SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 27 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3363

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 834/2023 ACOPIARA-CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2023. NOMEIA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SECRETÁRIA DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 834/2023 ACOPIARA-CE, 26 de dezembro de 2023.

Nomeia a ocupante do cargo em comissão, SECRETÁRIA DA SAÚDE.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Sra. **RAQUEL SILVA EVANGELISTA NUNES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20190523110, inscrita no CPF sob o nº 002.997.883-18, para o cargo em comissão, SECRETÁRIA DA SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal, 26 de dezembro de 2023.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício do Município de Acopiara

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:B29F6044

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 238/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 238/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social (CONREG), como mecanismo de apoio aos processos decisórios da ARIS CE – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Ramilson Moraes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 191/2022, de 17 de maio de 2022, que autorizou e ratificou o protocolo de Intenções de constituição da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS CE);

CONSIDERANDO a resolução nº 01, de 16 de junho de 2021, da ARIS– CE, a qual estabeleceu a necessidade de instituir Conselho de Regulação e Controle Social;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito administrativo do município de Aiuaba o CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG), como mecanismo de apoio ao processo decisório da ARIS CE, de caráter consultivo, cujos membros serão nomeados pelo Executivo municipal representando diversos setores da sociedade, nos termos do artigo 47 da Lei Federal n. 11.445/2007, e do artigo 34, IV do Decreto Federal n. 7.217/2010.

Parágrafo único: O CONREG será composto por:

1 (um) representante do poder executivo municipal, que presidirá o conselho;
1(um) representante de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
2 (dois) representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
2 (dois) representantes dos usuários de serviços da zona urbana;
1 (um) representante dos usuários de serviços da zona rural;
1(um) representante de entidades técnicas ou de instituições de ensino superior;
1(um) representante de organizações da sociedade civil, com atuação em saneamento ambiental, meio ambiente e recursos hídricos;
1(um) representante de defesa do consumidor.

Art. 2º. Os componentes e membros titulares e suplentes do Conselho de Regulação e Controle Social (CONREG), no âmbito do município de Aiuaba, não serão remunerados, e em caso de eventuais despesas necessárias ao exercício de suas competências e funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, sem qualquer ressarcimento pelo erário municipal, nem por parte da ARIS CE.

Parágrafo Único – Da mesma forma, as decisões do CONREG não poderão imputar nem implicar em nenhum tipo de despesa para o município de Aiuaba e/ou para a ARIS CE.

Art. 3º. Os casos omissos e não previstos nesta Lei, serão regulados mediante decreto do Prefeito municipal.

Art. 4º. As reuniões de funcionamento e atuação do CONREG, suas competências, composição, funcionamento, representação, membros do conselho e suas respectivas competências, além de atividades do conselho, adotarão as previsões contidas na Resolução ARIS C nº01, de 16 de junho de 2021, constantes dos Arts. 2º ao 10.

Art. 5º. A ordem dos trabalhos do Conselho, das suas discussões e decisões com votações, bem como suas disposições gerais, respeitará os termos contidos nos artigos 11 a 22, da Resolução ARIS CE nº01, de 16 de junho de 2021.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaba-CE, 21 de dezembro de 2023.

RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:A66D7F60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Dispensa de Licitação2023.08.04.02

Extrato do 1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.08.04.02. Partes: A Câmara Municipal de Altaneira/CE e a empresa 31.283.555 BRENDA VITORINO FELIX. Objeto: Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 11 de agosto de 2023, cujo objeto é a Contratação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE, Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 106, II, e artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. Signatários: Francisco Claudovino Nogueira Soares e Brenda Vitorino Felix.

ALTANEIRA/CE, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:D11D9D96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2023

ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA ACERCA DO RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que cabe ao poder Público Municipal, baixar os Atos Administrativos pertinentes aos interesses do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído **RECESSO** nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período de 26 de dezembro de 2023 à 08 de janeiro de 2024, retornando as atividades normais no dia 08 de janeiro de 2024 (segunda-feira).
§1º - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde retornará as atividades dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Governo manterão expediente interno nos dias do recesso, estando suspenso o atendimento externo e o atendimento ao público.
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 22 de dezembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:96B044B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°907/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **ANTONIA ELIENE FERREIRA LIMA** do cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°867/2023.**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:80407FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°908/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art.1°. NOMEAR a Sra. **ANTONIA ELIENE FERREIRA LIMA**, portadora de CPF: 780.669.053-00 RG: 96029153764, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO,** junto a **SECRETARIA DE SAUDE** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:9A6F0578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°909/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **AMANDA MOTA DANTAS** do cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°692/2023.**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data do dia 08 de dezembro de 2023 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:0934737B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°910/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **AMANDA MOTA DANTAS**, portadora de CPF: 603.306.843-29 RG: 8117361, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO,** junto a **SECRETARIA DE SAUDE** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data do dia 08 de dezembro de 2023 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:C9DEAAC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°911/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Civis Municipais e,
CONSIDERANDO o pedido formulado pela Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Zeladora, objetivando gozo de licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 dias;
CONSIDERANDO que a licença para tratamento de saúde encontra previsão no art. 75 e seguintes, da Lei 540/2011;
CONSIDERADO que o substrato fático para sua concessão, basicamente e em resumo, é a impossibilidade para exercer as atribuições da função;

RESOLVE:
Art.1°. CONCEDER, com fundamento no Art. 75 e seguintes da Lei 540/2011, a servidora **CISLANDIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA**, a partir da data de **28 DE NOVEMBRO,** lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos sem prejuízo a remuneração, conforme requerimento do próprio servidor.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de dezembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:A3E42C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°912/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **LEANDRO MISAEL AMARANTE,** portador do CPF:068.084.293-40, RG: 20082387324, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE CONVÊNIOS, PROJETOS E**

PROGRAMAS, junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data do dia 01 de dezembro de 2023 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de dezembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:0B8D0884

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

O Município de Aratuba, por meio da Pregoeira Oficial, torna público **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023-PE/SRP**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE,** a partir do dia 28 de dezembro de 2023 ás 14h, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Recebimento das propostas de preços encerrando no dia 10 de Janeiro de 2024 as 14h. a partir das 14:30h a formalização dos lances e documentos de habilitação. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672-000, Aratuba/CE, endereço eletrônico: aratubalicitacao@gmail.com, em 26 de Dezembro de 2023.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C5AFDF57

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Aratuba, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 - TP**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO EFETIVO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, com data de abertura marcada para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 10:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, N° 304, Centro, Aratuba - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com. Prefeitura Municipal de Aratuba – CE. Raquel Ferreira de Paiva - Presidente, em 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6E8BC361

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.12.13.04.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.12.13.04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023-PE**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MÓVEIS) PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.560.267/0001-08.** VALOR GLOBAL: R$ 184.899,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 12/12/2023 A 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA – CPF: 803.498.543-00, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELA **CONTRATADA**: SR. LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY – CPF: 758.729.606-97. ARATUBA/CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:995E4CC6

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.12.13.03.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.12.13.03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023-PE**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MÓVEIS) PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 07.626.776/0001-60.** VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 13/12/2023 A 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA – CPF: 803.498.543-00, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELA **CONTRATADA**: SR. VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO – CPF: 046.415.543-66. ARATUBA/CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:80F37DC4

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.12.13.02.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.12.13.02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023-PE**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MÓVEIS) PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: **VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA - CNPJ: 17.630.368/0001-36.** VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 13/12/2023 A 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA – CPF: 803.498.543-00, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELA **CONTRATADA**: SR. VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO – CPF: 046.415.543-66. ARATUBA/CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:732D3A0A

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.12.12.02.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.12.12.02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023-PE**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MÓVEIS) PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 28.706.488/0001-96.** VALOR GLOBAL: R$ 49.895,00 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 12/12/2023 A 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA – CPF: 803.498.543-00, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELA **CONTRATADA**: SRA. FRANCIELE BAGATOLI - **CPF Nº**. 069.220.449-08. ARATUBA/CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:54D64058

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.12.12.01.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.12.12.01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023-PE**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MÓVEIS) PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: **NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 74.068.008/0001-26.** VALOR GLOBAL: R$ 178.899,99 (CENTO E SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 12/12/2023 A 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA – CPF: 803.498.543-00, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELA **CONTRATADA**: SRA. MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS - **CPF Nº**. 049.089.743-65. ARATUBA/CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CBB7B995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208.2023

PORTARIA Nº 208/2023

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno às atividades do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a Sra. MARIA GELIANE SOUZA BORGES, Matrícula nº 160848-7 ficando a mesma disponível à Secretaria de Educação Básica para a devida lotação de acordo com a conveniência administrativa a partir de **01/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/12/2023** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7AF8FB1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209.2023

PORTARIA Nº 208/2023

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno às atividades do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a Sra. MARIA GELIANE SOUZA BORGES, Matrícula nº 160848-7 ficando a mesma disponível à Secretaria de Educação Básica para a devida lotação de acordo com a conveniência administrativa a partir de **01/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/12/2023** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9883DC87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 2023.12.26.2 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS E CONTRATADOS POR TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ANEXOS. **DATA DE INICIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**: 27/12/2023, A PARTIR: 08:00 HS, **DISPUTA DE PREÇOS**: 17/01/2023 ÁS 09:00, **LOCAL**: SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE -

EMAIL: licitacaoarneiroz@gmail.com - FONE: (88) 3419-1020, E SITES: www.bll.org.br e http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Arneiroz/CE, 26 de Dezembro de 2023

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:7BC5793D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE OBRAS E
AVISODELICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.26.2

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.26.2.A Presidente da Comissão PermanentedeLicitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2023.12.26.2.**Objeto:**Contrataçãodeserviços para execução das obrasdeconstrução e urbanização da praça do Estádio Municipal de Assaré/CE, nos termos do Convênio nº 131/2023 (Processo nº 11069386/2023 MAPP 2721), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Data e horário da abertura:**Dia 29 de janeiro de 2024, às 10h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre alicitaçãoatravés do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horáriode08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 26 de dezembro de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Presidente da Comissão PermanentedeLicitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3E44BEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, do Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas**: 28 de dezembro de 2023 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 10 de janeiro de 2024 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 10 de janeiro de 2024 às 09:00 - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 26 de dezembro de 2023 –

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F39F99E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2021.11.25.06

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através do Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE E SERV. LTDA-ME – CNPJ Nº 13.384.138/0001-83: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU DE MATERIAIS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 23/11/2023. **ASSINAM**: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE – **CONTRATANTE**, e Paulo Henrique Moura Leite - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7E523536

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2021.11.25.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de AGRICULTURA. **CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE E SERV. LTDA-ME – CNPJ Nº 13.384.138/0001-83: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU DE MATERIAIS DE INTERESSE DASECRETARIA DE AGRICULTURADO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 23/11/2023. **ASSINAM**: GLAUCO FAUSTO DE BRITO – **CONTRATANTE**, e Paulo Henrique Moura Leite - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B2BE0D42

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2021.11.25.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ASSISTENCIAL SOCIAL. **CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE E SERV. LTDA-ME – CNPJ Nº 13.384.138/0001-83: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 23/11/2023. **ASSINAM**: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e Paulo Henrique Moura Leite - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B7260AFC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.005/2023-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CE.** Origem: Ata de Registro de Preços N° 014/2023, oriunda do Pregão Eletrônico N° **2023.03.20.01-PE**. Órgão Aderente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ. Detentoras do Registro: **J.J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ SOB O N° 18.866.411/0001-20,** com o valor global de **R$ 592.891,23 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Cleidemar Lopes da Silva Nobre – Secretaria Municipal De Assistencia Social. Banabuiú/CE, 08 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DCDC2BDF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO (CARONA) Nº 00.005/2023-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.08.02. OBJETO **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** representada por Imaculada Conceição Silveira**.** CONTRATADA: **J.J LOCAÇÕES & CONSTRUÇOES EIRELI,** representada por **PAULO HENRIQUE BEZERRA PINTO, CPF Nº. 042.828.893-65.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 290.369,83 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:75A6631C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO (CARONA) Nº 00.005/2023-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.08.03. OBJETO **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** representada por Imaculada Conceição Silveira**.** CONTRATADA: **J.J LOCAÇÕES & CONSTRUÇOES EIRELI,** representada por **PAULO HENRIQUE BEZERRA PINTO, CPF Nº. 042.828.893-65.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 302.521,30 (TREZENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:22295A54

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2021.11.25.03

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de CULTURA. **CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE E SERV. LTDA-ME – CNPJ Nº 13.384.138/0001-83: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 23/11/2023. **ASSINAM**: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES – **CONTRATANTE**, e Paulo Henrique Moura Leite - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D50F024C

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09.001/2022- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.19.01, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2022.12.20.01**. OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM OPERADOR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE,** CONTRATANTE: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES - **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** CONTRATADO: **AP DE SOUSA EVENTOS, CNPJ N° 08.346.585/001/08,** REPRESENTADA POR ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA**.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 114.999,96 (CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:67D7EF77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento à ratificação procedida, vimos publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.2023.08.14.02-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS CONTÁBEIS REFERENTE AO ANO DE 2023, PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS DAS UNIDADES EXECUTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.

PESSOA JURÍDICA: ALINE DE SOUSA FERREIRA DE FRANÇA CNPJ: 10.242.955/0001-09, com sede na Rua: R Doutor Rui Maia, Nº 554 – Quixadá /CE CEP: 63.900.195

VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

LEGAL: ART. 24, II, DA LEI N° 8.666/93.

Publique-se.

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:12BA8F51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.11.21.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **06.2023.08.14.02-DL** - Contratante: **secretaria MUNICIPAL de EDUCAÇÃO**– Contratada: **ALINE DE SOUSA FERREIRA DE FRANÇA CNPJ: 10.242.955/0001-09** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS CONTÁBEIS REFERENTE AO ANO DE 2023, PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS DAS UNIDADES EXECUTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, CONFORME DISPÕE O ART.24, II, DA LEI N° 8.666/93. Valor Total: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0002.2.043.0000 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:268D9B06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Termo de Apostilamento ao Contrato n° **2023.12.01.02**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (DIVERSOS TIPOS DE VESTUARIO/VESTIMENTAS) PARA COMPOR O FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** foi afixado no dia 22 de Dezembro de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C4C77092

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2021.11.25.04

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE E SERV. LTDA-ME – CNPJ Nº 13.384.138/0001-83: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 23/11/2023. **ASSINAM**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA – **CONTRATANTE**, e Paulo Henrique Moura Leite - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F5C39368

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.005/2023-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CE.** Origem: Ata de Registro de Preços N° 014/2023, oriunda do Pregão Eletrônico N° **2023.03.20.01-PE**. Órgão Aderente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ. Detentoras do Registro: **J.J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI,** com o valor global de **R$ 592.891,23 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA –
Secretaria Municipal De Educação.

Banabuiú/CE, 08 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3F00C1B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO (CARONA) Nº 00.005/2023-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.08.01. OBJETO **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** representada por Imaculada Conceição Silveira**.** CONTRATADA: **J.J LOCAÇÕES & CONSTRUÇOES EIRELI,** representada por **PAULO HENRIQUE BEZERRA PINTO, CPF Nº. 042.828.893-65.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 592.891,23 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO

CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7B3F4B2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 06.002/2023 - AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços N° 20230292, oriunda do Pregão Eletrônico N° **2023.05.29.01-PE**. Órgão Aderente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ. Detentoras do Registro: **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP– CNPJ Nº 08.458.279/0001-63,** com o valor global de **R$ 35.495,46 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA **–**
Secretaria Municipal De Educação.

Banabuiú/CE, 19 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8D86E492

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO (CARONA) Nº 06.002/2023-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.19.03. OBJETO **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** representada por Imaculada Conceição Silveira**.** CONTRATADA: **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** representada por **Leandro José Vieira Soares, CPF Nº. 931.736.283-49.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 35.495,46 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CBB53DBE

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2023-PE. O Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, através da Comissão Central de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao aviso de licitação publicado na Edição de 20 de dezembro de 2023. **Onde LÊ-SE:** 03 de janeiro de 2023. **LEIA-SE: 03 de janeiro de 2024.** Banabuiú/CE, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2434DE9B

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2021.11.25.05

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ESPORTE. **CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE E SERV. LTDA-ME – CNPJ Nº 13.384.138/0001-83: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 23/11/2023. **ASSINAM**: CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e Paulo Henrique Moura Leite - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CB4613C1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2021.11.25.07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE E SERV. LTDA-ME – CNPJ Nº 13.384.138/0001-83: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 23/11/2023. **ASSINAM**: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES – **CONTRATANTE**, e Paulo Henrique Moura Leite - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EC7570BA

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2021.11.25.08

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de PESCA. **CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE E SERV. LTDA-ME – CNPJ Nº 13.384.138/0001-83: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de

23/11/2023. **ASSINAM**: FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA – **CONTRATANTE**, e Paulo Henrique Moura Leite - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:77D2FA3D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento à ratificação procedida, vimos publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.2023.12.06.01-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PARA ESTUDO TECNICO, ANALISÉ DE DEMANDAS E ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PARA EXERCICIO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/21, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE.

EMPRESA: **PLUS ASESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME CNPJ: 21.768.228/0001-04** com sede na Rua Demócrito Pinto, Nº: 350 Banabuiú/CE CEP: 63960.000

VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI N° 8.666/93.

Publique-se.

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:8CA35B7F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.12.07.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **03.2023.12.06.01-DL** - Contratante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA – Contratada: **PLUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDAME**, **CNPJ sob o 21.768.228/0001-04**– OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PARA ESTUDO TECNICO, ANALISÉ DE DEMANDAS E ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PARA EXERCICIO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/21, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE. CONFORME DISPÕE O ART.24, II, DA LEI N° 8.666/93. Valor Total: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2.008.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023 Data da assinatura: 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:99EEEBFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2021.11.25.09

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO. **CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE E SERV. LTDA-ME – CNPJ Nº 13.384.138/0001-83: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 23/11/2023. **ASSINAM**: FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO – **CONTRATANTE**, e Paulo Henrique Moura Leite - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6F4D13AF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2021.11.25.11

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE E SERV. LTDA-ME – CNPJ Nº 13.384.138/0001-83: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 23/11/2023. **ASSINAM**: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e Paulo Henrique Moura Leite - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D4FAB829

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2021.11.25.10

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE E SERV. LTDA-ME – CNPJ Nº 13.384.138/0001-83: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU DE MATERIAIS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 23/11/2023. **ASSINAM**: FRANCISCO CARLOS FARIAS – **CONTRATANTE**, e Paulo Henrique Moura Leite - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:63038D9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

CONVOCAÇÃO PARA POVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2023/PMB

O **MUNICÍPIO DO BARBALHA-CE**, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULHERES E DIREITOS HUMANOS, DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE GOVERNO, DE ESPORTE E JUVENTUDE, DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE OBRAS E URBANISMO, DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal 2.100/2013, de 09 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a Convocação para a Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha Edital nº 001/2023/PMB:

OPERADOR(A) DE MAQUINA PA MECANICA			
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HORÁRIO**
1	PSS-8654311	FRANCISCO FAGNER DE ALENCAR	14:00 H
2	PSS-1860540	JOÃO BOSCO DOS SANTOS	14:15 H
3	PSS-8685113	RAFAEL DOS SANTOS SARAIVA FONSÊCA	14:30 H
OPERADOR(A) DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA			
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HORÁRIO**
1	PSS-4366048	DAMIAO ASSIS DOS SANTOS	14:45 H
2	PSS-5240245	ROGACIANO VICENTE DOS SANTOS	15:00 H
3	PSS-6936702	ROBERTO CORDEIRO DE SOUSA	15:15 H
4	PSS-3853471	FRANCISCO CARLOS ALVES DOS SANTOS	15:30 H
OPERADOR(A) DE MAQUINA MINICARREGADEIRA			
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HORÁRIO**
1	PSS-2857051	AGAMENOM MIGUEL VITAL	15:45 H
OPERADOR(A) DE MAQUINA MOTONIVELADORA			
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HORÁRIO**
1	PSS-2353727	FRANCISCO LOPES SIQUEIRA	16: 00 H
2	PSS-9264967	EVERARDO SILVA BARBOSA	16:15 H
TRATORISTA			
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HORÁRIO**
1	PSS-1614253	OSVALDO BEZERRA FRANCALINO	16:30 H
2	PSS-8250584	CÍCERO ANTÔNIO RIBEIRO	16:45 H
3	PSS-1718389	FRANCISCO ANDERSON COELHO AMORIM	17:00 H

AUXILIAR DE TRATORISTA			
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**HORÁRIO**
1	PSS-7632987	CICERO EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO	16:30 H

Barbalha/CE, 25 de dezembro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:EE5BB7C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.12.26.1.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2023.12.26.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.12.26.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de janeiro de 2024, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 28 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 26 de dezembro de 2023,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:34834CE2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22.12.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.20.01

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 22.12.01/2023. Processo Administrativo Nº 2023.12.20.01, Adesão á Ata de Registro de Preços nº 26.10.01/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 2023.09.06.1- SRP da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE. Partes: o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.375,00 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C8B0ED53

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 2023.10.11.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços Eletrônico nº 2023.10.11.1. **Objeto:** Contratação de prestação de

serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria visando à recuperação de créditos de natureza diversa, incluindo-se – à taxa de localização e funcionamento (TLF, TFF), ISS de empresas optantes pelo simples nacional e ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, operadoras de cartão de crédito, clínicas e principais empresas prestadoras de serviços estabelecidas em Barbalha/CE, e ainda, a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de água, esgoto e saneamento da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante INOVVE SERVICOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 32.049.941/0001-06, totalizando o valor de R$ 1.117.047,72 (um milhão cento e dezessete mil quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.

Data da Homologação e Adjudicação: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0E700750

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.11.1 - SRP

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.12.11.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.12.11.1 - SRP, sendo o seguinte: A empresa **OXIGENIO CARIRI LTDA**, com a melhor oferta para o Lote Único - Gás oxigênio medicinal, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com. Barbalha/CE, 26 de dezembro de 2023.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:332B304B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.1 - Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculadas às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. **Abertura: 10 de janeiro de 2024, às 08:30 horas**. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de dezembro de 2023, às 08:30horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 26 de dezembro de 2023.

HEITOR FERNANDES FELIX
– Pregoeiro.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:1CDE8796

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-12.26.1/2023-SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, CONFORME DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO (POR ITEM). **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O INÍCIO DA DISPUTA SERÁ A PARTIR DAS **08h:00m. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024,** EM SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, QUE OCORRERÁ ATRAVÉS DO*ENDEREÇO ELETRÔNICO:(***WWW.BLL.ORG.BR)**. MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA, NA SALA DA COMISSÃO, SITUADA NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 234, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1042, DAS 08H:00M ÀS 12H:00M E, AINDA, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **(WWW.TCE.CE.GOV.BR). ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO – PRESIDENTE DA CPL/PMBS**.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-12.26.3/2023-SEDUB. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USO CONTINUO DE SISTEMA INFORMATIZADO VISANDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL PARA O MONITORAMENTO E GERAÇÃO DAS ESTATÍSTICAS DE RENDIMENTO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO-CE, COM O USO DE DESCRITORES DE DESEMPENHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO BREJO SANTO-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O INÍCIO DA DISPUTA SERÁ A PARTIR DAS **08h:00m. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2024,** EM SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, QUE OCORRERÁ ATRAVÉS DO*ENDEREÇO ELETRÔNICO:(***WWW.BLL.ORG.BR)**. MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA, NA SALA DA COMISSÃO, SITUADA NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 234, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1042, DAS 08H:00M ÀS 12H:00M E, AINDA, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **(WWW.TCE.CE.GOV.BR). ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO – PRESIDENTE DA CPL/PMBS**.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-12.26.4/2023-SMS. **OBJETO**:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, OUTROS INSUMOS E MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE). **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O INÍCIO DA DISPUTA SERÁ A PARTIR DAS **14h:30m. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2024,** EM SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, QUE OCORRERÁ ATRAVÉS DO*ENDEREÇO ELETRÔNICO:(***WWW.BLL.ORG.BR)**. MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA, NA SALA DA COMISSÃO, SITUADA NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 234, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1042, DAS 08H:00M ÀS 12H:00M E, AINDA, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **(WWW.TCE.CE.GOV.BR). ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO – PRESIDENTE DA CPL/PMBS**.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-12.26.5/2023-SMS. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DIVERSOS, REFERENTE AO LOTE FRACASSADO NO CERTAME ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE). **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O INÍCIO DA DISPUTA SERÁ A PARTIR DAS **08h:00m. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2024,** EM SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, QUE OCORRERÁ ATRAVÉS DO*ENDEREÇO ELETRÔNICO:(***WWW.BLL.ORG.BR)**. MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA, NA SALA DA COMISSÃO, SITUADA NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 234, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1042, DAS 08H:00M ÀS 12H:00M E, AINDA, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **(WWW.TCE.CE.GOV.BR).**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO –
Presidente da CPL/PMBS.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:BF6AC0D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1271/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1271/2023 De 26 de dezembro de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.977, DE 07 DE JULHO DE 2009, NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, E TAMBÉM NAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS E PORTARIAS DO MINISTÉRIOS DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção, reforma, requalificação ou *retrofit* de prédios degradados e regularização fundiária de unidades habitacionais, bem como fomentar o mercado de aluguel social para atendimento aos cidadãos enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida — PMCMV, nas modalidades urbana e rural, identificados na Faixa 01 do Programa, conforme disposições da Lei nº 11.977, 07 de julho de 2009 e na Medida Provisória nº 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.
Art. 2º. Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive bancos digitais diretos e indiretos, sociedades de crédito direto, cooperativas de crédito e os agentes financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.
§1º As instituições financeiras e agentes financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários à boa execução do programa.
§2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto, ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do PMCMV.
§3º O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o PMCMV nas faixas 02 e 03, nas áreas rurais e urbanas.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá doar os lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na legislação federal que normatiza o PMCMV/Faixa01 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social e Plano Local de Habitação de Interesse Social.
§1º As áreas e terrenos a serem utilizados no PMCMV/Faixa01 na modalidade urbana deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, em observância e conformidade com o Plano Diretor Participativo de Brejo Santo.
§2º As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária a função social, em consonância com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com Políticas Habitacionais de Interesse Social — PHIS.
§3º O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º, do artigo 13 da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega dos empreendimentos habitacionais aos beneficiários das unidades habitacionais do PMCMV/Faixa01.
Art. 4º. Os projetos de habitação de interesse social serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as diversas Secretárias Municipais (Educação, Saúde, Assistência Social e Cidadania, Trabalho e Emprego, Esporte e Lazer, etc.), bem como Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias de Habitação.
Art. 5º. Somente poderão ser beneficiados no PMCMV/Faixa01, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido Programa e, simultaneamente, atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação, sendo assegurado o atendimento prioritário para as famílias que apresentaram maior vulnerabilidade social.

§1º O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no Sistema Financeiro Habitacional - SFH, em qualquer parte do País, assim como, obrigatoriamente, deva ser comprovado que reside no município há pelo menos 03 (três) anos.
§2º O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.
§3º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social — CMHIS deliberará sobre
os critérios locais de elegibilidade e atendimento das famílias ao PMCMV/Faixa01.
Art. 6º. O Poder Executivo municipal poderá aportar recursos aos empreendimentos que compõem o PMCMV/Faixa01. Os recursos poderão ser financeiros, bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura básica dos empreendimentos e das unidades habitacionais.
Parágrafo único. Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário do PMCMV, podendo ser transferidos diretamente ao beneficiário, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas.
Art. 7º. Na implementação do PMCMV/Faixa01, fica avençado que:
I — fica isento do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU os imóveis destinados a construção dos empreendimentos habitacionais de interesse social, desde a expedição do Alvara de Construção até a expedição do Habite-se;
II - fica isento do pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza — ISSQN, incidente exclusivamente sobre o período de construção nos serviços em obras realizadas no âmbito do PMCMV/Faixa01;
III - fica assegurada a isenção permanente e incondicionada do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI que têm como fato gerador a transferência do imóvel destinado a construção de empreendimentos habitacionais de interesse social ao Fundo de Arrendamento Residencial — FAR, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FMHIS, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social — FNHIS e Fundo de Desenvolvimento Social — FDS;
IV - fica assegurada a isenção permanente e incondicionada do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias integrantes de empreendimentos habitacionais de interesse social aos beneficiários finais, cujas operações decorram da aplicação dos recursos provenientes das fontes de recursos a que se referem os incisos I a IV, do artigo 6º da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023;
V — fica assegurada a isenção de taxas referente ao licenciamento urbanístico, licenciamento ambiental e a Carta de Habite-se, que têm como fato gerador projeto e construção das unidades imobiliárias integrantes de empreendimentos habitacionais de interesse social do PMCMV/Faixa01; e
VI — fica assegurada a analise prioritária e a aprovação de projetos de novas habitações de interesse social no âmbito do PMCMV/Faixa0l, que atenda famílias da Faixa Urbano 01.
Art. 8º. Na produção de novos empreendimentos e habitações de interesse social no âmbito do PMCMV/Faixa01, ficam asseguradas condições especiais para a viabilização de Habitação de Interesse Social (HIS) para famílias com renda familiar mensal de integrantes da Faixa Urbano 01, sendo possível, no mínimo, duas das seguintes condições:
I —aumentar o direito de construir sobre o terreno que se produzirá a HIS, através do Coeficiente de Aproveitamento (CA) especifico;
II — aumentar o direito de construir sobre o terreno que se produzirá a HIS, através do gabarito (andares máximos permitidos para a construção sobre o terreno) especifico;
III — diminuir a exigência de vagas de estacionamento, dentro dos condomínios, sobre a quantidade de HIS que serão produzidas;
IV —isenção de taxas de Outorgas Onerosas do direito de construir; e
V — flexibilizar a legislação municipal urbanística e ambiental, sem prejuízos à coletividade.
Art. 9º. As despesas com a execução da presente Lei, de responsabilidade do Município de Brejo Santo, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.
Art. 10. Fica autorizada a abertura de crédito especial suplementado ao orçamento vigente.
Art. 11. O Chefe do Poder Executivo expedirá atos necessários à execução da presente Lei, regulamentando aquilo que for necessário.
Art.12. Esta Lei entrará em vigor na dará de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, AOS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:ED9155C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Campos Sales/CE, comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2023.12.19.40-FMS,** cujo objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11430.761000/1230-05 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, tipo Menor Preço por Item, Modo **ABERTO**, com seguinte cronograma: **Início de acolhimento das propostas: 28 de dezembro de 2023 às 09:00h**, **Abertura das Propostas: 11 de Janeiro de 2024 às 08:30**, **Início da sessão de disputa de preços**: **11 de Janeiro de 2024 às 09:00**, através do site **https://compras.m2atecnologia.com.br** Os interessados poderão obter o texto integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro, CEP 63.150-000, Campos Sales/CE, a partir da publicação deste Aviso, horário das 08:00hs às 12:00hs ou ainda através do endereço eletrônico:www.tce.ce.gov.breemail:cplcampossles@hotmail.com.

Campos Sales/CE, 26 de dezembro de 2023.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:9B9F462A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 (ÁUDIO VISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL)

O **MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE**, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, o Sr. Franklim Silva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterar a redação do item 19 do Edital nº 002/2023, vem tornar público o **ADITIVO MODIFICATIVO**, nos termos em que se segue:

Fica alterada a redação do item 19 do Edital nº 002/2023, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"19 DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	*17/11/2023*
Período de Inscrição dos Candidatos	*De 17 á 08/12/2023*
Avaliação documental	*De 11/12 a 15/12/2023*
Resultado da avaliação documental	*18/12/2023*
Recursos para avaliação documental	*De 19 a 22/12/2023*
Resultado da análise dos recursos	*04/01/2024*
Resultado Final	*05/01/2024*
Assinatura do termo de execução cultural	*De 10 a 12/01/2024*
Pagamentos	*De 15 a 19/01/2024"*

Permanecem inalteradas as demais disposição do Edital nº 002/2023.

Cariús/CE, 26 de dezembro de 2023.

FRANKLIM SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AE35A108

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023 (DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS)

O **MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE**, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, o Sr. Franklim Silva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterar a redação do item 19 do Edital nº 003/2023, vem tornar público o **ADITIVO MODIFICATIVO**, nos termos em que se segue:

Fica alterada a redação do item 19 do Edital nº 003/2023, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"19 DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	*17/11/2023*
Período de Inscrição dos Candidatos	*De 17 á 08/12/2023*
Avaliação documental	*De 11/12 a 15/12/2023*
Resultado da avaliação documental	*18/12/2023*
Recursos para avaliação documental	*De 19 a 22/12/2023*
Resultado da análise dos recursos	*04/01/2024*
Resultado Final	*05/01/2024*
Assinatura do termo de execução cultural	*De 10 a 12/01/2024*
Pagamentos	*De 15 a 19/01/2024"*

Permanecem inalteradas as demais disposição do Edital nº 003/2023.

Cariús/CE, 26 de dezembro de 2023.

FRANKLIM SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4635EE64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023/PP

O Pregoeiro do município de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 10 de janeiro de 2024, às 09h, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2023/PP, cujo objeto é a Aquisição de gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, no perímetro Fortaleza/CE, destinados ao abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Catunda em trânsito na cidade de Fortaleza/CE. O edital completo estará disponível através dos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, www.catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, das 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda/CE, 26 de dezembro de 2023.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:186DB6DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.05.29.043 – PP - SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, F E ARCANJO JÚNIOR FERRAGENS - ME**, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS D´ÁGUA SUBMERSA DE SUCÇÃO PARA POÇOS ARTESIANOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1°, art. 65, da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens do Contrato original tendo em vista que as quantidades não são suficientes para suprirem as necessidades da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

CHOROZINHO-CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:80BA50D0

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
RESCISÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2021.02.01.005 – PP - SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato de Rescisão Unilateral do Contrato, firmado entre o Município e o Sr. **FRANCISCO ARIBERTO DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS**

HÍDRICOS – (LOCALIDADE DE CHORÓ MARTINS), como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: A presente rescisão contratual encontra respaldo legal na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e no art. 78, XII c/c art. 79, inciso I da lei 8.666/93 consolidada e atualizada.

Objeto: Rescindir unilateralmente o contrato firmado com o Sr. FRANCISCO ARIBERTO DA SILVA, a partir de 11 de dezembro de 2023.

CHOROZINHO-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FD54DD95

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
RESCISÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 008.2021.02.01.005 – PP - SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato de Rescisão Unilateral do Contrato, firmado entre o Município e o Sr. **GIRLAN DE OLIVEIRA FREITAS**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE PATOS DOS LIBERATOS)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: A presente rescisão contratual encontra respaldo legal na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e no art. 78, XII c/c art. 79, inciso I da lei 8.666/93 consolidada e atualizada.

Objeto: O objeto do presente termo é RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato firmado com o Sr. GIRLAN DE OLIVEIRA FREITAS**,** a partir de 11 de dezembro de 2023.

CHOROZINHO-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:50809B81

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.12.14.085 – PE - SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, SELECT - COM. E SERV LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS, COMPRESSORES E CAIXAS PROTETORAS DO HIDRÔMETRO DOS CHAFARIZES E POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1° do art. 65 da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato original, para melhor atender a demanda da SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.

CHOROZINHO-CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B95C640B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços no 2023.12.26.089-TP-SPDU, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de praças em várias localidades no Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 15 de janeiro de 2024, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:277B3515

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 3ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.03.08.01 **– Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.09.01/TP/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Educação **– Contratada:** JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA – CNPJ nº 07.279.410/0001-62 **– Finalidade:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para a captação de recursos estaduais e federais, bem como a utilização em obras de recursos próprios municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Croatá-CE **– Nova Vigência:** 21/08/2023 à 14/06/2024 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 17/08/2023 **– Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual **– Signatários:** Libânia Marques Oliveira de Sousa **(CONTRATANTE);** Claudio José Queiroz Barros **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:5715B5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.01/PE/PMC** – Objeto: **Aquisição de Gás GLP e vasilhames destinados a atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Croatá/CE** – Local de Acesso ao Edital: **Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE;** https://bnc.org.br**;** https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br – Data de Abertura: **10/01/2024** – Horário: **08H30M** –

ANTONIO ROQUE DE CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:6522EFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2023.12.15.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de Preço visando a aquisição de livros didáticos e serviço de formação dos educadores referente as series avaliativas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do município de Croatá-CE** – Local de Acesso ao Edital: **Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE;** https://bnc.org.br**;** https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br – Data de Abertura: **11/01/2024** – Horário: **08H30M** –

ANTONIO ROQUE DE CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:0DC30EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – **Tipo**: Prorrogação de Prazo – **Espécie:** 3ª Alteração – **Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.03.08.03 – **Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.09.01/TP/PMC – **Contratante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura – **Contratada:** JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA – CNPJ nº 07.279.410/0001-62 – **Finalidade:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para a captação de recursos estaduais e federais, bem como a utilização em obras de recursos próprios municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Croatá-CE. – **Nova Vigência:** 21/08/2023 à 14/05/2024 – **Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 17/08/2023 – **Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – **Signatários:** Francisco das Chagas Ribeiro do Amarante **(CONTRATANTE);** Claudio José Queiroz Barros **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:7D1E5495

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – **Tipo:** Prorrogação de Prazo – **Espécie:** 3ª Alteração – **Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.03.08.02 – **Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.09.01/TP/PMC – **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – **Contratada:** JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA – CNPJ nº 07.279.410/0001-62 – **Finalidade:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para a captação de recursos estaduais e federais, bem como a utilização em obras de recursos próprios municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Croatá-CE – **Nova Vigência:** 21/08/2023 à 14/05/2024 – **Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 17/08/2023 – **Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – **Signatários:** Elimara de Macedo Lima **(CONTRATANTE);** Claudio José Queiroz Barros **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:44C84801

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVOADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023.01.02.05 – SEDESE

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023.01.02.05 – SEDESE. **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022-DIVERSAS. **CONTRATANTES**: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **CONTRATADA**: **BATISTA E OLIVEIRA COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA,** com sede à Avenida Aristides Augusto Freire, 234, Centro, Ereré, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.007.394/0001-33. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, RERERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL**. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A fundamentação legal encontra-se amparada no art. 65, $ 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações: **DA VIGÊNCIA:** a partir de 23 de novembro de 2023. **DADOS DAS CONTRATANTES:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:046BCC82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2022.12.14.001-SESA

A **SECRETARIA DE SAÚDE** DO MUNICÍPIO DE ERERÉ CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-012/2022 - SESA** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE/INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE

SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE (HOSPITAL) PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM DIVERSAS ÁREAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, BEM COMO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETRIA DE SAUDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA ELISA ALBUQUERQUE MAIA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:12F2F77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2023.10.16.02-SESA

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023.10.16.02-SESA. **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023-SESA. **CONTRATANTES**: SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: **J N PESSOA EIRELI**, com sede à Vila Tomé vieira, Zona Rural – Ereré/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.597.654/0001-14. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A fundamentação legal encontra-se amparada no art. 65, $ 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações: **DA VIGÊNCIA:** a partir de 04 de dezembro de 2023. **DADOS DAS CONTRATANTES:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO - SECRETÁRIA DA SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:B6CAF209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023.12.04.03-SECULT.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 10.01 13.392.1303.**2.064**.0000 - PROGRAMAS DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICIPIO; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **LICITANTE VENCEDOR: J. L. COSTA ESTEVAM,** com sede à Rua Souza Andrade, 401, CENTRO – CEP: 62.930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.216.752/0001-80. **VALOR:** R$ 58.660,42 (-CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 04 DE DEZEMBRO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/01/2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LEONARDO ALMEIDA PAULO - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM, PORTADOR CPF Nº. 055.904.613-83.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:342B302B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023.12.04.04-SECULT.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 10.01 13.392.1303.**2.064**.0000 - PROGRAMAS DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICIPIO; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **LICITANTE VENCEDOR: I. D. S. SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI,** com sede à RUA JOSÉ HAMILTON DE OLIVEIRA, Nº 447, BAIRRO SANTA LUZIA, LIMOEIRO DO NORTE –CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.750.612/0001-71. **VALOR:** R$ 20.899,00 (-VINTE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS-). **DATA DA ASSINATURA:** 04 DE DEZEMBRO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LEONARDO ALMEIDA PAULO - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ISRAEL KLIVILA DIOGENES SATINO, PORTADOR CPF Nº. 609.074.583-94.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:C69B779B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE PAGAMENTOS - CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 001/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Cícero Itamar Franklim Ferreira Freitas, CPF nº 603.296.863-48.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Por que Farias Brito? De Quixará a Farias Brito" contemplado no Edital nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo (Audiovisual - **CATEGORIA A**), conforme processo administrativo nº 23.
Valor Total: R$ 12.000 (doze mil quatrocentos reais).
Data de Assinatura do Termo: 13/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Cícero Itamar Franklim Ferreira Freitas.

Farias Brito/CE, 13 de dezembro de 2023.

MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 002/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas

pelo Edital nº 001/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Karen Pereira Sousa, CPF nº 605.504.753-54.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Pelos caminhos da memória: 70 anos de Nova Betânia" contemplado no Edital nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo (Audiovisual - **CATEGORIA A**), conforme processo administrativo nº 26.
Valor Total: R$12.000 (doze mil quatrocentos reais).
Data de Assinatura do Termo: 14/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Karen Pereira Sousa.

Farias Brito/CE, 14 de dezembro de 2023.

MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 003/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Leandro Batista Silva, CPF nº 056.596.053-97.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Romaria do Padre Cicero no Município de Farias Brito" contemplado no Edital nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo (Audiovisual **CATEGORIA A**), conforme processo administrativo nº 29.
Valor Total: R$12.000 (doze mil quatrocentos reais).
Data de Assinatura do Termo: 14/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Leandro Batista Silva.

Farias Brito/CE, 15 de dezembro de 2023.

MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 004/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Antônio Denilson Araújo Monteiro, CPF nº 056.556.433-16
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Os Caretas - Cultura e Tradição" contemplado no Edital nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo (Audiovisual **CATEGORIA A**), conforme processo administrativo nº 31.
Valor Total: R$12.000 (doze mil quatrocentos reais).
Data de Assinatura do Termo: 14/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Antônio Denilson Araújo Monteiro.

Farias Brito/CE, 15 de dezembro de 2023.

MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 001/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Cícero Leonildo de Moraes, CPF nº 016.892.113-85.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Forró e Alegria" contemplado no Edital nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo (Audiovisual **CATEGORIA B**), conforme processo administrativo nº 08.
Valor Total: R$7.936,50 (Sete mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura do Termo: 13/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Cícero Leonildo de Moraes.

Farias Brito/CE, 13 de dezembro de 2023.

MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 002/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Sara Livia Ferreira, CPF nº 075.657.063-88.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Jovens de Betânia" contemplado no Edital nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo (Audiovisual **CATEGORIA B**), conforme processo administrativo nº 28.
Valor Total: R$7.936,50 (Sete mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura do Termo: 13/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Sara Livia Ferreira .

Farias Brito/CE, 13 de dezembro de 2023.

_____
Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 003/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Antonio Ângelo Rodrigues Tavares, CPF nº 465.807.188-62.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Talento Musical" contemplado no Edital nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo (Audiovisual **CATEGORIA B**), conforme processo administrativo nº 27.
Valor Total: R$7.936,50 (Sete mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura do Termo: 14/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).

Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Antonio Ângelo Rodrigues Tavares.

Farias Brito/CE, 14 de dezembro de 2023.

MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 004/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Antônio Alves Simião, CPF nº 039.426.503-39.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Tataira do Arcodeon" contemplado no Edital nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo (Audiovisual **CATEGORIA B**), conforme processo administrativo nº 30.
Valor Total: R$7.936,50 (Sete mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura do Termo: 15/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Antônio Alves Simião.

Farias Brito/CE, 15 de dezembro de 2023.

MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 005/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Natan Hudson Lima Duarte, CPF nº 065.867.023-99.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Minha música, minha raiz" contemplado no Edital nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo (Audiovisual **CATEGORIA B**), conforme processo administrativo nº 36.
Valor Total: R$7.936,50 (Sete mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura do Termo: 15/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Natan Hudson Lima Duarte.

Farias Brito/CE, 15 de dezembro de 2023.

_____
Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 001/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Antônio Francisco Mateus Maia, CPF nº 056.634.103-41.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Cine Jovem" contemplado no Edital nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo (Audiovisual **CATEGORIA C**), conforme processo administrativo nº 25.
Valor Total: R$ 8.044,00 (oito mil e quarenta e quatro reais).
Data de Assinatura do Termo: 14/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Antônio Francisco Mateus Maia.

Farias Brito/CE, 14 de dezembro de 2023.

_____
Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 002/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, José Correia da Silva Neto, CPF nº 022.639.183-37.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Juventude em foco: Cinema Itinerante" contemplado no Edital nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo (Audiovisual **CATEGORIA C**), conforme processo administrativo nº 024.
Valor Total: R$ 8.044,00 (oito mil e quarenta e quatro reais).
Data de Assinatura do Termo: 12/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e José Correia da Silva Neto.

Farias Brito/CE, 12 de dezembro de 2023.

_____
Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 003/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Brenda Suelen Silva Nery, CPF nº 071.717.053-58.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festival e Mostra audiovisual – Cine Betânia" contemplado no Edital nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo (Audiovisual **CATEGORIA C**), conforme processo administrativo nº 35.
Valor Total: R$ 8.044,00 (oito mil e quarenta e quatro reais).
Data de Assinatura do Termo: 13/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Brenda Suelen Silva Nery.

Farias Brito/CE, 13 de dezembro de 2023.

_____
Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 001/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Thiago Tavares Rodrigues, CPF nº 465.809.428-27.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festival e Mostra audiovisual – Cine Betânia" contemplado no Edital nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo (Audiovisual **CATEGORIA D**), conforme processo administrativo nº 34.
Valor Total: R$12.117,00 (doze mil cento e dezessete reais).
Data de Assinatura do Termo: 14/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Thiago Tavares Rodrigues.

Farias Brito/CE, 14 de dezembro de 2023.

_____
Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 001/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 002/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, AMOC - Umberlita Correia de Menezes, CPF nº 836.299.393-68.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Promoção do Museu do Distrito de Cariutaba" contemplado no Edital nº 002/2023 - Lei Paulo Gustavo (Demais Áreas Culturais), conforme processo administrativo nº 06.
Valor Total: R$ 5.745,60 (cinco mil reais setecentos e quarenta e cinco e sessenta centavos).
Data de Assinatura do Termo: 14/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e AMOC - Umberlita Correia de Menezes.

Farias Brito/CE, 14 de dezembro de 2023.

_____
Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 002/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 002/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Sidnei Gomes Bezerra, CPF nº 047.928.803-86.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festa cultural dos caretas – preservando as tradições" contemplado no Edital nº 002/2023 - Lei Paulo Gustavo (Demais Áreas Culturais), conforme processo administrativo nº 16.
Valor Total: R$ 5.745,60 (cinco mil reais setecentos e quarenta e cinco e sessenta centavos).
Data de Assinatura do Termo: 14/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Sidnei Gomes Bezerra.

Farias Brito/CE, 14 de dezembro de 2023.

_____
Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 003/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 002/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Giliard Pereira Silva, CPF nº 047.380.883-86.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "OS NBS" contemplado no Edital nº 002/2023 - Lei Paulo Gustavo (Demais Áreas Culturais), conforme processo administrativo nº 20.
Valor Total: R$ 5.745,60 (cinco mil reais setecentos e quarenta e cinco e sessenta centavos).
Data de Assinatura do Termo: 14/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Giliard Pereira Silva.

Farias Brito/CE, 14 de dezembro de 2023.

_____
Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 004/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 002/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Antônia Regina Targino, CPF nº 041.115.283-17.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Oficina artes em biscuit – nível básico" contemplado no Edital nº 002/2023 - Lei Paulo Gustavo (Demais Áreas Culturais), conforme processo administrativo nº 18.
Valor Total: R$ 5.745,60 (cinco mil reais setecentos e quarenta e cinco e sessenta centavos).
Data de Assinatura do Termo: 11/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Antônia Regina Targino.

Farias Brito/CE, 11 de dezembro de 2023.

_____
Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 005/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 002/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Juliana Fernandes Sousa, CPF nº 609.342.593-21.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Macramê na escola" contemplado no Edital nº 002/2023 - Lei Paulo Gustavo (Demais Áreas Culturais), conforme processo administrativo nº 14.

Valor Total: R$ 5.745,60 (cinco mil reais setecentos e quarenta e cinco e sessenta centavos).
Data de Assinatura do Termo: 11/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Juliana Fernandes Sousa.

Farias Brito/CE, 11 de dezembro de 2023.

_____
Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 006/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 002/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Maria de Fátima Barboza Martins, CPF nº 477.189.254-49.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Pintando e Bordando" contemplado no Edital nº 002/2023 - Lei Paulo Gustavo (Demais Áreas Culturais), conforme processo administrativo nº 02.
Valor Total: R$ 5.745,60 (cinco mil reais setecentos e quarenta e cinco e sessenta centavos).
Data de Assinatura do Termo: 11/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Maria de Fátima Barboza Martins.

Farias Brito/CE, 11 de dezembro de 2023.

_____
Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 007/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 002/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, José Allan de Oliveira Nogueira, CPF nº 052.071.743-04.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Projeto Capoeira Arte e Cultura" contemplado no Edital nº 002/2023 - Lei Paulo Gustavo (Demais Áreas Culturais), conforme processo administrativo nº 07.
Valor Total: R$ 5.745,60 (cinco mil reais setecentos e quarenta e cinco e sessenta centavos).
Data de Assinatura do Termo: 11/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e José Allan de Oliveira Nogueira

Farias Brito/CE, 11 de dezembro de 2023.

_____
Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 008/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 002/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Antônia Gerlania Feitosa Dias Silva, CPF nº 052.497.993-61.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Bordando saberes" contemplado no Edital nº 002/2023 - Lei Paulo Gustavo (Demais Áreas Culturais), conforme processo administrativo nº 13.
Valor Total: R$ 5.745,60 (cinco mil reais setecentos e quarenta e cinco e sessenta centavos).
Data de Assinatura do Termo: 11/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Antônia Gerlania Feitosa Dias Silva

Farias Brito/CE, 11 de dezembro de 2023.

_____
Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 009/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 002/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Antônia Arilene Costa Rodrigues, CPF nº 456.864.243-49.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Oficina de trançado em palha de milho" contemplado no Edital nº 002/2023 - Lei Paulo Gustavo (Demais Áreas Culturais), conforme processo administrativo nº 01.
Valor Total: R$ 5.745,60 (cinco mil reais setecentos e quarenta e cinco e sessenta centavos).
Data de Assinatura do Termo: 11/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Antônia Arilene Costa Rodrigues
Farias Brito/CE, 11 de dezembro de 2023.

_____
Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo Execução Cultural Nº 010/2023, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 002/2023 - nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o agente cultural, Cícero Ferreira Lima, CPF nº 857.444.413-87.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Conhecendo os símbolos" contemplado no Edital nº 002/2023 - Lei Paulo Gustavo (Demais Áreas Culturais), conforme processo administrativo nº 12.
Valor Total: R$ 5.745,60 (cinco mil reais setecentos e quarenta e cinco e sessenta centavos).
Data de Assinatura do Termo: 13/12/2023.
Vigência do Termo Execução Cultural: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Cícero Ferreira Lima

Farias Brito/CE, 13 de dezembro de 2023.

Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:A239B916

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2023.12.26.1. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 28 de dezembro de 2023, a partir das 17 horas; **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 10 de janeiro de 2024, às 8h30min; no endereço eletrônico: **www.licitafariasbrito.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitação situado à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 26 de dezembro de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:673EEB9B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.12.26.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o n.º 2023.12.26.2. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de um galpão industrial no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Termo de Convênio n.º 02/2023, celebrado com a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A – ADECE. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** 12 de janeiro de 2024, às 8 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 26 de dezembro de 2023.
TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:93CFF7B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2612.01/2023 – SMS/PE

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 2612.01/2023 – SMS/PE**, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA E SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ.** Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **27/12/2023, até o dia 10 de Janeiro de 2024 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site https://novobbmnet.com.br/**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 10 de Janeiro de 2024 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da DISPUTA DE LANCES no dia 10 de Janeiro de 2024 às 10h30 horas (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site https://novobbmnet.com.br/, para verificação de informação e alterações supervenientes.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1CA49599

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 2212.01/2023-PMF/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM – CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 19 DE JANEIRO DE 2023** às **09h:30min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **2212.01/2023-PMF/TP**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VISANDO ADOTAR MECANISMOS DE CONTROLE E ORIENTRAÇÃO, QUANTO AOS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS; JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.fortim.ce.gov.br/.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:7E96D1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2612.01/2023 - SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2411.01/2023 – PMF/SRP/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2612.01/2023 - SMTC - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2411.01/2023 – PMF/SRP/PE**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON DE LUZES E CORES DO PONTAL DE MACEIÓ DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. **CONTRATADO**: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 26.722.490/0001-23; **VALOR GLOBAL:** R$ 1.319,00 (Hum mil, trezentos e dezenove reais.); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023. **ASSINA PELO CANTRATANTE:** Flávio Marcelo Barbosa Pinto – Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:355961BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2612.02/2023 - SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2609.01/2023 – PMF/SRP/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2612.02/2023 - SMTC - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2609.01/2023 – PMF/SRP/PE**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA COMPREENDENDO SOM PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON DE LUZES E CORES DO PONTAL DE MACEIÓ DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. **CONTRATADO**: GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ n° 00.430.5710001-66; **VALOR GLOBAL:** R$ 26.950,00 (Vinte e seis mil, novecentos e cinquenta mil reais.); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023.**ASSINA PELO CANTRATANTE:**Flávio Marcelo Barbosa Pinto – Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:6EAC0C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 2212.03/2023-PMF/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM – CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 24 DE JANEIRO DE 2023** às **09h:30min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **2212.03/2023-PMF/TP**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO E SUPORTE LOGÍSTICO; JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS EM BRASILIA-DF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.fortim.ce.gov.br/.
AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:4555BE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 2212.02/2023-PMF/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM – CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 22 DE JANEIRO DE 2023** às **09h:30min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **2212.02/2023-PMF/TP**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.fortim.ce.gov.br/. Aurelita Martins da Silva Lima – Presidente da CPL.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:9BAC7B3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de FRECHEIRINHA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o n.º **PMF-271223-TP01,** tendo como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA OITICICA (LOTE 01), PRAÇA CAMPESTRE DE BAIXO (LOTE 02), PRAÇA CAMPESTRE DE CIMA (LOTE 03) E PRAÇA FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (LOTE 04), NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** A sessão de abertura será realizada às **09h00min** do dia **15 de janeiro de 2024,** na Sala de Sessões da Comissão situada a Rua Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, CEP.: 62.340-000, Município de Frecheirinha-CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Fone: 0XX(88) 3655-1200.
BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:919DED80

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Os Ordenadores de Despesas do município de Frecheirinha-CE, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e HOMOLOGA o objeto do processo administrativo de adesão (Carona Externa) a **Ata de Registro de Preços nº 2023.05.09.001.01 da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem-CE**, na forma de **CARONA EXTERNA Nº 007/2023**, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE MOBÍLIA, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE, para que produza os efeitos legais em favor de: **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (EPP)**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.801/0001-80, com o valor global de R$ 297.519,20 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).

Frecheirinha/CE, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:2ED632C3

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto do município de Frecheirinha, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e HOMOLOGA o objeto do processo administrativo de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 007/2023 da Secretaria de Educação do Município de São Benedito-CE**, na forma de **CARONA EXTERNA Nº 008/2023**, cujo objeto é AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRECHEIRINHA/CE, para que produza os efeitos legais em

favor de: **MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.167.998/0001-08, com o valor global de R$ 893.508,75 (oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos). Frecheirinha/CE, 22 de dezembro de 2023.

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA -
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:8050D699

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 2212.02/2023-TP

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 2212.02/2023-TP - ABERTURA: 12 de janeiro de 2024 às 09h00min horas. Receberá propostas para **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REVESTIMENTO PRIMARIO NAS LOCALIDADES DE VAQUEJADOR A LOCALIDADE CORREGO DOS MATOS, LOCALIDADE DE MARRECAS A LOCALIDADE DE CANTAGALO E A LOCALIDADE DE ANGICOS A BOA ESPERANÇA, NO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE. Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro -Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 07h30min as 11h30minh.

Groaíras, 26 de dezembro de 2023.

ADRIANA PAIVA SOUZA–
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:4EC489D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2212.01/2023 - CP

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2212.01/2023 - CP - ABERTURA: 29 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas. **TIPO: Menor Preço**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME MAPP: 5888.** Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro - Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 07:30 às 11:30h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUZA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:9915E3A5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 334/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 27 de dezembro de 2023, para transportar os pacientes, Isadora Gomes Cavalcante e Samuel Rodrigues Melo para o Hosp. Albert Sabin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 26 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2C351F43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 031/2023-SEDUC – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para a merenda escolar da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bnc.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br – Data de Abertura: 19/01/2024 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4F1E8CBB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 851/2023

Dispõe sobre o refinanciamento de dívidas (REFIS) de infrações de trânsito aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Ibiapina – DEMUTRAN, inscritas ou não em Dívida Ativa do Município, aplicadas até a data de 30 de setembro de 2023.
Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1°. Esta Lei estabelece os procedimentos para adoção do Programa de Refinanciamento de Dívidas (REFIS) de multas de trânsito e suas obrigações acessórias, aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Ibiapina – DEMUTRAN, inscritas ou não em Dívida Ativa do Município, aplicadas até a data de **30 de setembro de 2023**.

Art. 2º. Fica concedido neste refinanciamento dos débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, referentes à atuação do Departamento Municipal de Trânsito de Ibiapina – DEMUTRAN, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de setembro de 2023, descontos de até 70% (setenta por cento) sobre o valor principal das multas de trânsito e de 100% (cem por cento) sobre as obrigações acessórias, como "multa por atraso", "juros de mora", "diárias de permanência" e "taxa de guincho ou reboque".

§1º. O desconto de até 70% (setenta por cento) sobre o valor principal das multas de trânsito, será concedido conforme especificações abaixo:
I – Redução de 70% (setenta por cento) do valor do débito, se a obrigação for paga à vista;
II – Redução de 60% (sessenta por cento) do valor do débito, se a obrigação for paga em até 3 parcelas;
III – Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do débito, se a obrigação for paga em até 6 parcelas.

§2º. O valor das parcelas informadas no parágrafo anterior, não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

§3º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação da importância paga.

§4º. Para fins deste artigo, os créditos inscritos ou não em Dívida Ativa, aplicados pelos DEMUTRAN deste município, que tenham sido pagos até a data de publicação desta Lei, não são alcançados pelo refinanciamento aqui previsto.

§5º. Para aderir ao Programa de Refinanciamento, o contribuinte deverá preencher o requerimento disponibilizado junto ao DEMUTRAN.

Art. 3º. O termo de confissão do débito será lavrado junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Ibiapina – DEMUTRAN, via sistema informatizado, o qual será responsável pela concessão, controle e administração do refinanciamento.

§1º. A formalização do termo de confissão constitui admissão irretratável de dívida e impossibilita a transferência de propriedade do veículo enquanto não liquidada a integralidade do débito confessado.

§2º. A apresentação do termo de confissão de dívida relativo à multa que tenha sido objeto de impugnação recursal importará em automática desistência do respectivo recurso.

§3º. Para liberação dos veículos apreendidos pelo DEMUTRAN, sua restituição só se dará mediante o pagamento integral do débito, à vista ou parcelado e, desde que, não haja nenhum impedimento legal ou jurídico à sua liberação.

Art. 4º. O sujeito passivo que desejar usufruir dos benefícios previstos nesta Lei, deverá obter manifestação favorável do Departamento Municipal de Trânsito de Ibiapina – DEMUTRAN, para a concessão do pleito.

Parágrafo único. O pagamento do débito, nos termos do art. 2º desta Lei, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à assinatura do termo de confissão de dívida.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 6º. A adesão ao refinanciamento concedido na presente Lei poderá ser feita a partir da data de publicação desta norma até 30 de abril de 2024, podendo ser prorrogada por 60 (sessenta) dias.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 19 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:2FE8CB50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icapuí torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da TOMADA DE PREÇOS n° 002/2023 referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria na Área de Governança das Contratações, de Interesse da Câmara Municipal de Icapuí - CE, com data de abertura marcada para o dia 16/01/2024, às 09hs00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Icapuí, sito a Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí - Ceará, no horário de 07hs30min as 13hs30min.

Icapuí - Ceará, 26 de dezembro de 2023.

ANA NAIARA DE LIMA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:C7936909

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icapuí torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da TOMADA DE PREÇOS n° 003/2023, tipo Técnica e Preço, referente à Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Jurídicos Especializados em Gestão, Monitoramento e Proteção de Dados, conforme Lei Federal nº 13.709 de 2018, junto a Câmara Municipal de Icapuí/CE, com data de abertura marcada para o dia 30/01/2024, às 09hs00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Icapuí, sito a Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí - Ceará, no horário de 07hs30min as 13hs30min.

Icapuí - Ceará, 26 de dezembro de 2023.

ANA NAIARA DE LIMA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:FBF695D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Icó, através das diversas secretarias, comunica a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO no 17/2023-PE**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Motivo:** razões de interesse público. **Fundamentação Legal:** art. 49 da lei 8.666/93.

Icó – CE, 20 de dezembro de 2023.

LUCIANO ALVES MARQUES
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:D366D5BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Revogação de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a **Tomada de Preços nº 2023.11.29.01-PMI/SMS**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde do município de Iguatu-Ce, foi declarada **REVOGADA**, pela autoridade competente. **Motivo:** Revisão no edital da licitação, por conveniência e oportunidade ao atendimento do interesse público. **Edital:** item 24.8. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA -
Presidente da CPL.

Em 26 de dezembro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5222310C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2243/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **FRANCISCO SUELITON RODRIGUES** inscrito no CPF Nº: 749.315.983-15 e RG Nº: 349074355, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Equipamentos Culturais I – código CNP–1, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CB24BD07

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.30.01-PMI-SEINFRA. Objeto: Contratação de Consultoria Especializada Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Iguatu/CE no âmbito do PROINFI, conforme especificações técnicas descritas no Anexo A – Termo de Referência. Vem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação ao vencedor do certame a empresa **CERTARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 14.582.607/0001-31. Com valor Global de R$ 419.784,61 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Iguatu/CE, 26 de dezembro de 2023.
PAULO CEZAR ROCHA PINTO,
Secretaria da Infraestrutura -SEINFRA.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:52A4038A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 094, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGUATU – UFIRMI, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que diversos tributos municipais têm seus valores estabelecidos em Unidade Fiscal de Referência do Município de Iguatu – UFIRMI;

CONSIDERANDO que os estudos levados a efeito pelos órgãos técnicos da administração recomendam a adoção de uma expressão monetária capaz de atualizar o seu valor, resguardando-o da correção inflacionária;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cujo valor acumulado até a presente data é de 3,85%, é considerado um dos indicadores mais idôneos no âmbito nacional, e compatível aos interesses da Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em **R$ 5,5315** (cinco reais, cinco mil trezentos e quinze décimos de milésimo) o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Iguatu – UFIRMI para o exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C0670771

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 095, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DA TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO, CONCERNENTE AO EXERCÍCIO 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o vencimento da Taxa de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e da Taxa de Alvará Sanitário para o exercício 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 20/02/2024 como o prazo de vencimento para o pagamento, em cota única, da Taxa de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e da Taxa de Alvará Sanitário para o exercício 2024.

Parágrafo único. Os valores relativos à Taxa de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e à Taxa de Alvará Sanitário, pagos após a data de vencimento indicada no caput deste artigo, serão acrescidos de juros, multa e demais encargos previstos na legislação municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:01828901

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/23/TP-INF

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/23/TP-INF

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, torna público que no 11 de janeiro de 2023, às 08h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga, receberá propostas para a contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação em pedra tosca no município de Ipaporanga/Ce, de acordo com o MAPP 2555 e o Projeto Básico, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 10/23/TP-INF.

Ipaporanga/CE, 26 de dezembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:642BC095

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/23/TP-INF

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/23/TP-INF

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, torna público que no dia 11 de janeiro de 2023, às 11h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga, receberá propostas para a contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação em Pedra Tosca nas Ruas das localidades de Cajás dos Quadros, Sacramento, Mundo Novo, Riacho Novo-Igreja, Estreito-próximo ao campo, Serrinha-Vila, Lembranda - próximo ao açude, Rua Manoel de Paula Sousa e Francisco Antão da Silva no Município de Ipaporanga-Ce, de acordo com o MAPP 2563 e o Projeto Básico, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 11/23/TP-INF.

Ipaporanga/CE, 26 de dezembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:FB67DB7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA – AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO – A Prefeitura Municipal de Irauçuba, comunica a **Cooperativa de Trabalho e Serviços Operacionais e Especializados em asseio, conservação e apoio Administrativo**, inscrita no CNPJ nº 38.613.973/0001-79, através das Secretarias Municipais contratantes, a intenção de rescindir os **Contratos nº 2023.01.03.01 – GAB, 2023.01.03.02 – SEAD, 2023.01.03.03 – SESA, 2023.01.03.04 – SEDUC, 2023.01.03.05 – SISP, 2023.01.03.06 – SEJUV, 2023.01.03.07 – SDH, 2023.01.03.08 – SDE, 2023.01.03.09 – SEINFRA, 2023.01.03.10 – SSP, 2023.06.01.01 – SEJUV, 2023.07.03.01 – SEAD, 2023.07.11.01 – SEDUC, 2023.08.04.01 – SEAD, 2023.058.04.02 – SIPS, 2023.08.04.03 – SEDUC, 2023.09.05.01 – SSP, 2023.09.05.02 – SDE, 2023.11.01.01 – SESA, 2023.11.01.02 – SIPS, 2023.11.01.03 – SSP, 2023.11.09.01 – SEINFRA, 2023.11.09.01 – SSP, 2023.11.28.01 - SEAD**, oriundos da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2022.10.14.01**. **Fundamentação:** Art. 78, inciso IV, V c/c Art. 79 e art. 87, da Lei 8.666/93. **Motivo:** Consoante termos do Oficio de Notificação nº 001/2023. A partir desta publicação fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, conforme Art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93. Irauçuba – CE, 22 de dezembro de 2023.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8FA1968B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

EXTRATO DA ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 – SECRETARIA DE SAÚDE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA – AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 – SECRETARIA DE SAÚDE, que tem por objetivo o **Credenciamento de empresas especializadas em cirurgias oftalmológicas, incluindo consultas, exames para auxiliar nos diagnósticos, pré e pós operatório para os usuários atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Irauçuba – CE.** Aberto os trabalhos, a Presidente da Comissão inicia a análise dos documentos de habilitação entregue no *dia 21 de dezembro de 2023*, a saber: **01. INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL,** inscrita no CNPJ sob o Nº 05.481.950/0001-07, protocolou na Secretaria de Saúde no dia 21/12/2023 às 10h00min, conforme protocolo acostado aos autos do processo. Ato contínuo, a Presidente determina a abertura e julgamento dos envelopes de habilitação dos interessados no Edital de Nº 008/2023. Após analise minuciosa dos documentos concernentes ao credenciamento, obteve-se o seguinte resultado: **INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL,** inscrita no CNPJ sob o Nº 05.481.950/0001-07, foi declarada **NÃO CREDENCIADA**, pelo motivo de apresentar a solicitação de credenciamento, faltando o item 17 e ausência de valor global, deixando de cumprir o item 4.7 deste edital, conforme os itens: a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas tabelas apresentadas neste Termo de Referência, não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. a.1.2) Os valores unitários e totais dos itens de cada lote interessado, bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional. E neste ato, nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9C5B24E4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº 004/2023 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA – OBJETO: Credenciamento de profissionais diversos para prestar serviços da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADO (A):** LEANDRO PINTO TEIXEIRA. **VALOR GLOBAL:** R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco das Chagas Alves Filho. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de dezembro de 2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401 04 122 0002 2.076, com recurso Próprio (Fonte 1500000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20.

Irauçuba/CE, 20 de dezembro de 2023 –

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6D445FB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2022072201-SEIN. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BASÍCO.. Vencedor(es): A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, com o valor total de R$ 1.171.080,93(Um Milhão, Cento e Setenta e Um Mil, Oitenta Reais e Noventa e Três Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER - Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos. 26 de Dezembro de 2023.

JAGUARETAMA - CE, 26 de Dezembro de 2023

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4B4500C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-PE

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 056/2023-PE, cujo objeto: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAT. EDUCATIVO E ESPORTIVO, MAT. PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE JAGUARETAMA - CE. O mesmo ocorrerá no site https://novobbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 27/12/2023 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 09/01/2024, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 09/01/2024, às 08h10; início de disputa de preços: 09/01/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas; https://novobbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 26 de Dezembro de 2023 -

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6E5941EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-2023-PE

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 057-2023-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR QUE SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM O INTUITO DE MELHORAR O RENDIMENTO ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA-CE. O mesmo ocorrerá no site novobbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 27/12/2023 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 10/01/2024, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 10/01/2024, às 08h05; início de disputa de preços: 10/01/2024, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites:

https://novobbmnet.com.br,https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas e http://www.jaguaretama.ce.gov.br, Jaguaretama-CE,

26 de Dezembro de 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:24137200

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023111601-FIN

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2023111601-FIN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO SELETIVO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE. . Vencedor(es): INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, com o valor total de R$ 309.000,00(Trezentos e Nove Mil Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA - Secretaria de Finanças e Admnistração. 26 de Dezembro de 2023.

JAGUARETAMA - CE, 26 de Dezembro de 2023

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E995F1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2023092501-SEIN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DO ABRIGO PARA VEICULOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, CONFORME PROJETO BÁSICO. . Vencedor(es): EMPRESA LIMOEIRENSE DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, com o valor total de R$ 85.412,49(Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta e Nove Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos. 26 de Dezembro de 2023.

JAGUARETAMA - CE, 26 de Dezembro de 2023
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E97DD2AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.465/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENOMINA O ESTÁDIO DO DISTRITO DE FAZENDA NOVA EM JOSÉ FRANCISCO COSTA – O COSTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 052/2023, em 05 de setembro de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado de **ESTÁDIO JOSÉ FRANCISCO COSTA - O COSTÃO,** o Estádio localizado na Rua Isabel Josefa da Conceição, no Distrito de Fazenda Nova, no Município de Jardim-CE.

Art. 2.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar placa de identificação do espaço público, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a aprovação desta Lei.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 21 de dezembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:08796E0F

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.466/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O EVENTO SETEMBRO DOURADO, MÊS DEDICADO A AÇÕES PREVENTIVAS E AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER INFANTOJUVENIL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 056/2023, em 26 de setembro de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jardim o "Setembro Dourado", que será celebrado anualmente.

Parágrafo Único. O símbolo da Campanha será um laço na cor dourada.

Art. 2º - O mês "Setembro Dourado" será destinado a campanha para diagnóstico precoce e a prevenção do câncer infanto-juvenil.

Art. 3º - Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, como também a Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho a divulgação e a conscientização da população sobre os sintomas e diagnóstico precoce do câncer, que por sua vez, elevará as chances de cura.

Art. 4º - A divulgação será feita mediante folders explicativos, palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao Município de Jardim, como também:

I – Promover a capacitação para os profissionais de saúde e de educação, levando em consideração sua atuação junto à comunidade, através de um curso em módulos a respeito do câncer infanto-juvenil, possibilitando maiores níveis de diagnóstico precoce;

II – Monitorar nos hospitais de referencial, o índice de diagnóstico precoce oriundo dessas localidades;

III – Incentivo à instalação de iluminação cor dourada na parte externa dos prédios públicos, especialmente naqueles de grande relevância como o Centro Administrativo do Município de Jardim e o canteiro central da Av. Wilson Roriz;

IV – Alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infanto-juvenil, com animação lúdica (teatro de fantoches), palestras aos pais e professores, além de massificar a informação através dos veículos rádio, TV e outdoors;

V – Ocupação de espaços de prédios públicos para exposição de trabalhos literários, gráficos e outros similares cujo tema seja a Campanha.

VI – O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, a empresas, a entidades de classe, a associações, a federações e à sociedade civil organizada, para se engajarem em ações educativas preventivas.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 21 de dezembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:2C27F2CC

GABINETE
PORTARIA Nº 2612001/23-GP DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o Sr. **Mauricio Rafael da Cruz,** portador do RG nº 200xxxxx977 SSPCE, inscrito no CPF nº 053.xxx.xxx-05, para o cargo comissionado de **Coordenador(a) de Gestão**, código **DNS2,** para exercer suas funções junto ao **Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 26 de dezembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:EFD838CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22.12.2023/01

Extrato do Contrato nº 22.12.2023/01. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.12.21.2. **Fundamento Legal:** Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa IL SHOWS LTDA **Objeto**: contratação de Show Artístico do Artista/Cantor Iguinho e Lulinha, a se realizar durante as festividades alusivas aos festejos de emancipação política do Município de Jardim/CE. **Valor(es):** R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). **Vigência Contratual:** até 31 de dezembro de 2024. **Signatários:** Lenyze Conrado Ferreira dos Santos e Alberto Salomão Cavalcante Simões.

Data: 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:C9A9C81D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.29.1

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2023.11.29.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa NATHALIA GOMES CASTELO & CIA LTDA. Objeto: Contratação de serviço de implantação e suporte de um sistema de gestão de licenciamento e fiscalização ambiental para secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Municipio de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Antônio Alvares Coutinho Neto e Nathalia Gomes Castelo.

Jardim/CE, 26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:ED37E67E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
TOMADA DE PREÇO Nº 2023.12.26-001

TOMADA DE PREÇO Nº 2023.12.26-001 - TIPO: OBRAS.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:Referente à Construção do Pátio Municipal de Eventos de Jati-Ce.

Valor Total Estimado: R$ 1.849.446,90
Data e local da sessão de Abertura: 12/01/2024 às 09:00h
Rua Carmelita Guimarães, centro Jati-Ce
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 26 de dezembro de 2023.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Presidente CPL

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:4AA1AC2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Jucás, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023-SMAF,** a seguir: **OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada, no que concerne a declarar ao Município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial. **FAVORECIDO: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84. **HONORARIOS ADVOCATICIOS :** Atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, no montante estimado de R$ 3.502.295,58 (três milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como art. 3º-A da Lei Federal nº 8906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB) incluído pela Lei nº 14.039/20. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Marta Célia Batista Vieira Lavor, na qualidade de ordenadora de despesas. Jucás/CE, 26 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA **-**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:6431D53D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. **AVISO DE LICITAÇÃO**. **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.01/TP**. OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria para revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e dos Servidores das áreas técnico-administrativas das Secretarias do município de Mauriti/CE, com apresentação de impacto financeiro e realização de enquadramento funcional nas respectivas folhas de pagamentos, para atender a demandas das diversas Secretarias do município de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: **12/01/2024 às 14h:00min**, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/, www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00. Mauriti/CE, 26 de dezembro de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA**-**
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:FA6C7C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2023.12.26.01/PE. Objeto: Aquisição de Veículo do Tipo Van, com acessibilidade para proporcionar aos usuários do SUAS à inclusão dos mesmos nas Políticas Públicas, bem como estruturar a mobilidade no SUAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 12/01/2024 às 08h:00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:580AC5F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

GABINETE
DECRETO Nº 26.12.01/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2026

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Meruoca/CE.

O **PREFEITO DE MERUOCA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Meruoca-CE aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Meruoca-CE.

§ 1º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 3º. Além das hipóteses de incidência previstas no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.

Art. 2º. Integram este Decreto os seguintes anexos:

Anexo I - Definições;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);

Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Anexo V - Pesquisa de preços;
Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos; Anexo VII - Alterações contratuais;
Anexo VIII - Plano de Contratações Anual (PCA); Anexo IX - Regime de Transição
Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.

Art. 3º. O Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes etapas:

Planejamento

Instrução da Contratação

Seleção do Fornecedor

Execução do Objeto

Seção I
Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas

Art. 4º. As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência ecom este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 5º. Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no Art. 4º, deste Decreto, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;

Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;

Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;

Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e

Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Seção II
Dos Agentes Públicos

Art. 7º. Para os fins do disposto no caput, do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores que desempenharem funções relativas ao referido instrumento legal federal, deverão ter atribuições funcionais ou formação técnico-acadêmica compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.

§ 1º. A presença do requisito de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser demonstrada através:

Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;

De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;

De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;

De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.

§ 2º. Em relação aos servidores referidos no caput deste artigo, a aferição do requisito estabelecido nesnte artigo compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.

Art. 8º. Os agentes públicos de que trata o caput, do Art. 7º, deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º. A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ **2º** Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador Geral do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ **3º** Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle

interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) consta no Anexo VIII, deste Decreto.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 10. A Administração Municipal adotará, nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

Seção III
Do Ciclo de Vida do Objeto a ser contratado

Art. 11. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV
Dos Bens de Luxo

Art. 13. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput, deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 1º, deste artigo:

For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

Seção V
Do Programa de Integridade

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Da Fase Preparatória

Art. 15. As contratações do Poder Executivo Municipal, seja mediante licitação, seja mediante dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

Formalização da demanda;

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II, deste Decreto;

Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III, deste Decreto;

Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

Realização da estimativa de despesas;

Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;

Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;

Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

Parágrafo Únicoº. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante.

Seção II
Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória

Art. 16. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão demandante, o processo de contratação será devidamente encaminhado ao Setor de Compras para pesquisa de preços ou providências cabíveis.

Parágrafo único. O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto, devendo ser elaborado pelo Órgão demandante e/ou equipe de planejamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III, deste Decreto.

Art. 17. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda;

Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II, deste Decreto;

Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III, deste Decreto;

§ 1º. Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital, nos termos do art. 53, deste Decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

Cópia da ARP a que se pretende aderir;

Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;

Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;

Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§ 3º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 18. A partir do Termo de Referência, o Setor de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V, deste Decreto.

§ 1º. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Ordenador da Despesa ou o Setor de Compras entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto.

§ 2º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada:

Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo V, deste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;

Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é compatível com àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Art. 19. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para a unidade administrativa demandante para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual a partir das minutas- padrão adotadas no Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Procuradoria do Município para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pela Procuradoria do Município.

§ 2º. Concluída a análise jurídica pela Procuradoria do Município nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Art. 21. Após a análise jurídica, os autos serão encaminhados para apreciação do Comitê Gestor Financeiro Municipal que deverá deliberar a respeito da contratação, para, posteriormente ser emitida a disponibilidade ou previsão orçamentária da demanda.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação não resultar ônus orçamentário pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 22. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I Da Licitação

Art. 23. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como “obra”, “bem especial” ou “serviço especial”, inclusive de engenharia.

§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 24. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 25. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º. O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º. Compete ao Prefeito designar:

O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e observado o disposto no art. 6º, deste Decreto.

Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado
como "Pregoeiro".

Art. 26. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:

Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Procuradoria do Município;

Conduzir a sessão pública;

Conduzir a etapa de lances;

Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;

Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

Indicar o vencedor do certame;

Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

Promover diligências necessárias à instrução do processo;

Promover o saneamento de falhas formais;

Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº

14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Procuradoria do Município;

Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71, da Lei nº 14.133/2021;

§ 1º. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O disposto no § 1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 27. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Procuradoria do Município e/ou de assessoria especializada contratada.

§ 1º. Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão demandante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

§ 2º. Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 28. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;

Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;

Avaliar, com o suporte do Órgão Técnico do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 29. O agente de contratação indicado na forma deste Decreto, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Subseção II
Da Modelagem da Licitação

Art. 30. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º. Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.

§ 4º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 31. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:

Sistema de registro de preços;

Credenciamento;

Pré-qualificação;

Procedimento de manifestação de interesse;

Registro cadastral.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 32. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º. No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no § 1º, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

§ 3º. Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.

Art. 33. A realização do SRP poderá ser processada mediante:

Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;

Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

§ 1º. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Decreto.

§ 2º. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

Art. 34. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Art. 35. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Técnico do Órgão demandante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

§ 2º. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 36. Quando houver, ao tempo da formulação da demanda, mais de um órgão interessado na contratação, será designado órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Subseção I
Da Ata de Registro de Preços

Art. 38. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Subseção II
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 41. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 42. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§ 3º. Caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais, devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III
Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 43. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º. Compete ao órgão gerenciador decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II
Do Credenciamento Art. 44. O credenciamento é indicado quando:
Houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;

Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;

A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado;

Houve fluidez de mercado: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelasde referência para sua determinação.

§ 2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

§3º na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento de cada contratação;

Seção III
Da Pré-qualificação

Art. 45. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:
Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré- classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

"Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

"Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 46. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 54, deste Decreto.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 47. Para os fins previstos no art. 87, da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput, deste artigo, o Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 48. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 49. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pela Unidade Gestora demandante, com auxílio da Procuradoria do Município, de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Parágrafo único. No tocante às dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, considera-se:

"Unidade gestora": o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo ou equivalentes;

"Objeto de mesma natureza": aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

Art. 50. O Município de Meruoca - CE realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, ou quando executarem recursos do Estado decorrentes de transferências voluntárias, devendo, em todo caso, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado no Portal da Transparência do Município com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis

§1º Poderá ser utilizada qualquer ferramenta informatizada disponível no mercado para realização do procedimento, desde que atenda as hipóteses do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, devendo ser utilizada de forma preferencial, sendo que em caso de não utilização do procedimento de dispensa eletrônica ou sua inviabilidade e ser justificado no processo.

§ 2º. Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput, deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 3º. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§ 4º. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

Art. 51 A dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021, deve ser adotada nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 52. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no art. 50, deste Decreto, para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 53. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pela Procuradoria do Município consoante dispositivo previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III
Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 54. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou distrital que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer à realização da adesão.

§ 1º. O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;

Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V, deste Decreto.

§ 2º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 3º. Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no § 2º, do art. 17, deste Decreto.

§ 4º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 55. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:

A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

§ 2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:

No Portal da Transparência do Município;

No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:

A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, deverá a Administração Municipal promover a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:

No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;

No Diário Oficial do Estado do Ceará, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado do Ceará.

§ 5º. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 56. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VI, deste Decreto.

Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 57. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

Nota de Empenho substitutiva do contrato;

Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 58. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de bens e materiais:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 59. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III Do Pagamento

Art. 60. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 2º. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

Art. 61. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal, para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento neste Decreto será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

Fornecimento de bens;

Locações;

Prestação de serviços;

Realização de obras.

§ 1º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 2º. A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 4º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

§ 5º. Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 6º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Seção IV Das Penalidades

Art. 62. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 63. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 64. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

A não reincidência da infração;

A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º. Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V
Das Alterações dos Contratos

Art. 65. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e observado o disposto no Anexo VII, deste Decreto.

§ 1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos Anexos VI e VII, deste Decreto.

§ 2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

§ 3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§ 4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:

Justificativa;

Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;

No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 66. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

Reajuste em sentido estrito;

Repactuação;

Revisão.

Art. 67. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

Modificações do projeto ou das especificações;

Acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

Substituição da garantia;

Modificação do regime de execução.

Art. 68. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 69. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos; até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.

Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; vigência máxima de 15 (quinze) anos;

Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§ 2º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§ 3º. Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 70. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico- financeiro.

§ 1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§ 2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;

Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 71. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§ 1º. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, as fontes previstas no art. 2º, do Anexo V, deste Decreto.

§ 2º. Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 72. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificação preliminar em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual.

§ 1º. O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;

Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;

Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços contratados.

§ 2º. Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentados por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.

§ 3º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo.

§ 4º. Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 73. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do § 2º, do art. 75, deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

Art. 74. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Procuradoria do Município, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congênere.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 76. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 77. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 78. A Procuradoria do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.

Art. 79. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar- se-á através de sua publicação no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 80. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelas disposições legais e regulamentares baseadas na Lei Federal nº 8.666/1993, e na Lei Federal nº 10.520/2002, os processos administrativos de contratação instaurados até a data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 81. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Herton Alves de Sousa
Prefeito de Meruoca

ANEXO I DEFINIÇÕES

ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura

contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

AVENÇA: ajuste ou acordo firmado entre a Administração Municipal e um ente particular ou entidade pública.

BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes.

MAPA DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA: aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre o Poder Executivo Municipal e a contratada.

CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual o Poder Executivo Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

ENTREGA IMEDIATA: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo Órgão demandante, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de isonomia estabelecida entre o Poder Executivo Municipal e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

FATO DA ADMINISTRAÇÃO: toda ação ou omissão do Poder Executivo Municipal que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

FATO DO PRÍNCIPE: ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriundo do Poder Executivo Municipal.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

GESTÃO DO CONTRATO: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual o Poder Executivo Municipal leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequaçõesde pagamento.

INVESTIMENTOS: classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade leilão.

MERCADO RELEVANTE: o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

ÓRGÃO DEMANDANTE: órgão ou entidade da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional vinculada ao Poder Executivo municipal no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

ÓRGÃO TÉCNICO: setor especializado do Órgão demandante que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado.

PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

PREGOEIRO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.

PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles que
impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO
DE OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.

SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pelo Poder Executivo Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em mapa de preços, constituída por meio de pesquisa de preços.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado pelo Órgão Demandante conforme as diretrizes deste Anexo, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste anexo, considera-se:

Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

Equipe de planejamento: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico- operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º. Em havendo Plano de Contratações Anual**,** o ETP deverá estar com este alinhado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento, observado o § 1º do art. 2º.

Art. 6º. Compõem o ETP, com base no Plano de Contratações Anual, quando houver, os seguintes elementos:

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando houver, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII, do caput, deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021;

As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º, do art. 36, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 10. A elaboração do ETP:

É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75, e do § 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021;

É dispensada na hipótese do inciso III, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO IV REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos, conjuntamente, pela Procuradoria do Município e Controladoria Geral do Município, que poderão, em conjunto, expedir normas complementares sobre o tema.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou PROJETO BÁSICO (PB)

Art. 1º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Órgão demandante conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º. São vedadas especificações que:

Por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;

Não representem a real demanda de desempenho da Administração, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da

contratação ou sejam superiores às necessidades do Órgão demandante;

Estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados;

Ostentem características aptas a enquadrar o objeto como "bem de luxo", observado o disposto no art. 13, deste Decreto.

Art. 3º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

Objeto da contratação;

Forma de contratação;

Requisitos do fornecedor;

Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;

Modelo de gestão;

Prazo para início da execução ou entrega do objeto;

Obrigações da contratada;

Regime de execução;

Previsão de penalidades por descumprimento contratual;

Previsão de adoção de IMR, quando exigível;

Forma de pagamento;

Condições de reajuste;

Garantia contratual;

Especificações técnicas dos itens a serem contratados;

Quantidade dos itens a serem contratados;

Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

§ 1º. Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 18, deste Anexo.

§ 2º. Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa n° 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

§ 3º. Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.

§ 4º. Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21, deste Anexo.

Art. 4º. O capítulo do "objeto da contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

Definição do objeto;

Justificativa para a contratação.

§ 1º. A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 2º, deste Anexo, as seguintes disposições:

Devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;

Excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como "ou equivalente", "ou similar", para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;

É vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I, do art. 41, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informado qual unidade administrativa da Administração Municipal será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.

Art. 5º. O capítulo da "forma de contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

Tipo de contratação (licitação ou contratação direta);

Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;

Indicação justificada do critério de julgamento da contratação;

Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;

Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitida, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no Anexo IV, deste Decreto, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso;

Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

§ 1º. Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.

§ 2º. Nas hipóteses em que for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e atestar o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

§ 3º. Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas o Órgão demandante tenha óbice quanto à sua utilização, deverá apresentar a respectiva justificativa técnica.

Art. 6º. O capítulo de "requisitos do fornecedor" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;

Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;

Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

§ 1º. Quando da realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como unidade administrativa da Administração Municipal emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

§ 2º. No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o disposto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, com vistas a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.

§ 3º. Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 2º, deste artigo, as exigências, sempre que possível, estarão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade;

§ 4º. A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:

Indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;

Justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;

Justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;

Justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.

§ 5º. No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência;

Art. 7º. O capítulo de "formalização e prazo de vigência do contrato" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

Prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Administração Municipal atuar como usuário de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado;

Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições deste Decreto quanto à duração dos contratos;

Apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.

Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, salvo se:

O valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou

A contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 8º. O capítulo do "modelo de gestão" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VI, deste Decreto;

Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.

Art. 9º. Quanto ao "prazo para início da execução ou entrega do objeto", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.

Art. 10. Quanto às "obrigações da contratada", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

Art. 11. As informações relativas ao "regime de execução" deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como:

Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração Municipal e a contratada;

Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;

Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;

Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

Forma de execução do objeto;

Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;

Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado);

Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;

Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;

Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração Municipal.

Art. 12. No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 13. A adoção de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)" deverá ser indicada pelo Órgão demandante sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Art. 14. As informações relativas à "forma de pagamento" deverão observar o disposto nos artigos 59 e 60, deste Decreto.

§ 1º. As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado na Administração Municipal.

§ 2º. Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à Contratada.

Art. 15. Observado o disposto no art. 68, deste Decreto, o Órgão demandante deverá indicar as "condições de reajuste" contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.

Art. 16. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.

§ 1º. Caberá ao Órgão demandante justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,1% e 5% do valor global do contrato.

§ 2º. Não será exigida garantia nos seguintes casos:

Contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação;

Contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.

§ 3º. A justificativa exigida pelo § 1º, deste artigo, não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º, deste artigo.

§ 4º. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Órgão demandante mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser majorado para até 10% do valor da contratação.

§ 5º. Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% do valor estimado para a contratação.

Art. 18. Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais:

Informações relativas à mão de obra:

Descrição das categorias;

Quantidade de postos e empregados;

Serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;

Qualificação requerida da equipe técnica;

Indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;

Jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;

Especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;

Necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;

Existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);

Necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;

Previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;
Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;

Descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;

Indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;

Indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.

Art. 20. Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

Os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;

A possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

As regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;

Regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;

A possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

O estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

A possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.

Art. 21. Nas solicitações para contratações emergenciais, o Órgão demandante deve demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:

A potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;

Que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;

A imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO IV

Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

Art. 1º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 2º. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos neste Anexo não serão aplicados caso fique comprovado no processo administrativo que a plataforma eletrônica adotada pela Administração não ofereça recurso específico para fazê-lo de modo automático.

Seção I

Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP

Art. 3º. Para usufruir dos benefícios previstos neste Anexo, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º. A declaração a que se refere o caput, deste artigo será exigida:

No momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta na plataforma eletrônica, nos procedimentos de licitação;

No momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 2º. A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Anexo.

Art. 4º. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 5º. A obtenção de benefícios constantes nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 6º. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 4º e 5º, deste Anexo.

Seção II
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME/EPP

Art. 7º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e em procedimentos de contratação direta e de convocação do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preço, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput deste artigo, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, deste artigo, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

Do momento em que a proponente for declarada vencedora, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando adotado o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;

Da divulgação do resultado da habilitação, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando houver a inversão de fases de que trata o § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;

Da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 1º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º, deste artigo, poderá ser concedida, a critério das unidades administrativas responsáveis pelo procedimento licitatório e de contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.

§ 2º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º, deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Municipal convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

Seção III
Dos Critérios de Desempate

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º, deste artigo.

§ 2º. Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o *caput* deste artigo será concedida da seguinte forma:

Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do § 4º, deste artigo, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas licitações realizadas sob a forma presencial, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal por parte do Setor de Licitação.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos deste Anexo.

Seção IV
Das Licitações Exclusivas para ME/EPP

Art. 9º. Deverá reservado, exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Seção V
Da Cota Reservada para ME/EPP

Art. 10. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Seção VI
Da Subcontratação de ME/EPP

Art. 11. Nas licitações para contratação de obras e serviços, observado o disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, e desde que admitida pelo Órgão demandante, poderá ser estabelecida, na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de ME/EPP caso a empresa contratada, de fato, venha a realizar a subcontratação.

§ 1º. Diante da possibilidade de subcontratação, deverá ser estabelecida na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório:

O percentual máximo admitido de subcontratação, sendo vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório;

Que a empresa contratada, caso venha realizar a subcontratação, indique à gestão do contrato as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, devendo ser apresentada a documentação de habilitação da ME/EPP definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico;

Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

Que, diante da eventual necessidade de substituição da subcontratada, a contratada indique à gestão do contrato a microempresa ou empresa de pequeno porte substituta, devendo ser apresentada a respectiva documentação de habilitação definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:

Microempresa ou empresa de pequeno porte;

Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021;

Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º. São vedadas:

a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação que deu origem ao contrato;

a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção VII
Da prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente

Art. 12. Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, diante da aplicação dos benefícios previstos nos artigos 9º a

11, deste Anexo, poderá ser estabelecida no ato convocatório a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, considerar-se-á como a melhor proposta aquela ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ainda que superior, em até 10% (dez por cento), ao então melhor preço válido ofertado por licitante que não tenha sede no âmbito local ou regional estabelecido no § 2º, deste artigo, conforme delimitado no ato convocatório.

§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

âmbito local: limites geográficos do Município de Meruoca.
âmbito regional: limites geográficos dos municípios compreendidos na Metropolitana de Sobral, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Parágrafo único: Em caso de empate entre licitantes de âmbito local e regional, aquele terá preferência em relação a este.

Seção VIII
Do Afastamento da Aplicação dos Benefícios Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 9º e 10º, deste anexo, quando:
Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, requisito este que deve ser comprovado por meio de pesquisa de preços ou de declaração expressa do Órgão demandante;

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no Termo de Referência ou Projeto Básico;

A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II, do caput, do referido art. 75, nas quais a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II, do caput, deste artigo.

§ 1º. Caso o fornecimento, a obra ou serviço sejam realizados no Município de Meruoca, para o disposto no inciso I do caput deste artigo, observar-se-á o § 2º, do art. 12, deste Anexo.

§ 2º. Para o disposto no inciso II, do caput, deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 14. O afastamento dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11º deste Anexo, após a devida justificativa no processo administrativo, deverá ser deliberado pelo titular do Órgão demandante.

ANEXO V

PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º. Compete ao Setor de Compras realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

§ 1º. O Órgão demandante deverá prestar todo o apoio necessário à Setor de Compras para a realização das pesquisas de preços, em especial no tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.

§ 2º. As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Anexo e sejam ratificadas pela Setor de Compras.

§ 3º. Poderá ser utilizada pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano, e atenda, ao menos, às diretrizes deste Anexo ou ao disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, cabendo manifestação da Setor de Compras quanto à conformidade.

§ 4º. O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias, devendo, nesse caso, ser observado os §§ 2º, 3º, 5º e 6º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, ou alterações posteriores.

CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

Descrição do objeto, valor unitário e total;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão;

Nome completo e identificação do responsável.

Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do caput.

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

Da pesquisa de Preços:

Descrição do objeto e itens a serem contratados;

Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Data e prazo de validade da proposta;

Caracterização das fontes consultadas.

Do Mapa de preços:

Descrição do objeto e itens a serem contratados;
Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Caracterização das fontes consultadas;

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

§ 1º. Excepcionalmente, nas hipóteses em que a Setor de Compras pretender utilizar pesquisas obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.

§ 2º. Nas hipóteses em que a Setor de Compras expressamente justificar que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a pesquisa de preço poderá desconsiderar o custo de frete.
Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 2º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do caput do art. 2º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Art. 2º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 2º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 7º. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

CAPÍTULO IV

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 8º. A estimativa referente aos custos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilhamento de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput deste artigo, aplica-se, no que couber, a nomenclatura e a metodologia de cálculo constantes na planilha de formação de custos por categoria estabelecidas na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e alterações posteriores, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 9º. Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, e ainda que:

Tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

Atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seucusteio;

Estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;

Condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.

Art. 11. Como instrumentos normativos subsidiários para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, aplica-se, no que couber:

A Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e alterações posteriores;

A 4ª edição do "Manual de Orientação: pesquisa de preços", editado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça em 2021 e disponível no link: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/sh owToc>.

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

ANEXO VI
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 1º. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal:

Observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;

Contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

Adequada aplicação dos recursos públicos;

Registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

Aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;

Utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização Art. 2º. Para cada contrato, deverão ser indicados e designados:
Um servidor como gestor de contrato;

Um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal de contrato;

§ 1º. Caso se opte por designar um servidor como gestor ou fiscal de contrato, outro servidor deverá ser designado como seu substituto.

§ 2º. Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

§ 3º. Um servidor da Administração Municipal poderá ser designado para as atribuições a que se refere o caput deste artigo em mais de um contrato.

Art. 3º. Além das funções descritas no art. 2º, deste Anexo, considerar-se-ão:

Como fiscal de contrato, todo e qualquer servidor do quadro da Administração que for titular ou responsável por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, tomador(a) de prestação de serviços contratados pela Administração;

Como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não ao quadro da Administração, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados.

Seção II
Dos Requisitos e da Designação

Art. 4º. A indicação do servidor a que se refere o inciso II, do art. 2º, deste Anexo, caberá ao Órgão demandante, devendo ser expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º. Na indicação de servidor devem ser considerados:

A compatibilidade com as atribuições do cargo;

A complexidade da gestão e da fiscalização;

O quantitativo de contratos por servidor;

A capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 6º. Para o exercício da função, aos indicados conforme o art. 4º, deste Anexo, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência da indicação e das respectivas atribuições.

§ 1º. O servidor indicado que se considerar impedido ou suspeito, nos termos da legislação em vigor, deverá solicitar ao Órgão demandante a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.

§ 2º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Órgão demandante as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 7º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização técnica, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III
Das Competências do Gestor Art. 8º. São competências do gestor do contrato:
Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

§ 1º. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios do art. 57, deste Decreto.

Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintesinformações:

O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

Solicitar, quando necessário, na forma do art. 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

Art. 9º. A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, deste Anexo, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.

§ 1º. Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado.

§ 2º. O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

Seção IV
Das Competências do Fiscal de Contrato Art. 10. São competências do fiscal de contrato:
Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

§ 1º. Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

Atestar a frequência dos terceirizados.

§ 2º. Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:

Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

§ 3º. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§ 4º. A avaliação a que se refere o § 3º, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§ 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

§ 6º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Seção V
Das Competências dos Substitutos Art. 11. Aos gestores e fiscais substitutos cabe:
Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

Seção VI
Dos Aspectos Operacionais da Administração

Art. 12. Os gestores, fiscais e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

Art. 13. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores e com os fiscais, quando solicitados.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá adotar providências para prover sistema informatizado específico para a gestão de contratos, admitindo-se, para tanto, a contratação de funcionalidades desenvolvidas e mantidas por pessoa jurídica de direito privado.

Seção VII
Da Definição do Preposto

Art. 14. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 15. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

Seção VIII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 16. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º. Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.

§ 2º. As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

Seção IX
Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

Art. 17. O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve observar os seguintes prazos:

No caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;

No caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Administração, o gestor ou órgão gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro.

Art. 18. O gestor é responsável pela assinatura de atestados de capacidade técnica.

Parágrafo único. O gestor poderá formular sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais.

Art. 19. O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

Seção X
Das Disposições Finais

Art. 20. Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente, a eventual análise jurídica pela Procuradoria do Município e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato.

ANEXO VII ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Seção I
Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira

Subseção I
Do Reajuste em sentido estrito

Art. 1º. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

§ 1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§ 2º. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Art. 2º. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

§ 1º. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

§ 2º. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§ 3º. Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do respectivo contrato e o primeiro aniversário de assinatura da avença.

§ 4º. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§ 5º. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§ 6º. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 3º. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo único. Quando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

Art. 4º. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante, caberá ao ordenador da despesa instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 1º. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

§ 2º. O processo retornará ao órgão demandante:

Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

Art. 5º. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 2º, do art. 71, deste Decreto, a Administração Municipal, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

Subseção II Da Repactuação

Art. 6º. Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Art. 7º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

Do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ao qual a proposta esteja vinculada.

§ 1º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o caput deste artigo.

§ 2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros da última repactuação efetivada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

As particularidades do contrato em vigência;

O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

A previsão e disponibilidade orçamentária.

§ 3º. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

§ 4º. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

A partir da assinatura do termo aditivo;

Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º. No caso previsto no inciso III, do caput, deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º. O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.

§ 3º. Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.

§ 4º. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§2º e 3º, deste artigo, configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Subseção III Da Revisão

Art. 10. Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico- financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.

§ 1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

§ 2º. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.

§ 3º. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.

Art. 11. O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor do contrato perante o Setor de Licitações, de ofício ou a requerimento da contratada.

Parágrafo único. Caberá ao Setor de Licitações a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte da Procuradoria do Município.

Seção II
Da Alteração de Cláusula Regulamentar Art. 12. As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:
Unilateralmente pela Administração, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

Por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.

Art. 13. Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 12, deste Anexo, importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I
Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Art. 14. Para melhor adequação técnica, a Administração poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.

Parágrafo único. É vedado à Administração proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.

Art. 15. Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao órgão demandante as modificações do projeto ou de suas especificações.

§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Se opinada pela rejeição da proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável para providências.

§ 3º. Se opinada pela autorização da alteração, o processo retornará ao órgão demandante para a instrução do competente termo aditivo.

§ 4º. Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada.

Subseção II
Do Acréscimo ou Diminuição Quantitativa do Objeto

Art. 16. Compete ao gestor do contrato justificar e requerer parecer jurídico acerca da legalidade de acréscimo ou diminuição do

quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Após manifestação da Procuradoria do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Subseção III
Da Substituição da Garantia

Art. 17. Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.

Art. 18. Definida pelo Órgão demandante a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:

Concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;

Discordando, apresentar, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.

§ 1º. Se aceitas pelo Órgão demandante as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será arquivado.

§ 2º. Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.

Art. 19. A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.

Art. 20. A contratada poderá, a qualquer tempo, propor ao Órgão contratante a substituição da garantia apresentada.

§ 1º. O órgão contratante enviará a proposta ao Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Após manifestação da Procuradoria do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 21. Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV
Da Modificação do Regime de Execução

Art. 22. Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.

§ 1º. Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação da Procuradoria do Município a alteração de que trata este artigo.

§ 2º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

§ 3º. Após manifestação da Procuradoria do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 23. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Procuradoria do Município.

Seção III
Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto

Art. 24. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados ao Órgão contratante.

§ 1º. Quando manifestada a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá o Órgão contratante indeferir o pleito sumariamente.

§ 2º. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos pelo Órgão contratante e encaminhados para apreciação da Procuradoria do Município, cujo processo deverá conter:

Requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;

Manifestação do fiscal do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada, bem como quanto à ausência de ônus ao Município.

§ 3º. Após manifestação da Procuradoria do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que solicitará ao Setor de Licitação a elaboração de Termo de Apostilamento.

Seção IV
Da Alteração da Forma de Pagamento

Art. 25. Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação da Procuradoria do Município a alteração da forma de pagamento.

§ 1º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

§ 2º. Após manifestação da Procuradoria do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

§ 3º. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Procuradoria do Município.

ANEXO VIII

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I
Da Justificativa

Art. 1º. O Município elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seção II
Da Necessidade de Realização

Art. 2º. Até a data de 15 de julho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei nº 14. 133/2021;

As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 3º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Seção III Da Formatação

Art. 4º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização com as seguintes informações:

Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;

Justificativa da necessidade da contratação;

Descrição sucinta do objeto;

Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

Indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Parágrafo único. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Seção IV
Da Consolidação

Art. 5º. Encerrado o prazo previsto no art. 2º, o Setor de Compras em conjunto com a Procuradoria do Município, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de licitações constará do calendário de que trata o inciso II, do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º, será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. A conclusão da consolidação do plano de contratações anual se dará até 30 de agosto do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente, que terá até o dia 15 de setembro do mesmo ano para emitir ratificação.

§ 4º. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de planejamento, se necessário, para realizar adequações junto as áreas requisitantes ou técnicas, observando o prazo previsto no *caput.*

Seção V
Da Publicação

Art. 6º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

ANEXO IX REGIME DE TRANSIÇÃO

Art. 1º. O Município de Meruoca, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§1º A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§2º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º. Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas por este regidas, só poderão ser iniciadas até 29 de dezembro de 2023;

Parágrafo Único: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no *caput* deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Nas licitações cuja fase interna tenham sido autorizadas por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art.191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art. 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º. As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 e/ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 6º. Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste se dará por meio de veiculação no site do município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:CECAD2CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referentes à Tomada de Preços N° 1910.01/2023 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA E.E.I.F. MURILO PIO FERNANDES NA LOCALIDADE SÍTIO PALMEIRAS (PADRÃO FNDE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preço da Tomada de Preços nº 1910.01/2023. Empresas com propostas Desclassificadas: IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Empresas com propostas Classificadas: CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA e DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. A empresa vencedora fora: CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME, no valor global de R$ 548.002,27 (quinhentos e quarenta e oito mil, dois reais e vinte e sete centavos). Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. Meruoca - Ce, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:4AEE9289

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca, torna público o Extrato do contrato resultante da Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.365.0240.2.041 - Manutenção das Ações – Educação Infantil. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO A REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, CONFORME CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0372022.01, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023. CONTRATADA: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIOS LTDA. ASSINANTE: Bezaliel Passos Siqueira Junior. VALOR GLOBAL: R$ 679.058,20 (seiscentos e setenta e nove mil, cinquenta e oito reais e vinte centavos). ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca – Ce, 26 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:B0D11D5A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária do Município de Meruoca, tornam público o extrato dos Aditivos aos Contratos Nº 2408.01/2022-01 a N° 2408.01/2022-06, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP N° 2408.01/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE. CONTRATANTES: Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.12.122.0291.2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação; 0701.10.122.0804.2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde; 0901.20.122.0811.2.083 - Manut. da Sec. de Meio Amb. Rec. Hídr. e Agropecuária. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 30 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2024. CONTRATADAS: WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO – ME; NAILTON SANTOS CONSTÂNCIO EIRELI – ME e F. AIRTON VICTOR – ME. ASSINAM PELAS CONTRATADAS: Weslley Rodrigues Feijão; Nailton Santos Constâncio e Francisco Airton Victor, respectivamente. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos Meruoca/CE, 30 de novembro de 2023.
FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:D73CF2F3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE COMUNICAÇÃO DE RECURSO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. A Comissão de Licitação comunica aos interessados, que impetrou recurso junto a esta Comissão de Licitação, a empresa ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, referente a TOMADA DE PREÇOS N° 1509.01/2023, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO DOS FERNANDES, MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, ficando os demais participantes comunicados para impugnação de contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta notificação, na forma do § 3°, do Art. 109, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Meruoca - Ce, 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:6935F138

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 0210.01/2023, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DA LOCALIDADE DE PALESTINA, MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; RM MESQUITA – ME; ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; L B CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309; R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME; F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – ME; MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA LTDA. EMPRESAS HABILITADAS: CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; COPA ENGENHARIA LTDA; CSA ENGENHARIA LTDA – ME; CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; R S M PESSOA LTDA – EPP; CONSTRUTORA AG LTDA – EPP. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 08.01.2024, as 09:00 horas.

Meruoca – Ce, 27 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
PCL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:DB212763

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Meruoca torna público o extrato do Primeiro Aditivo Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0109.01/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. OBJETO: REFORMA DA UBS DE SÃO VICENTE NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 49,88% (quarenta e nove inteiros e oitenta e oito décimos por cento), no valor inicial do contrato. CONTRATADA: CONSTRUTORA AG EIRELI. ASSINA PELA CONTRATADA: Abraão de Aquino Guimarães. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca - CE, 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:B88876B5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Meruoca, torna público o Extrato do contrato resultante da Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 01.14082023-SEDUC. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0804.2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE SOM, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, CONFORME CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0509.01/2023, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 01.14082023-SEDUC. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023. CONTRATADA: ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA – EPP. ASSINANTE: Antônio Roberto Uchôa de Almeida. VALOR GLOBAL: R$ 69.171,66 (sessenta e nove mil, cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos). ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca – Ce, 26 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:89F02A5D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE. AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES - O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro. Milagres/CE, Estado do Ceará, torna público para conhecimento de todos e de acordo com o Art. 34, § 1º, da Lei 8.666/93, que fica prorrogado até 31/01/2024 a vigência dos Cadastros de Fornecedores do município de Milagres/CE, tendo em vista que sua vigência se encerra em 31/12/2023 e que existe processos a serem realizados no mês de janeiro/2024. Milagres/CE, em 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F09C3A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO - CREDENCIAMENTO N° 001/2023 - SMGP

Aviso de Realização de Sorteio - A CPL torna público que fora concluído o sorteio entre os leiloeiros devidamente credenciados para definição da ordem de classificação, ficando na seguinte ordem: **Leiloeiros** - 1º (primeiro) FERNANDO MONTENEGRO CASTELO, 2º (segundo) GEORGIA DE SOUZA CASTELO, 3º (terceiro) JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES, 4º (quarto) FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS, 5º (quinto) RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR, 6º (sexto) JOÃO PAULO FERREIRA, 7º (sétimo) ERICO SOBRAL SOARES, 8º (oitavo) DANIEL ELIAS GARCIA, 9º (novo) DANIELA DE SOUZA CASTELO e 10º (décimo) FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro. Milagres/CE, 26 de dezembro de 2023. Luan dos Santos Ferreira - Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F58EEA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE JULGAMENTO PE N° 2023.11.10.1 - SRP

Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que em razão da desclassificação da empresa SELECT COM E SERV LTDA junto aos lotes 3 e 4, fora realizado um novo julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 – SRP, sendo o seguinte: Empresa Vencedora: ARAÚJO PETRÓLEO LTDA, vencedora junto aos lotes 3 e 4, por ter sido a empresa remanescente com os melhores preços na ordem de classificação junto aos referidos lotes, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: www.licitacoesmilagres.com.br ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 26 de dezembro de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DF79748E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 26122303SISP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 26122303SISP. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NA TABELA DA SEINFRA/CE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. **UNID. ORÇ/PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.452.00122.016. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.24. **FONTE DE RECURSOS:** CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO TIAGO MOURA MARTINS** (Sócio) da empresa **COLISEU COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**.
Mombaça - CE, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:7D0BD697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071202/2023 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, **ATESTAR** a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto as suas respectivas secretarias:
I – LUCIANA DE MELO OLIVEIRA (Secretaria de Desenvolvimento Social);
II – ANTONIO MOREIRA MOTA (Secretaria de Agricultura e Pecuária);
III – JOSÉ RICARDO BRASIL VIEIRA (Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Púbica);
IV – CICERO CESAR PINHEIRO DA SILVA (Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo);
V – VANEIDE MEDEIROS GOMES (Secretaria de Meio Ambiente);
VI – LUZIENE MARIA DA SILVA (Secretaria de Educação)
VII – DÉBORA DE OLIVEIRA CARVALHO (Secretaria de Orçamento e Finanças);
VIII – JOSÉ BRAYNER TEIXEIRA DE SOUSA (Gabinete do Prefeito);
IX – FRANCISCA GRAZIELA PEDROSA MARTINS (Secretaria de Administração);
X – FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA (Secretaria de Saúde);
XI – ROSA SARDÔNICA CAVALCANTE (Secretaria de Planejamento e Gestão).
XII – LUCAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA (Controladoria Geral do Município).

Art. 2º - DESIGNAR os servidores relacionados no Art. 1º para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** administrativo celebrados pelas suas respectivas secretarias, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - DESIGNAR o servidor LUIS AFONSO NERES SEVERINO para no âmbito da administração pública municipal conferir e **ATESTAR** a nota fiscal referente a combustível junto às secretarias do município.

Art. 4º - DESIGNAR o servidor FRANCISCO GERMANO CAVALCANTE DA SILVA para no âmbito da administração pública municipal conferir e **ATESTAR** a nota fiscal referente a peças e lubrificantes junto às secretarias do município.

Art. 5º - DESIGNAR o servidor JOÃO BOSCO MOTA DE SÁ para no âmbito da administração pública municipal conferir e **ATESTAR** a nota fiscal referente a transporte escolar junto a Secretaria de Educação.

Art. 6º - DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO MARTINS MARIANO para no âmbito da administração pública municipal conferir e **ATESTAR** a nota fiscal referente a obras da Secretaria de Educação.

Art. 7º - DESIGNAR o servidor FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA HOLANDA para atuar como **FISCAL DO TERMO DE PARCERIA 21122103SESA**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, junto a Secretaria de Saúde.

Art. 8º - DESIGNAR o servidor MAILTON FERREIRA CAVALCANTE para no âmbito da administração pública municipal conferir e **ATESTAR** a nota fiscal referente a obras da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

Art. 9º - DESIGNAR a servidora MARIA FABIANA PEDROZA DUARTE, que exerce a função de Assistente Social, para no âmbito da administração pública municipal conferir e **ATESTAR** a nota fiscal de serviços, no tocante a URNAS FUNERÁRIAS, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 10º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 07 de dezembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:98F10F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011206/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - LUCAS FARIAS VIEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. LUCAS FARIAS VIEIRA, para ocupar, em comissão, o cargo de NUCLEO DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR – GDS 2, junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de dezembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E7C0F491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011205/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - SAMARA REBOUÇAS GONÇALVES DE AMORIM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. SAMARA REBOUÇAS GONÇALVES DE AMORIM, para ocupar, em comissão, o cargo de NUCLEO DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS – GDS 2, junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de dezembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2B0B166E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011204/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - ANA KAROLINE GOMES CAVALCANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ANA KAROLINE GOMES CAVALCANTE, para ocupar, em comissão, o cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS – GDS 4, junto a Secretaria de Administração, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de dezembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9CF3AAEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011211/2023 - ASCENSÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA MARIA SONIA DE ARAUJO PEREIRA

O Prefeito Municipal de Mombaça, ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Mombaça e:

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 384/98, de 22 de Agosto de 1998, que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura Municipal de Mombaça;

CONSIDERANDO, o que prevê a Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder de forma segura, progressiva e sistemática, a regularização do quadro dos servidores lotados na Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDO, que existem vagas na Administração Pública;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que a servidora MARIA SONIA DE ARAUJO PEREIRA, possui a qualificação necessária para a ascensão da sua carreira;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a ascensão de nível do servidor público municipal **MARIA SONIA DE ARAUJO PEREIRA** atualmente ocupante da **Classe B – Referência 06**, que passará a ocupar a **Classe C – Referência 06**.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça–CE, em 01 de dezembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:28E9A4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011208/2023 - ASCENSÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA REGINA CLAUDIA SOARES DA SILVA

O Prefeito Municipal de Mombaça, ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Mombaça e:

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 384/98, de 22 de Agosto de 1998, que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura Municipal de Mombaça;

CONSIDERANDO, o que prevê a Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder de forma segura, progressiva e sistemática, a regularização do quadro dos servidores lotados na Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDO, que existem vagas na Administração Pública;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que a servidora REGINA CLAUDIA SOARES DA SILVA, possui a qualificação necessária para a ascensão da sua carreira;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a ascensão de nível do servidor público municipal **REGINA CLAUDIA SOARES DA SILVA** atualmente ocupante da **Classe B – Referência 06**, que passará a ocupar a **Classe C – Referência 06**.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça–CE, em 01 de dezembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3D06BED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011210/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR ERASMO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ERASMO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo da Ilha Digital, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de dezembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CDE9BDDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011209/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - JERFESON ALMEIDA DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **JERFESON ALMEIDA DO NASCIMENTO**, ocupante em comissão do cargo **ORGANIZADORES DE ASSISTENCIA SOCIAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de dezembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9B5832DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** CÂMRA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATADA: JSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** COM REGISTRO DE CNPJ Nº 40.442.065/0001-01, COM SEDE NA RUA FRANCISCO DA SILVA RAULINO, Nº 547, SALA 01, BAIRRO SÃO FRANCISCO- CEP:62940-000, MORADA NOVA(VENCEDOR DO LOTES III). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002; DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-CMMN. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO: ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS E OUTROS BENS PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**. **DO VALOR DO LOTE I**: R$ 15.000,00; **DO VALOR DO LOTE II**: R$ 17.780,00; **DO VALOR DO LOTE III**: R$ 13.000,00; **DO VALOR GLOBAL DOS LOTES**: R$ 45.780,00 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCA AURÍLIA MARTINS / JORDESSON HARLLEY NOBRE DA SILVA

MORADA NOVA - CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOEL FERREIRA
Pregoeiro
Câmara Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:BCE1B989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230386 SEDUC/ 20230386 FUNDEB

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2023 - DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, COM SEDE À RUA JOSÉ ESTACIO, Nº 2715, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.701.811/0002-40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º, ART. 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO O ACRÉSCIMO DE **24% (VINTE E QUATRO POR CENTO)** DO VALOR INICIAL DO CONTRATO DE **R$ 440.500,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**, CORRESPONDENDO O ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DE **R$ 105.720,00 (CENTO E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**, QUE CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE **25 % (VINTE E CINCO POR CENTO)** DO VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO, PERFAZENDO O **NOVO VALOR GLOBAL DE R$ 546.220,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS DUZENTOS E VINTE REAIS).**

DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE): EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA)

MORADA NOVA - CE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação Básica
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D4BFA695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210664 - SEDUC

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-012/2021 - SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO (MÉDIO), DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS, ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADA: H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA ME**,** CNPJ Nº 26.732.680/0001-21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210664 - SEDUC**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia a contar do dia **19 de novembro de 2023**, extinguindo-se em **19 de novembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário da Educação)

ASSINA PELA CONTRATADA: Henrique Candido de Lima (Sócio Administrador)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - Seduc
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:14196D58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220696 - SEDEM

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LIMPEZA E MANUNTENÇÃO DO AR-CONDICIONADOS, INSTALADOS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDORISMO DE MORADA NOVA – CE, COM OBEJTIVO DE MELHORAR O AMBIENTE DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - SEDEM DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEM.

CONTRATADA: FRANCISCO OZAIL DE LIMA REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.790.751/0001-87.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220696 - SEDEM**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Xavier Andrade Girão

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ozail de Lima

FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
Secretário Municipal
Secretaria do Desenv. Econômico e Empreendedorismo - Sedem
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:53622792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200001 - SEDUC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200001 - SEDUC**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Josivan Fernandes de Queiroz

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - Seduc
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F061EA01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200003 - SEAI

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI.

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200003 - SEAI**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cyntia de Oliveira Lopes

ASSINA PELA CONTRATADA: Josivan Fernandes de Queiroz

CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES
Secretário Municipal de Articulação Institucional
Secretaria da Articulação Institucional - Seai
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AD661028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200004 - SEJUV

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200004 - SEJUV**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Ozimar Nogueira Freire

ASSINA PELA CONTRATADA: Josivan Fernandes de Queiroz

JOSÉ OZIMAR NOGUEIRA FREIRE
Secretário Municipal de Esporte e Juventude
Secratria do Esporte e Juventude - Sejuv
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6B6929EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200005 - SECULT

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA TURISMO - SECULT.

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.. CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200005 - SECULT**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria do Socorro Leitão Machado

ASSINA PELA CONTRATADA: Josivan Fernandes de Queiroz

MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria da Cultura e Turismo - Secult
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F76F4FCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200006 - IMAMN

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200006 - IMAMN**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosineudo Gomes Martins Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: Josivan Fernandes de Queiroz

ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA
Presidente do Imamn
Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova - Imamn
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B7B8FA07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200007 - SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200007 - SEINFRA**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Josivan Fernandes de Queiroz

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura - Seinfra
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5B75E194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200008 - SEAGRI

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200008 - SEAGRI**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Edmundo Araújo Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Josivan Fernandes de Queiroz

JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Agricultura
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - Seagri
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D8CD8FAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20200009 - SESA e 20200010-FMS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - SESA

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200009 - SESA e 20200010-FMS**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jerdson Cristiano Neri Bessa

ASSINA PELA CONTRATADA: Josivan Fernandes de Queiroz

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria da Saúde - Sesa
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EDF40901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200011 – SEFIN

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200011 – SEFIN** , por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Mâncio Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: Josivan Fernandes de Queiroz

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Secretaria do Planejamento e Finanças - Sefin
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:55690393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20200012 - SAS e 20200013-FMAS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200012 - SAS e 20200013-FMAS** , por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Cristina Girão

ASSINA PELA CONTRATADA: Josivan Fernandes de Queiroz

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária Municipal da Assistência Social
Secretaria da Assistência Social - Sas
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:93A39EA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200032 - SECULT

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011/2019 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA TURISMO - SECULT.

CONTRATADA: FRANCISCO OZAIL DE LIMA REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 19.790.751/0001-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200032 - SECULT**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria do Socorro Leitão Machado

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ozail de Lima

MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C513252B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200033 - IMAMN

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011/2019 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIETE DE MORADA NOVA - IMAMN

CONTRATADA: FRANCISCO OZAIL DE LIMA REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 19.790.751/0001-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200033 - IMAMN**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosineudo Gomes Martins Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ozail de Lima

ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA
Presidente do Imamn
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9FD3F653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200034 - SEJUV

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011/2019 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

CONTRATADA: FRANCISCO OZAIL DE LIMA REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 19.790.751/0001-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200034 - SEJUV**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Ozimar Nogueira Freire

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ozail de Lima

JOSÉ OZIMAR NOGUEIRA FREIRE
Secretário de Esporte e Juventude
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:59704473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200035 - SEAD

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011/2019 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONTRATADA: FRANCISCO OZAIL DE LIMA REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 19.790.751/0001-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200035 - SEAD**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ozail de Lima

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3291FDE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200036 – SEAGRI

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011/2019 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI.

CONTRATADA: FRANCISCO OZAIL DE LIMA REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 19.790.751/0001-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200036 - SEAGRI**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Edmundo Araújo Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ozail de Lima

JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA
Secretário de Agricultura, Pec. e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:85B640D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200037 – AMT

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011/2019 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT.

CONTRATADA: FRANCISCO OZAIL DE LIMA REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 19.790.751/0001-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200037 - AMT**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Talvanes Raulino

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ozail de Lima

FRANCISCO TALVANES RAULINO
Presidente da Amt
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BCEE5EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200038 – SESA / 20200039 - FMS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011/2019 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE - SESA.

CONTRATADA: FRANCISCO OZAIL DE LIMA REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 19.790.751/0001-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200038 – SESA / 20200039 - FMS**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jerdson Cristiano Neri Bessa

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ozail de Lima

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7578D17A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200040 – SAS / 20200041 - FMAS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011/2019 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS.

CONTRATADA: FRANCISCO OZAIL DE LIMA REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 19.790.751/0001-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200040 – SAS / 20200041 - FMAS**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Cristina Girão

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ozail de Lima

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:06785121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200042 – SEFIN

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011/2019 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN.

CONTRATADA: FRANCISCO OZAIL DE LIMA REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 19.790.751/0001-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200043 – SEFIN**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Mâncio Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ozail de Lima

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretário de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8C65CBA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200043 – SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011/2019 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.

CONTRATADA: FRANCISCO OZAIL DE LIMA REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 19.790.751/0001-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200043 – SEINFRA**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ozail de Lima

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:235B01A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200044 – IPREMN

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011/2019 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREMN.

CONTRATADA: FRANCISCO OZAIL DE LIMA REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 19.790.751/0001-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200044 – IPREMN**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: André Luiz da Cunha

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ozail de Lima

ANDRE LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente do Ipremn
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:76B11DBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200045 – SEAI

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011/2019 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI.

CONTRATADA: FRANCISCO OZAIL DE LIMA REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 19.790.751/0001-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200045 – SEAI**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cyntia de Oliveira Lopes

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ozail de Lima

CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária de Articulação Institucional
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6FBCDD11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200207 – SEDUC / 20200208 - FUNDEB

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011/2019 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADA: FRANCISCO OZAIL DE LIMA REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 19.790.751/0001-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200207 – SEDUC / 20200208 - FUNDEB**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ozail de Lima

EDILSON SANTIAGO DE OLIVERA
Secretário de Educação Básica
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5F7DFD8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-018/2023-SESA. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E DE ALTO CUSTO, ASSIM COMO MEDICAÇÕES JUDICIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, REFRENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, COM PREÇO DE REFERÊNCIA TABELA ABCFARMA, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL. **TIPO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **10.01.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9CA2A7D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-019/2023-SESA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: ALINHAMENTO; BALANCEAMENTO; LAVAGEM; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **11.01.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1908592B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Contratações Anual do Município de Morada Nova para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual do Município de Morada Nova para o exercício de 2024, contido no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:65DE35C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** autuada sob o nº 2023.12.19.10-TP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 15 de janeiro de 2024, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685.

Nova Olinda, 22 de dezembro de 2023.
SAMARA PEREIRA DE LUCENA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:D45900A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 23.01.10/ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 23.01.10/ARP, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.10/PE. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE. UNIDADES GESTORAS ADERENTES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO; SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA; SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; GABINETE DO PREFEITO; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE**.VIGÊNCIA/ATA**: 12(DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA DA ATA**: 06 DE NOVEMBRO DE 2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE. VALOR GLOBAL DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 4.031.080,00 (QUATRO MILHÕES, TRINTA E UM MIL E OITENTA REAIS). FORNECEDOR: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA – EPP - CNPJ Nº: 13.858.769/0001-97.** ORÓS/CE, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:25A64FDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-12.26.1/2023-CMPF. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE COM SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO E EXIBIÇÃO DE VOTAÇÃO EM PLENÁRIO, USO DA PALAVRA POR VEREADORES, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DOS PROCESSOS E TRABALHOS LEGISLATIVOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, E ORIENTAÇÃO PARA O USO ADEQUADO DAS INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE (2024), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **11 DE JANEIRO DE 2023, A PARTIR DAS 08h:00m. (HORÁRIO LOCAL),** NA PC QUERUBINA BRINGEL, Nº. 09, CENTRO, PENAFORTE, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE **"HABILITAÇÃO"** E **"PROPOSTAS DE PREÇOS"**. MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA E/OU ATRAVÉS DO FONE (88) 3559-1440, DAS 08h:00m. ÀS 12h:00m. E/OU AINDA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **WWW.TCE.CE.GOV.BR**.
LESSIANA FERREIRA DE LUCENA SANTOS –
Presidente Da CPL/CMPF.

Publicado por:
Cícero Gomes Dos Santos
Código Identificador:5502430D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.12.001/2023

PORTARIA Nº 26.12.001/2023

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 13.12.001/2023-SSPTC, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, no qual solicita tomada de medidas administrativas e legais – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pela senhora **THAYNA PEREIRA ALVES**, servidora pública municipal, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** sob matrícula **nº 00921580,** admitido em **20/07/2022**, a fim de apurar suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente ao Art. 140, inciso II, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2FDEA157

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 09.001/2023-TP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em construção civil, para conclusão da passagem molhada na localidade de Vila Rica, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural de Quixadá/CE, com data de abertura para o dia 16 de janeiro de 2024, ás 09h00min na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, maiores informações no endereço acima e nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.quixada.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:3E7C9F47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 2023.12.26.10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.10. A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.12.26.10. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de currais, estação de tratamento de esgoto e pavimentação do acesso e entorno do abatedouro, referente a 2ª (segunda) etapa de construção do Abatedouro Público do Município de Quixelô/CE, nos moldes do convênio nº 007/2023 e Plano de Trabalho nº 1137493/2023, celebrado com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA do Estado, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Quixelô/CE. **Data e horário da abertura:** 12 de Janeiro de 2024, às 08h00min. **Observação**: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 7hrs as 11hrs, em dias de expediente, uma vez que, a tarde o expediente é exclusivamente interno, Na data marcada para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210

Quixelô/CE, 26 de dezembro de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B9F45AB1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 2023.12.15.1

A Gestora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixelô/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2023.12.15.1**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, do Hospital Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Quixelô/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação revogada a fim de ser promovida reformulação da descrição detalhada do objeto (Itens), sobretudo no que diz respeito a valores, constante do termo de referência. Dessa forma por se tratar de erro sanável decide REVOGAR o certame e posteriormente publicar para que melhor atenda às necessidades da Administração. **Maiores Informações:** Setor de Licitações da Prefeitura situado à Rua Pedro Gomes de Araújo s/nº, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 26 de dezembro de 2023 –

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA -
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2ECD1871

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE Nº 2023.11.23.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.23.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público que estará dando prosseguimento aos trâmites do referido Processo, com designação de início às 13h00 horas do dia 28 de Dezembro de 2023. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico **www.comprasquixelo.com.br**. **Informações:**Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, Cidade de Quixelô – Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 26 de Dezembro de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:48C4FFA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Ordenador de Despesas da Secretária de Educação, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0601.01/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A): R H HONORATO LOCAÇÃO LTDA - ME

VALOR ADITIVADO: R$ 10.295,25 (dez mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)

PERCENTUAL ADITIVADO: 4,16% (quatro inteiros e dezesseis por cento).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): R H HONORATO LOCAÇÃO LTDA - ME

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA

Quixeré – CE, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3F8AC2FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2012.04/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.08.243.0807.2.095

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: prestação de serviços de apoio às atividades desenvolvidas na comunidade de Barreiras como: auxilio ao instrutor durante aula; organização do ambiente de trabalho dentre outras atividades junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

VALOR GLOBAL: R$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GIRLENE COSTA XAVIER.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 20 de dezembro de 2023

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A088F685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2012.01/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.1001.2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00

OBJETO: Locação de software para controle de estoque da farmacia, almoxarifado, controle de medicamentos dispensado através de mandato judicial e faturamento dos procedimentos realizados no Hospital Joaquim Manoel de Oliveira, junto a Secretaria de Saúde

VALOR GLOBAL: R$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO(A): LINDEMBERG JOSE MAIA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Lindemberg Jose Maia.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré – CE, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A97F34F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **CAMELO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.12.30.15.CMS.

Objeto: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE QUADRO DA GALERIA DOS VEREADORES, QUADRO REPLICAS, FOTO OFICIAL DO PRESIDENTE, PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE INOX E ACRÍLICAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

Valor Total: R$ 4.630,00 (Quatro mil seiscentos e trinta reais).
Valor mensal R$ 4.630,00 (Quatro mil seiscentos e trinta reais).
Prazo de Execução: da data de assinatura até 28 de Abril de 2023.

SALITRE- CE, 04 de Dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de SALITRE, através CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, torna público o extrato do **CONTRATO N.º 001/2023/01-CMS**, resultante da Dispensa de Licitação N.º 001/2023-CMS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CESSÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO LIBÂNIO LEITE,

N.º 520, BAIRRO CENTRO, CEP: 63155-000, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência até 25 de FEVEREIRO de 2023

VALOR MENSAL: R$ 1.033,77 (um mil e trinta e três reias e setenta e sete centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 4.135,08 (quatro mil e cento e trinta e cinco reais e oito centavos)

CONTRATADO(A): Antônio Ivonete Rodrigues dos Santos

ASSINA PELA CONTRATANTE: CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de OUTUBRO de 2023

SALITRE/CE, 25 de OUTUBRO de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **CONSULTEC-SERVIÇOS E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.06.23.009.CMS.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E OBEDECENDO AOS NOVOS CRITÉRIOS EXIGIDOS PELO E-SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

Valor Total: R$ 7.296,00 (sete mil e duzentos e noventa e seis reais).
Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 14 de Julho de 2023.
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Salitre

A Câmara Municipal de Salitre, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços no: **2023.12.26.01.TP.CMS**, do tipo **Menor Preço global por lote**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE,** com data de abertura para o dia **11 de Janeiro de 2024, às 09:00H,** na sala da Comissão de Licitação das 08:00 às 11:45, situada na Avenida São Pedro, nº 321– Bairro Centro – Salitre (CE), maiores informações pelo E-mail: licita@camarasalitre.ce.gov.br
SALITRE-CE, 26 de Dezembro de 2023.

EDILANDIA MARIA NONATO
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

Tomada de Preços N° 2023.08.23.01.TP.CMS
Contrato nº 001- 2023.08.23.01.TP.CMS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

CONTRATADA: C & K SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Setembro de 2023

VALIDADE DO CONTRATO: da data de assinatura por 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), perfazendo o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROCEDIMENTO: Tomada de Preços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA GESTÃO, TRANSMISSÃO E GUARDA DE DADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB. INCLUINDO INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DA CONTRATANTE, JUNTO AOS ÓRGÃOS RECEITA FEDERAL DO BRASIL E INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALITRE/CE.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA , Presidente de Câmara Municipal de Salitre.

ASSINA PELA CONTRATADA: **C & K SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** Representante Legal FRANCISCO CLEITON DA SILVA FEITOSA

SALITRE (CE), 20 de Setembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **RÁDIO ARARIPE DE CAMPOS SALES LTDAA**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.01.01.005.CMS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DIVULGAÇÃO DE SPORTS DE 45 SEGUNDOS VERSANDO SOBRE AS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, ATRAVÉS DE RÁDIO AM OU FM DE ABRANGÊNCIA REGIONAL QUE TENHA COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO SALITRENSE.

Valor Total: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Valor mensal R$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 03 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

Publicado por:
Edilandia Maria Nonato
Código Identificador:A4E4F0A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N°18.12.2023.01-SRPE,** TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.** O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E A PARTIR DO DIA **27/12/2023 ÀS 17:00H, COM ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2024 ÀS 09:00H**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR, HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00. SANTANA DO CARIRI-CE, 26/12/2023. LUCAS JUSTINO CAETANO-PREGOEIRO.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:DEDAA125

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2012231-SMS

ORIGEM.....: Pregão Presencial n° 01.06.2023.01-SRPP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO (A)....: GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

CNPJ.....: 32.371.840/0001-57

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 145.549,48 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 500.1002.00; 02.16.02.10.301.0013.2077 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica. Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 500.1002.00; 02.16.01.10.122.0002.2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de recurso: 500.1002.00; 02.16.02.10.301.0013.2077 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica. Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de recurso: 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de dezembro de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:21D18F91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-UBAJARA/CE.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
De acordo com o edital Nº 01 de 28 de julho de 2023 subitem "4.4. Os participantes interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 6º, da Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018: a) Residir na área geográfica (microrregião) escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital" e relatório da Comissão de Processo Seletivo, segue abaixo listagem de candidatos aptos para serem convocados mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ubajara-CE.

CACHOEIRA DO BOI MORTO - BULHÕES
1- KARLA GRAZIELE FERNANDES DA SILVA

CACHOEIRA DO BOI MORTO – JABURU/CERRO AZUL
1-REGINALDO ARAUJO DA SILVA
2-STELA SILVA MENDES
3-THALES PARENTE DA COSTA

CACHOEIRA DO BOI MORTO - PORTEIRAS/ASSENTAMENTO
1-VANESSA CÉSAR DE SOUSA

CACHOEIRA DO BOI MORTO - SEDE POSTO/IGREJINHA
1-JULIANA GOMES FONTINELE FELIX

NOVA VENEZA – POÇO DE AREIA
1- MARIA ROSANA BARROS FERNANDES

NOVA VENEZA – VILA MARQUES
1-MILENA DA SILVA DAMASCENO

NOVA VENEZA – SEDE
1- JONAS PEREIRA GOMES

CENTRO DE SAÚDE-GRIJALVA COSTA
1-DAICIA MARIA RODRIGUES LIMA

MARIA GRACIEMA - CENTRO (DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA: GINÁSIO COBERTO SENTIDO BONDINHO)
1-CAMILA GOMES SILVA
2-RAFAEL MOREIRA TORQUATO PINHEIRO

MARIA GRACIEMA - MONTE CASTELO / CENTRO
1-LADSON MARTINS ARAUJO

MOITINGA - SEDE
1-MARCELO PAULINO

SEDE LESTE (TIO ZÉ GOMES) - VILA NOVA
1-TATIANY REIS MENEZES
2-NATALYA VIEIRA DA SILVA

NOSSA SENHORA DE LOURDES - SUMINÁRIO
1-MARIA HELENA GOMES ALVES

SEBASTIÃO GOMES PARENTE - S.SEBASTIÃO / SÍTIO DO MEIO
1- ANA KAROLINE BASILIO DA SILVA

SEBASTIÃO GOMES PARENTE - S.SEBASTIÃO
1-MAIRLA SILVA MONTEIRO
2-FRANCISCA MARIA DA SILVA ARAUJO MARTINS
3-MARIA JULIANA DE SOUSA
4-ANTONIA LUCIOLA DA COSTA

ITAPERACEMA SEDE / CAMPRESTRE
1- PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA

ITAPERACEMA - LARANJEIRA, CATARINA, SÃO FÊLIX, LIMOEIRO, SANTA BARBARA, MURICI, MURIMBECA
1- MARIA ROSANGELA GOMES

ITAPERACEMA - VILA MENDES, PARAÍBA, SÃO LUÍZ, CANGOTE, BOA VISTA DO CANGOTE
1-FRANCISCO JENILSON MENDES DA SILVA

POTÓS - POTÓS SEDE
1-AYLANA COSTA SILVA

ARATICUM - BOA VISTA, BELA VISTA, RUA MANUEL DE FREITAS, RUA ANTONIO ALVES, RUA LUIZA LEONIZA, RUA CAIXA D'AGUA, RUA DA ASSOCIAÇAO E RUA DOMINGOS DIOGO, SIO PALMEIRINHAS E SITIO SANTOS
1- DENISE MACHADO AGUIA

ARATICUM –VILA NOVA SITIO MUNÇU
1- FRANCISCO SAVIO RAMALHO FIRMO

ARATICUM - COITEZINHO, RUA 13 E FURNAS
1-MIRIAM ARAÚJO DE AGUIAR GERONIMO

FURNALHÃO - SEDE MERCADO, BEBEDOURO, VERMELHO DE CIMA
1- IARA ASEVEDO LIMA

FURNALHÃO - SEDE MERCADO, BEBEDOURO, VERMELHO DE CIMA
1-MARIA RENATA SILVA MESQUITA
Todos os 31 candidatos listados acima, deverão comparecer primeiramente à Secretaria de Saúde, na Coordenação da Atenção Básica, para receber informações sobre o curso de 40 horas. Após o curso ofertado pela secretaria de saúde, o candidato levará a declaração ou certificado de conclusão de participação do curso, e apenas após isso, será realizado a contratação.
Para a contratação, candidato deve se dirigir ao setor pessoal da Prefeitura de Ubajara-CE, levando as seguintes documentações:
I – Documentos autenticados
a) Cópia do diploma de conclusão do Ensino Médio. Exceto os casos previstos no subitem 4.4.1, do edital em que será dispensada a juntada deste documento;
b) Cópia da carteira de identidade (frente e verso), nos termos do subitem 9.5 deste Edital;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os participantes do sexo masculino;
e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU) da microrregião escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;
f) Cópia do certificado do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. II – Documentos não autenticados:
a) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do Participante escrito no verso; b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
c) Cópia da certidão de quitação eleitoral;
d) Cópia das certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
e) Cópia da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
f) Dados da conta-corrente (caso tenha) contendo: nome do banco, número do banco, agência e número da conta
Ubajara-CE, 22 de dezembro de 2023.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Ubajara-CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:ADEDEB32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.12.26.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação para fornecimento de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas, oficiais e locados, pertencentes ao Município, junto às diversas Secretarias de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **10 de Janeiro de 2024, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 26 de dezembro de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0545548D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO

RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2023/PMB

O **MUNICÍPIO DO BARBALHA-CE**, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULHERES E DIREITOS HUMANOS, DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE GOVERNO, DE ESPORTE E JUVENTUDE, DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE OBRAS E URBANISMO, DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal 2.100/2013, de 09 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha Edital nº 001/2023/PMB:

ADVOGADO(A)		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-8579820	CICERA SOLANGE FERREIRA SOUZA
2	PSS-1019571	NAYARA NAGLE CARVALHO FERNANDES
3	PSS-9653686	FRANCISCO DEJEAN NOBRE DE LIMA
4	PSS-3098868	AMANDA BEZERRA DE CARVALHO
5	PSS-6372099	MARCEL ROOSEVELT GONÇALVES MARINHO DA SILVA
6	PSS-9484945	ITALO FERREIRA DE ARAUJO
7	PSS-3650775	ÍTALO PRUDENTE RIBEIRO
8	PSS-5972714	MARIA TANIA ROCHA DE CARVALHO NASCIMENTO
9	PSS-9851868	MAGDA SUELEN BARBOZA COELHO
10	PSS-2274667	TALESCA LEME LACERDA DA SILVA
11	PSS-2476751	OTACILIO ANDRE DE OLIVEIRA LIMA
12	PSS-4806549	MAÍRA BRITO MORAIS
13	PSS-7145871	RAYSSA CABRAL SAMPAIO
14	PSS-5647110	MARIA ISABEL FEITOSA SARAIVA
15	PSS-3751791	ALANA GOMES SARAIVA
16	PSS-7336296	MARIA PALOMA LEITE DO NASCIMENTO SÁ
17	PSS-1344533	KÁTIA SHAONNARA BARROS
18	PSS-1376048	MARIA VITÓRIA LEITE DO NASCIMENTO SÁ
19	PSS-1684118	MARIA DE LOURDES SILVA TAVARES
20	PSS-4822763	SARAH DOS SANTOS SILVA
21	PSS-7606893	RAIMUNDA ALINE DA SILVA MARTINS
22	PSS-7705381	ALANA CORREIA DOS SANTOS
23	PSS-7820796	JÉSSICA GONÇALVES DOS SANTOS
24	PSS-1880256	EDNARDO PINHEIRO LEANDRO
25	PSS-4094184	BRUNA MICHELE GRANGEIRO COELHO
26	PSS-3913880	LORENA DE CASTRO LOPES MACIEL
27	PSS-9991915	ANNY CAROLINE FERREIRA SIMPLICIO
28	PSS-2719903	EDILSON NETO ALVES MACÊDO
29	PSS-6623141	VINICIUS JOSE SILVA BORGES
30	PSS-2031330	JUDAH LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
31	PSS-2453293	IOHANNA SARA FRUTUOSO DOS SANTOS
32	PSS-3553796	LEANDRO BATISTA DE SOUZA
33	PSS-3650555	ANA VITÓRIA GARCIA LEITE FERNANDES
34	PSS-3778051	FRANCISCO RUAN PEREIRA CAVALCANTE
35	PSS-3886460	ANITA MARIA COUTO DE SAMPAIO MORAIS
36	PSS-6926759	CAROLINE SAMPAIO ROLIM RODRIGUES
37	PSS-7611422	CIRO FENELON PONTES FARIAS
38	PSS-8140611	KAMILA MARIA SILVA CIDADE
AGENTE EDUCACIONAL		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-6305134	GLECIANA PEREIRA DE SOUSA
2	PSS-1070439	JOSÉ AURI DA SILVA OLIVEIRA
3	PSS-4883934	FRANCIMEIRE GOMES DE CARVALHO
4	PSS-8781830	MARIA VALTERRÂNEA SANTANA CRUZ LIMA
5	PSS-5880763	VANESSA MARIA SANTOS SILVA
6	PSS-8561558	JAMIELE CALISTO SILVA
7	PSS-2313163	MARIA ANDREZZA MOREIRA CALOU DE SA
8	PSS-3207417	MARIA BEATRIZ SILVA
9	PSS-3363919	PATRINA PEREIRA MARTINS
10	PSS-3873818	LILIANE GONÇALVES PEREIRA
11	PSS-8739141	MARIA ELIANE DOS SANTOS
12	PSS-9332918	JOCIANA DA SILVA ALVES
13	PSS-9426870	ELAINE CRISTINA SILVA LUNA MACÊDO
14	PSS-1078793	MARIA EDUARDA DOS SANTOS CRUZ
15	PSS-1205225	ERICA LUANA VIEIRA GRANGEIRO
16	PSS-1230462	LETÍCIA PEREIRA SANTOS
17	PSS-1237963	CICERA TAYNARA BARROS DOS SANTOS
18	PSS-1297981	ANTONIO CARLOS RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS
19	PSS-1639955	MARIA ERICA BENTO SENA
20	PSS-1672588	MARIA EMILLY DE ANDRADE LOPES
21	PSS-2451002	ANA CRISTINA ROCHA DA SILVA
22	PSS-2461510	JOSE WILLIAN SANTOS DO NASCIMENTO
23	PSS-2815646	JORDEANA SILVA SANTOS
24	PSS-2833167	MARIA FELIX SANTOS
25	PSS-2874967	NEILMA SARAIVA DE SOUSA
26	PSS-3254281	MARIA ROSANGELA MARTINS QUEIROZ
27	PSS-3416813	ELIZABETE DE SOUZA LIMA
28	PSS-3511206	DAVILLA KAMYLLE PEREIRA ALENCAR
29	PSS-3996830	CICERA SANTOS VIEIRA
30	PSS-4062029	LAURA KELLY SILVA SANTOS
31	PSS-4607592	KARLA VITÓRIA RODRIGUES DE SOUSA
32	PSS-5554242	KELLY RAYSSA SOARES DA SILVA
33	PSS-5953237	MARIA NATÁLIA DE SOUZA
34	PSS-6271288	MARIA ÉRICA DA SILVA SANTOS
35	PSS-6367977	LUIZA GEOVANNA MATOS DOS SANTOS
36	PSS-7056835	ARISTON LANDIM TAVARES
37	PSS-7124014	RITA DE CASSIA SAMPAIO LANDIM BEZERRA
38	PSS-7127821	MARIA DANDARA SILVA SARAIVA
39	PSS-7777763	THAIZE DA SILVA SOUZA
40	PSS-7894939	ALINE PAMELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
41	PSS-8473240	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
42	PSS-8499886	MURILO CESARIO DA PAIXÃO
43	PSS-8577320	ANDERSON WESLLEY SARAIVA RIBEIRO
44	PSS-8580787	JOÃO VICTOR DOS SANTOS ANDRADE
45	PSS-8631856	VIRGINIA DA SILVA SOUZA
46	PSS-8658732	VITÓRIA EMILY LIMA DO NASCIMENTO

47	PSS-8906594	RIVONE FERREIRA DOS SANTOS COSTA
48	PSS-8909843	GEOVANNA EVELYN CAVALCANTE DE OLIVEIRA
49	PSS-8940106	JOSÉ MATEUS DE SOUZA
50	PSS-9045882	KAYLANE DA SILVA PAIXÃO
51	PSS-9057800	ANA CLAUDIA DE LIMA FERREIRA
52	PSS-9189005	CICERA WILLIANA MARTINS TEODÓSIO
53	PSS-9767270	MARIA DAS DORES DOS SANTOS
54	PSS-8674335	CESARINA PEREIRA LOPES
55	PSS-2459356	GABRIEL CAVALCANTE BEZERRA RIBEIRO
56	PSS-2501422	TAILINY MEDEIROS DAVID SILVA
57	PSS-2816874	PAULA KARINA RODRIGUES VARELA
58	PSS-3257916	RAYANE RODRIGUES PEREIRA
59	PSS-4830695	FRANCISCO KAYKE FERREIRA DA SILVA
60	PSS-4923870	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA
61	PSS-5961549	GRECYA NUNES FERNANDES VIEIRA
62	PSS-6249907	RAISSA GONÇALVES DE MOURA
63	PSS-6508256	ALICIA VIEIRA LOPES
64	PSS-6613332	ANDRESSA DOS SANTOS CORREIA MONTEIRO
65	PSS-7040561	FRANCISCO CLEITON FIRMINO DOS SANTOS
66	PSS-7130774	MARIA ZULEIDE DA SILVA SANTOS
67	PSS-7384006	ANA RENARA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA
68	PSS-7447576	BRUNA MARIA DOS SANTOS DESIDERIO GONÇALVES
69	PSS-7824805	EVELINE RAFAEL DE MATOS
70	PSS-7963966	JOSE SIEUDO ALVES DA SILVA
71	PSS-7970818	CICERA FREITAS DE SOUSA SANTOS
72	PSS-7970852	EDUARDA SANTOS SILVA
73	PSS-8572514	LAURA FRANCISCA MACEDO PESSOA
74	PSS-9797525	ANA CARLA DOS SANTOS RODRIGUES
75	PSS-9843999	ALICIA DOS SANTOS DUARTE
76	PSS-2052101	MARIA DAS DORES LINDA INÊS LIMA DE SOUZA FILHA
77	PSS-2083732	MARIA BEATRYZ ALCÂNTARA SAMPAIO
78	PSS-2839013	MARIA EDVANIA DE ALMEIDA FELIX
79	PSS-5142044	MARIA LINDICACIA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA
80	PSS-5326520	LÍVIA DE SOUZA RODRIGUES
81	PSS-5369966	BEATRYS DA SILVA SOUSA
82	PSS-9043573	THAYNAGELA DE SOUSA SILVA
83	PSS-1024085	CIBELE SAYURE DOS SANTOS
84	PSS-1593982	LARYSSA BEATRIZ FIGUEIREDO SILVA
85	PSS-1733604	MARIA THAÍS DOS SANTOS
86	PSS-2982553	CICERA REGINA DÉBORA DOS SANTOS
87	PSS-3702401	HELLEN VITORIA CARDOSO SANTOS
88	PSS-4027742	VITÓRIA DOMINIQUE CARDOSO AMAROTO
89	PSS-4582299	LINDALVA DE OLIVEIRA
90	PSS-5430528	MARIA IVAMAR DA COSTA
91	PSS-5672296	EMILY CRISTINA DE SOUSA SALES
92	PSS-5912595	RAIANE DOS SANTOS PEREIRA
93	PSS-6213853	MAYARA DE SOUZA FILGUEIRAS
94	PSS-6404419	PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA
95	PSS-7381858	MARIA SALETE INACIO COSTA
96	PSS-8048785	DIOGO COELHO DE SOUZA
97	PSS-8800923	MARIA CLARA COELHO E SILVA
98	PSS-8969836	FRANCISCA ANDREA DOS SANTOS
99	PSS-9118178	RITA DE CASSIA DA SILVA
100	PSS-9190729	LARA VITÓRIA GRANGEIRO SANTOS
101	PSS-9836036	NAYARA RODRIGUES VITORINO
102	PSS-9863074	EVANIA NAYANE DE SOUZA SIMPLICIO
103	PSS-1098154	ANA LUIZA NOGUEIRA FLOR
104	PSS-3060618	BARBARA SUYANE SILVA
105	PSS-3144866	CELIANE FERREIRA LUDUGERIO
106	PSS-4923514	THAYANE SANTOS SILVINO
107	PSS-5426474	MARIA ANDREA BARBOSA ALVES
108	PSS-6475629	ANA ALICE CALIXTO DE BRITO
109	PSS-7371169	EDIEDLA BARBOSA SILVA
110	PSS-7397915	MICAELA DOS SANTOS MARTINS OLIVEIRA
111	PSS-8497190	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA
112	PSS-9704790	ANA CLARA LACERDA DE AMORIM SOUSA
113	PSS-1146092	AUXIDELI MARIA DA SILVA
114	PSS-1382592	SIMONE DOS SANTOS MENDONÇA
115	PSS-1506581	DANILO OLIVEIRA DA SILVA
116	PSS-1880570	LUANA LEOCADIA VIEIRA DOS SANTOS
117	PSS-1890568	MARIA DAS DORES DA SILVA
118	PSS-2314477	MARIA EDUARDA GREGORIO VIEIRA
119	PSS-2356985	LEONARDO GONÇALVES MATIAS
120	PSS-2446109	CICIANE RAMOS DE OLIVEIRA
121	PSS-3243475	MARIA MARLI LIMA
122	PSS-3252206	PAULO CESAR ALMEIDA DA SILVA
123	PSS-3447478	MARCELO SIQUEIRA DA SILVA
124	PSS-3825086	KAROLINE ALVES DO NASCIMENTO
125	PSS-3989941	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
126	PSS-4561040	ÁVILA EMANUELLE DANTAS SANTOS
127	PSS-4757427	FELIPE MILTON LOPES SILVA
128	PSS-4799584	MARIA IANA CLARISSE SOARES DA SILVA
129	PSS-4998926	KARINE DA SILVA COELHO
130	PSS-5801536	ERILAYNE WILLYANNE RIBEIRO DA SILVA
131	PSS-5819964	LORRANE MOREIRA DE ARAUJO
132	PSS-5977813	ALESSANDRA BEATRIZ SANTOS DA SILVA
133	PSS-6133174	MARIA FRANCILE DOS SANTOS
134	PSS-6172870	CICERO DANIEL DO NASCIMENTO DA SILVA
135	PSS-6307703	SERGIANA MORAES DE SOUSA

136	PSS-7176164	TALITA DOMINGOS SILVA
137	PSS-7359846	LEONARDO DA SILVA
138	PSS-7776438	IVONE BARBOSA DANTAS
139	PSS-7806003	BRUNO DOS SANTOS VIEIRA
140	PSS-7821934	MÔNICA DAYANA DE OLIVEIRA SOUSA
141	PSS-7905026	RISOLETA COELHO AMORIM
142	PSS-8043101	JOSIMÁRIO ALVES PEREIRA
143	PSS-8465773	TAIS LOPES DOS SANTOS
144	PSS-8485954	FRANCIVÂNIA DE MORAIS SANTANA SANTOS
145	PSS-8667317	MARIA NAIARA DOS SANTOS FÉLIX
146	PSS-8747338	EMYLLE GISELLE DOS SANTOS GONÇALVES
147	PSS-8820206	LUANA SILVINO DA SILVA
148	PSS-8913900	ISABELLY DOS SANTOS SILVA
149	PSS-8990877	LILIANE DOS SANTOS MENDES
150	PSS-9056098	MARIA DA PENHA DA SILVA OLIVEIRA
151	PSS-9094813	LAUDECY DOS SANTOS SOARES
152	PSS-9381635	SUELÂNIA TENÓRIO DA SILVA
153	PSS-9455511	STEFÂNIA SANTOS CORREIA BESERRA
154	PSS-9481511	LUCILEIDE MARCELINO DE BRITO
155	PSS-9562750	ZILDETE MARTINS DOS SANTOS
156	PSS-9593598	LETÍCIA MARIA RIBEIRO CARDOSO
157	PSS-9597740	MARIA VIVIANE DA SILVA
158	PSS-9755022	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
159	PSS-9796774	ANTONIA VITÓRIA QUEIROZ SILVA
160	PSS-9847455	JULIA BEATRIZ VIEIRA LIVINO
161	PSS-4692012	JEOVANIA LOPES DA SILVA
162	PSS-5053165	ANA KATHARINA DA SILVA SANTOS
163	PSS-5238104	JAMILE CÂNDIDO DA SILVA
164	PSS-5456037	ITAMIRES BARBOSA ROCHA DOS SANTOS
165	PSS-6514963	SEILDE NOGUEIRA DE FREITAS
166	PSS-6643260	ANA RAQUEL SILVA DE FREITAS
167	PSS-6803256	ANA PAULA DOS SANTOS
168	PSS-6950379	LAYSA LIMA DANTAS
169	PSS-7095573	JULIANA TAVARES LIRA
170	PSS-7143005	CICERA NAYARA DE SOUSA VIEIRA
171	PSS-7798074	NATANIELY MARTINS BISPO
172	PSS-7951087	ELOYSA MAYARA DANTAS SANTOS
173	PSS-9201468	CICERA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
174	PSS-9786071	ANA ERICA DA SILVA OLIVEIRA
175	PSS-1180786	ALICE LOPES DO NASCIMENTO
176	PSS-1256313	CLAUDIANA DE SENA MATOS
177	PSS-1366740	MARIA ALINE FERREIRA SOBRAL
178	PSS-2052585	JAQUELINE LINARD MACEDO
179	PSS-2928140	ELISIANA ALVES LIMA
180	PSS-4046437	CAMILA ELIANE DA SILVA
181	PSS-5215303	MARIA ALEJANDRA SALES SILVA
182	PSS-5338254	MARCOS MACÊDO TELES
183	PSS-5505472	TALITA VEIRA DOS SANTOS
184	PSS-5545024	ANTONIA ISADORA COELHO GONÇALVES
185	PSS-6192659	ANA CARINE DE SOUZA
186	PSS-6204576	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA
187	PSS-6246392	CLAUDIANA CALIXTO BRITO
188	PSS-6460707	LETICIA MARIA OLIVEIRA CHAGAS
189	PSS-7178645	MARIA SAUVIANA DA SILVA SANTOS
190	PSS-7601764	NAYLLA STÉPHANY CASTRO DE BRITO
191	PSS-8650481	MARIA NEISIANA DE SOUSA ALMEIDA
192	PSS-9272335	ARTUR MATIAS SILVA
193	PSS-1851183	VALESKA DANTAS BARBOSA
194	PSS-1998136	CAMYLA DE LIMA BEZERRA
195	PSS-2254392	VIVIANE COELHO AMORIM
196	PSS-2367650	PIETRA VALENTINA DE BRITO SOUZA
197	PSS-4206328	PRISCILA PEREIRA DE SÁ
198	PSS-4912311	VALDENIA OLIVEIRA DOS SANTOS
199	PSS-6803834	JEFFERSON ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA SANTOS
200	PSS-7200946	JOSÉ HERBERSON RODRIGUES DOS SANTOS
201	PSS-8243848	JULIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS
202	PSS-8533546	ANGELO GABRIEL DE BRITO FERREIRA
203	PSS-9430130	JANIERE DAMASCENO VARELA
204	PSS-2186107	MARTA DE BRITO FERREIRA COSTA
205	PSS-2383295	NATALIA DANTAS DA SILVA
206	PSS-2470081	TAMIRES DE SOUZA SILVA
207	PSS-2838658	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOARES
208	PSS-3048476	ROBERTA INGRID DO NASCIMENTO SILVA
209	PSS-4498248	HUGO CAVALCANTE DE FARIAS FEITOSA
210	PSS-4736077	KAROLAINE DA SILVA LEAL
211	PSS-4763729	IÁSCARA THAYLANE DE SENA MATOS
212	PSS-5035532	FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA
213	PSS-5173708	CAMILA DE SOUSA SANTOS
214	PSS-5285586	ANA TALICE DOS SANTOS MATOS
215	PSS-5445276	MARIA EDUARDA LOPES DO NASCIMENTO
216	PSS-6217254	MARIA DASDORES MARIANO
217	PSS-6293661	DÉBORA PALOMA DA SILVA LIMA
218	PSS-6294160	JAMIRES REINALDO BALBINO
219	PSS-6498419	TAISLANE PEIXOTO GARCIA
220	PSS-6546325	NAYARA MELKE SILVA ROCHA
221	PSS-6675340	MARIA LUCICLEIDE DA SILVA RODRIGUES
222	PSS-7286042	DAVID LUCIANO NUNES DA SILVA
223	PSS-7305244	VIRGÍNIA MELO LOPES SAMPAIO OLIVEIRA
224	PSS-7338020	LEMUEL MANOEL SÁ COSTA

225	PSS-7703412	MARIA EMILLY DE OLIVEIRA SANTOS
226	PSS-7835203	MARIA LETICIA DE SOUSA ARAÚJO
227	PSS-7967663	LEILA FERNANDA DE SOUZA ALENCAR
228	PSS-8212216	JUAN DE SOUSA ARAUJO
229	PSS-8437962	ANA MARIA BATISTA DE LIMA PAULA
230	PSS-9254309	NATÁLIA BRAZ FIDELES
231	PSS-9382443	ROSILENE ALEXANDRE DA SILVA
232	PSS-9432405	IRIS RAYANNE GOMES
233	PSS-9905123	MYLLENA DE SOUZA ARAÚJO
234	PSS-9941905	YAN GOMES DOS SANTOS
235	PSS-1521935	MARIA SAMIA NEPOMUCENO DA SILVA
236	PSS-1724218	VANESSA SANTANA DANTAS
237	PSS-2225809	MARIANA DO NASCIMENTO GONÇALVES
238	PSS-2988869	MARIA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA
239	PSS-3145185	FRANCISCA CORDEIRO DE OLIVEIRA
240	PSS-4609614	THAMYRES MEDEIROS RODRIGUES
241	PSS-4975024	FRANCISCA VIRLÂNIA DE LIMA
242	PSS-5698951	MARIA LUCIANA DOS SANTOS
243	PSS-5824256	MARIA ALAIZA MACEDO DO NASCIMENTO GONÇALVES
244	PSS-6288543	MARIA MONIELE DA SILVA SOUZA
245	PSS-6401868	MARIA CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA
246	PSS-6511629	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA
247	PSS-7520463	EDNA MARIA DA SILVA
248	PSS-8240304	LUISA DALVA DO NASCIMENTO CARNEIRO
249	PSS-8647978	GABRIELA LAIANNE DOS SANTOS
250	PSS-8975815	ANA YARITZA DA COSTA SILVA
251	PSS-9681544	VINICIUS VIEIRA DA SILVA
252	PSS-9850354	ERIKAFERREIRA SOARES
253	PSS-1081042	SUELEN ANTERO DE OLIVEIRA
254	PSS-1087591	NAYARA APARECIDA DANTAS DA SILVA
255	PSS-1108566	LUCAS DO NASCIMENTO SANTOS
256	PSS-1129675	JESSICA MARTINS DOS SANTOS
257	PSS-1525040	TAMIRES DE SOUZA PEREIRA
258	PSS-1558874	FRANCISMAR DE LIMA PINHEIRO
259	PSS-1596986	ANA KARLA DOS SANTOS CORREIA SOUSA
260	PSS-1600493	RAYANE ROCHA CAVALCANTE
261	PSS-1618884	QUILVIA DOS SANTOS SOUZA
262	PSS-1657804	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS
263	PSS-1691522	MARIA LUZIANA DE LIMA
264	PSS-1867719	ISADORA SINEZIO DO NASCIMENTO SILVA
265	PSS-1902511	LUCIANA SOARES DOS SANTOS
266	PSS-2330539	PALOMA VIEIRA DA SILVA
267	PSS-2431809	EDICLEIDE DE SENA MATOS
268	PSS-2555051	MARIA VERUZA GONÇALVES DA SILVA
269	PSS-2645441	JAINE FERREIRA LUNA MACEDO
270	PSS-2685351	ROSEANE SANTOS
271	PSS-2775377	CICERA ADRIANA TENORIO DA SILVA
272	PSS-2861170	JORGE LUIZ DA SILVA MARIANO
273	PSS-3060281	THAÍS RICÁTILA LEITE SILVA
274	PSS-3322309	THAINA DE SOUSA OLIVEIRA
275	PSS-3427996	NATÁLIA DOS SANTOS SILVA
276	PSS-3535081	PAULA IRIS DA ROCHA DE JESUS
277	PSS-3708760	THAIS MARIA MACEDO SANTANA
278	PSS-3786540	IZABEL DE LIMA SILVA
279	PSS-3842799	MARIA VIVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS
280	PSS-3860010	CICERA VITÓRIA DOS SANTOS
281	PSS-3938170	PAMELA DASDORES DE AZEVEDO LIMA
282	PSS-4063204	KAILANY BALBINO
283	PSS-4343682	SAULO DOS SANTOS SANTANA
284	PSS-4508929	JÉSSICA TÁILA PRAÇA DA SILVA
285	PSS-4597414	MARIA GIZIANE DA SILVA CAETANO
286	PSS-4715022	VITÓRIA LOURENÇO DA SILVA
287	PSS-4719241	MARIA GISELLE DE BRITO DANTAS
288	PSS-4724234	ALUISIO JOSÉ DOS SANTOS
289	PSS-5052295	JULIA CASTELLANI ALVES
290	PSS-5135194	JAQUILANE HELENA DOS SANTOS RODRIGUES
291	PSS-5274681	EDWIGES PERLA CRUZ LACERDA
292	PSS-5296335	LUCIENE SOARES DOS SANTOS
293	PSS-5517802	GLÓRIA STEPHANY ROCHA DE OLIVEIRA
294	PSS-5682012	LEDILANE HELENA DOS SANTOS RODRIGUES
295	PSS-5704783	JOSÉ PAULO DA SILVA
296	PSS-5715537	GISELLE YASMIN DA SILVA CAETANO
297	PSS-5844765	ANGELICA DAS NEVES DOS SANTOS
298	PSS-6117912	JOANA VINICIA GONÇALVES DA SILVA
299	PSS-6195634	FERNANDA KELLY RIBEIRO SOARES SILVA
300	PSS-6263861	EDIJANE RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA
301	PSS-6279397	VERALUCIA MARCOS DE BRITO ABREU
302	PSS-6355811	CARLOS EDUARDO MONTEIRO DE BARROS
303	PSS-6443851	ANA CRISTINA MIRANDA DE OLIVEIRA
304	PSS-6604151	FRANCISCA MARCIA DA SILVA
305	PSS-6614152	JOÃO PEDRO SANTANA GARCIA
306	PSS-6676515	MARIA DANIELE LEANDRO DE SOUSA
307	PSS-6696303	DANIELA MARIA DE FREITAS
308	PSS-6711290	JOÃO PAULO SILVINO ARAÚJO
309	PSS-6808210	MARIA LUCIVANIA DOS SANTOS
310	PSS-7080535	JOYCE CRISTINE DA SILVA BORGES
311	PSS-7101979	GABRIEL LEAL NASCIMENTO
312	PSS-7151773	LENILCE GOMES DE OLIVEIRA
313	PSS-7232114	ELOI RIBEIRO NETO

314	PSS-7298210	AMANDA MARIA DA SILVA
315	PSS-7353478	FRANCISCO GERLANIO FERNANDES DE OLIVEIRA
316	PSS-7374448	CÍCERA RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS OLEGÁRIO
317	PSS-7443998	GABRIEL DOS SANTOS FELIX
318	PSS-7448124	CICERA ALINE DA SILVA LIMA
319	PSS-7459608	GEYSON JORGE DOS SANTOS
320	PSS-7468625	MARIA LIZETE DE OLIVEIRA
321	PSS-7743576	CRISLAINE CRISTINA QUEIROZ DOS PASSOS
322	PSS-7762124	ISLA ISADORA SILVA FRANCO
323	PSS-7807063	FRANCISCA LUCILEIDE PEREIRA DE ALENCAR
324	PSS-7885659	CICERA STEFHANY ALVES DOS SANTOS
325	PSS-8009674	SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
326	PSS-8045570	BRUNA COSTA SOUZA
327	PSS-8130742	YASKARA BARBOSA DOS SANTOS
328	PSS-8247888	MARIANA DOS SANTOS MONTEIRO
329	PSS-8276875	MARIA MADALENA DOS SANTOS PEREIRA
330	PSS-8325953	EVELYN GRAZIELA DOS SANTOS SILVA
331	PSS-8350691	ELIZANGELA LUCIANO DA SILVA SANTOS
332	PSS-8482147	ANA VITÓRIA DE MONTE SILVA
333	PSS-8560826	ADRIANA NASCIMENTO DE SOUZA
334	PSS-8643299	BEATRIZ MENDES MACÊDO
335	PSS-8696877	DAVI MARCELINO DE OLIVEIRA AMORIM
336	PSS-8727928	PAULA MICHELE ALMEIDA DA SILVA MOURA
337	PSS-9043199	MARIA LINDICLEIDE DA SILVA RODRIGUES
338	PSS-9204481	ALANA RODRIGUES DOS SANTOS
339	PSS-9217411	MARIA LUIZIANE CELESTINO DOS SANTOS
340	PSS-9431413	ERICA CRISTINA GONÇALVES
341	PSS-9606136	JOSÉ ANDREY DE SOUZA SILVA
342	PSS-9665868	MARIA APARECIDA CORDEIRO DE ANDRADE
343	PSS-9790065	MARIA SILDÊNIA DOS SANTOS
AGENTE RURAL		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-2284726	FRANCISCO JORGE ROSAL
2	PSS-2594500	APARECIDO BARBOSA DE OLIVEIRA
3	PSS-3128930	RANYELE DE SOUSA BEZERRA
4	PSS-5903132	MICHELE MARIA NEVES
5	PSS-9498251	KARINE RODRIGUES SANTANA FELIX
6	PSS-9893967	ANA CLAUDIA GOMES GONCALVES
7	PSS-9985049	ROMANA DANIELE SINEZIO DA SILVA
AGRONOMO(A)		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-2840476	TAMIRES COELHO MATIAS MACIEL
2	PSS-7603506	RAFAEL SILVA DE SOUSA
3	PSS-8896512	JACKS ANDERSON DE TOLEDO
AJUDANTE COMUNITARIO DE CORREIOS		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-9815519	MARIA IDALVA DE SOUZA MELO
2	PSS-9042154	RONDINELE MONTEIRO DOS SANTOS
3	PSS-4069958	CAMILA DE SÁ BARRETO PINHEIRO
4	PSS-3723275	ADIJANO PEREIRA DO NASCIMENTO
5	PSS-1279960	SUIANE PEREIRA GREGORIO
6	PSS-3122081	ANA ALICE TEIXEIRA SANTOS
7	PSS-4836740	JACSON FERREIRA CRUZ
8	PSS-6902680	IRMA KEVELLI SAMPAIO SOARES
9	PSS-7993159	DAISY KELLY BEZERRA DA SILVA
10	PSS-8562306	MARIA AUGUSTA DAMACENO
ASSISTENTE SOCIAL		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-1591795	JANAINA ZILDEIA DA SILVA PAIVA
2	PSS-6043438	ANDREA MARIA FAÇANHA VENÂNCIO
3	PSS-4287850	RONNY BATISTA DE SOUSA
4	PSS-8762641	CÍCERA AURIFRANCA BATISTA DA ROCHA
5	PSS-4489976	TATIANE DE OLIVEIRA
6	PSS-4459119	MARIA APARECIDA DE BARROS SARAIVA
7	PSS-5042059	JOANA DARC CASIMIRO PEREIRA TAVARES
8	PSS-5763020	JORGEANE MARTINS DE OLIVEIRA ESMERALDO
9	PSS-3121099	FRANCISCA AURILENE SOUSA LIMA
10	PSS-8574283	JANAINA TAVEIRA DO NASCIMENTO
11	PSS-2167866	DAMIANA DEUZULENE GONÇALVES SARAIVA
12	PSS-5944127	CARLA EDINAISE RAMOS SILVA
13	PSS-7494564	AMANDA LÍVIA CUPERTINO DE AQUINO BEZERRA
14	PSS-1036725	IVINA NOGUEIRA NUNES
15	PSS-2255372	CARMEM LÚCIA
16	PSS-9674132	CAMILA LOPES PEIXOTO
17	PSS-7741949	DARIOJONAS LIMA PAZ
18	PSS-6433634	LAÍS SARAIVA LEÃO
19	PSS-7582903	IMACULADA DEUSLANIA GONÇALVES SARAIVA
20	PSS-8660208	TERESA LUÍSA SAMPAIO FERNANDES TÁVORA
21	PSS-1419986	VIVIAN FAUSTINO MARTINS
22	PSS-6317258	NATHACHA CASSEMIRO SILVA NOVAIS
23	PSS-6322030	AMANDA MORAES PINHO
24	PSS-8159403	THAIS DOURADO DA SILVA
25	PSS-2325731	DAVID ALEXANDRE MORAIS PACIFICO
26	PSS-6828744	MARÍA JOSANE DOS SANTOS SILVA
27	PSS-6629512	SUSANE PEREIRA ROLIM GARCIA

28	PSS-7311310	LINDICACIA OLIVEIRA BATISTA
29	PSS-7512854	MARCIA ANGELIM DE OLIVEIRA
30	PSS-7764547	MARIA JACIA MENDES DA COSTA
31	PSS-8031837	MARIA ÉLIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
32	PSS-1176637	AMANDA ALVES DOS SANTOS
33	PSS-3191851	THYALLA CARLA CAVALCANTE DOS SANTOS
34	PSS-3771496	CLARA BEZERRA DE ALMEIDA
35	PSS-5356659	DRENALINA SANTOS VIEIRA
36	PSS-7108017	GABRIELA DO NASCIMENTO CARVALHO SILVA
37	PSS-4450389	CAROLINA ARAÚJO GUARNIERI
38	PSS-5069739	MARIA DO SOCORRO MARQUES BALBINO
39	PSS-5999292	GRACIELA DOS SANTOS COSTA
40	PSS-8591170	FELIPE ALCÂNTARA BITTENCOURT E SILVA
41	PSS-9627585	ANTONIO LUCAS SANTANA ROCHA
42	PSS-7447760	EULANIA PEREIRA LIMA
43	PSS-7129215	DANIELA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
44	PSS-8569439	MÔNICA ALVES MACÊDO
45	PSS-6650261	SAMIK ELLE DE MENESES FERREIRA
46	PSS-4242885	MARIA FERNANDA DE SÁ GRANGEIRO
47	PSS-4365537	TATIANA SALVIANO SARAIVA
48	PSS-6377748	MARIA ALANY JUSTINO ALEXANDRE DA SILVA
49	PSS-9374367	ANA KELLI ALVES PEREIRA
50	PSS-9384907	CARLA JAMILLYS FENELON PINHEIRO
51	PSS-1097126	ISLA MAYARA DOS SANTOS SANTANA
52	PSS-1669661	SALLY CARNEIRO DE OLIVEIRA
53	PSS-6845262	TARCIANA CARDOSO DE SOUSA
54	PSS-6382702	SARA SUYANE FREIRE TAVARES
55	PSS-8348845	CINTIA FEITOSA DE ALMEIDA
56	PSS-5651355	FRANCISCA DA CRUZ VIEIRA
57	PSS-7565739	CICERA SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS
58	PSS-8515891	AMANDA TEIXEIRA BRAGA
AUXILIAR DE FARMACIA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-1690780	ANDREZZA BENITEZ VIEIRA
2	PSS-1395318	CICERA BRUNA SILVA
3	PSS-5915457	JÚLIA LAURA VITORINO DE ARAÚJO SILVA
4	PSS-8497842	DANIELE DE SÁ BARRETO FEITOSA
5	PSS-8546519	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
6	PSS-9911242	LYVIA MARIA CARDOSO SANTOS
7	PSS-2315845	MARIA AUXILIADORA DA SILVA
8	PSS-8332397	SANIA DE SÁ BARRETO GRANGEIRO
9	PSS-8851265	CICERA SAMIRA DE SOUZA SALES
10	PSS-3358611	CRISTIANE FÉLIX DE MATOS
11	PSS-5915648	JOSÉ FLAVIO DA SILVA JÚNIOR
12	PSS-9064788	LUZIA DÁRIA FURTADO DE FREITAS
13	PSS-9624732	ÍRIS RIBEIRO VIEIRA
14	PSS-1404646	LUCILANE FEITOSA DE SOUZA
15	PSS-1677791	NAYARA DOS SANTOS SILVA
16	PSS-2583884	ERIC JUAN DA SILVA QUEIROZ
17	PSS-2598983	MARIA CLARA DE SOUSA
18	PSS-5764947	MARIA SUZANEIDE DE SOUSA
19	PSS-7097381	LETÍCIA LUNA DE SOUZA
20	PSS-7250625	RAYANE DOS SANTOS SILVA
21	PSS-8708508	FRANCISCO KAUÃ DOS SANTOS LIMA
22	PSS-9994471	LETÍCIA DE SALES DINIZ
23	PSS-1178083	LÁZARO LUCAS MATEUS DOS SANTOS BARBOSA
24	PSS-1315201	DANIELA PEREIRA DE SOUSA
25	PSS-2575820	MARIA ÍVINA COELHO GONÇALVES
26	PSS-2636876	MARIA RAYANNE DE SOUSA SILVA VIEIRA
27	PSS-2969450	ALANA NADINE DE MORAIS LOPES
28	PSS-3266536	ALAN DA COSTA ARAÚJO
29	PSS-3557818	TIAGO DANIEL DOS SANTOS SANTANA
30	PSS-3815563	MARIA EMANUELLY DE OLIVEIRA CARVALHO
31	PSS-3866462	TAINÁ MARIENE ARAUJO PAULO
32	PSS-4155318	SABRINA SUYANE BEZERRA FERREIRA
33	PSS-4432884	LAYLA DÁVANY DOS SANTOS SILVA
34	PSS-4656510	ERMESSON GOMES DE SOUSA
35	PSS-4777202	MARIA HELOISA LEAL ALVES
36	PSS-4962421	UELLINGTON PATRICIO DE ANDREZA BEZERRA
37	PSS-5047575	CLAUDIENE DA SILVA
38	PSS-5167514	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA
39	PSS-5514051	NAIARA DOS SANTOS FERREIRA
40	PSS-6120291	FERNANDA SILVA BRITO
41	PSS-6366337	EDNA DE SOUSA OLIVEIRA
42	PSS-6735646	DOMINGOS SÁVIO DA SILVA
43	PSS-7178648	MARIA VANDERLANE MATOS DAS SANTOS GOMES
44	PSS-7953640	MARIA CELNEGE BATISTA OLIVEIRA
45	PSS-8475524	WILLIAN JUAN GRANGEIRO
46	PSS-9059627	LEVYSON ALVES SIPRIANO
47	PSS-9599110	MARIA ELIANA DA SILVA DANTAS
48	PSS-9688305	MARIA DE NAZARE SOUZA CARVALHO
49	PSS-9925646	MÍRIAN RAYSSA QUEIROZ DE OLIVEIRA
50	PSS-9987765	ABIMAELL JONATHAN SIQUEIRA DE SOUZA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-5799606	CICELIA SILVINO DA SILVA
2	PSS-1308245	VANESSA OLIVEIRA SILVA

3	PSS-3270210	JOSÉ RIBAMAR DE QUEIROZ
4	PSS-4593131	CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
5	PSS-4673343	ALBERTANIA MARIA DO NASCIMENTO
6	PSS-5776137	REGINA VIEIRA SANTANA
7	PSS-6487302	JANISA GREGORIO MENEZES DE LUNA
8	PSS-9176396	CICERA CARLA PEREIRA DOS SANTOS
9	PSS-2944921	LEIDEJANE NAIARA PEREIRA LEITE CORREA
10	PSS-7919291	MARCIA LEITE CARDOSO
11	PSS-1275405	AURICELIA GONCALVES TEIXEIRA
12	PSS-1373619	MARIA LOPES APOLINARIO
13	PSS-3333032	MARIA BETANIA DA CRUZ SILVA
14	PSS-6514916	ELIANE ALVES BEZERRA
15	PSS-7296298	JOSÉ CIRILO BARBOSA
16	PSS-7804556	SANDRA LUCIA DA SILVA
17	PSS-8021066	SUELI DOS SANTOS ROLIM VIEIRA
18	PSS-8257139	MARIA YUNARA SANTOS DE SÁ BARRETO
19	PSS-9159481	APARECIDA SILVA VITORINO
20	PSS-9210927	MARÍA LUANA SILVA DE SOUSA
21	PSS-9302792	LIZIANE SOUSA DOS SANTOS
22	PSS-9663977	MARIA LUCINEIDE SILVA
23	PSS-9754570	JOANA D ARC DE LIMA
24	PSS-1740748	DIEGO CARLOS DA SILVA
25	PSS-2016726	MARIA SUILAN DOS SANTOS
26	PSS-2439985	MARIA EDNA DE SENA MATOS
27	PSS-2970633	JANAINA DA SILVA SANTOS SABARRETO
28	PSS-3981770	VIVIAN GRACIELE FERREIRA DA SILVA
29	PSS-4000669	MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ
30	PSS-4171758	MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
31	PSS-5807244	REGIANA DAMACENO DE SOUSA
32	PSS-6171804	SANDRA DOS SANTOS SA
33	PSS-6516135	ROSILENE GONCALVES DA SILVA PEREIRA
34	PSS-7301065	YARA MARIA DE FREITAS
35	PSS-8319714	FRANCISCA ÂNGELA SARAELE DOS SANTOS
36	PSS-8603622	IRENE MARTINS DE SOUSA SILVA
37	PSS-9509569	JOAO SAVIO DE SOUSA
38	PSS-1715462	JAQUELINE DOS SANTOS FERREIRA
39	PSS-3416471	JOSILEIDE VITOR DOS SANTOS
40	PSS-4198827	MARIA LUZINER NASCIMENTO DOS SANTOS
41	PSS-5516882	MARIA KALINE CORREIA
42	PSS-5878080	JULIANA SARAIVA DOS SANTOS
43	PSS-7002829	IVANALDOGOMESDASILVA
44	PSS-2117993	COSMA CAETANO DE CASTRO
45	PSS-2510829	MARIA AURICELIA DE AMORIM GRANGEIRO
46	PSS-2826010	DERLANI ALVES DA SILVA
47	PSS-3445012	MARIA RIVANIELE DOS SANTOS SILVA
48	PSS-5187804	IVONETE DOS SANTOS
49	PSS-5305132	IVANA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO
50	PSS-6165898	ALINE CRISTINA DA SILVA SANTOS BARBOSA
51	PSS-8762865	PATRICIA PEREIRA DA SILVA
52	PSS-9132838	JOÃO VITOR DOS SANTOS AGOSTINHO
53	PSS-2629184	MARLEIDE MOREIRA FELIX RODRIGUES
54	PSS-2973843	MARIA JACLEANE ALVES DE MELO
55	PSS-3416033	MARIA TAMIRES APOLINÁRIO DOS SANTOS
56	PSS-6157489	ROSÂNGELA CANDIDO DOS SANTOS
57	PSS-7431877	MARIA ELENILDA DA SILVA GONÇALVES
58	PSS-2220934	JULIO CESAR RIBEIRO LEANDRO
59	PSS-5273342	CICERA MARIA MATOS DA SILVA
60	PSS-6265602	JACINTO ALAN KARDEK DO NASCIMENTO SANTANA
61	PSS-6602263	MARINÊZ MOREIRA FELIX
62	PSS-6729714	MARIA CICERA CONRADO DOS SANTOS
63	PSS-9711858	MARIA LUCIANA FELIPE BEZERRA
64	PSS-1747944	SUZANA KELLY PEREIRA DA SILVA
65	PSS-2306644	KEILA CRISTINA SANTOS
66	PSS-5154731	JOSÉ ERIVAN DOS SANTOS
67	PSS-8885090	MARIA VALÉRIA DA SILVA
68	PSS-1444510	VITORIA DAYSE DO NASCIMENTO
69	PSS-1845654	MARILENE SOUZA RODRIGUES LIMA
70	PSS-1958683	LUCAS WESLLEY LIMA DE ALMEIDA
71	PSS-2622120	PAULA PEREIRA DE BRITO
72	PSS-2705223	VITÓRIA NATALÍCIA DE SÁ COSTA COELHO
73	PSS-3589921	MARIA DE FATIMA GOMES VITAL DE OLIVEIRA SILVA
74	PSS-3626449	MARIA LUCILIA DOS SANTOS
75	PSS-3806094	RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
76	PSS-4444401	AGNES REINADO DE LIMA
77	PSS-5146870	DARCIANA PEREIRA GONZAGA LOPES
78	PSS-5813468	LUCIANA AGOSTINHA DE SOUZA
79	PSS-6261466	MARIA TAMIRES FERREIRA
80	PSS-6466470	ADRIANA BALBINO MAGALHÃES
81	PSS-6606528	FRANCISCO RAMIRO NOGUEIRA DE SOUSA
82	PSS-7171311	CICERA VIANA RODRIGUES SILVA
83	PSS-7365681	ROSALINA PEREIRA LUNA
84	PSS-8010722	EDNEIDE ARAÚJO RIBEIRO
85	PSS-8087432	GEOMARQUES LESSANDRO ALEXANDRE DA SILVA
86	PSS-8266365	CICERA LOPES DA SILVA
87	PSS-8637218	CICERA ROBERTA DA SILVA
88	PSS-9003487	ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA RIBEIRO
89	PSS-9062889	GREICE QUEIZADO FIGUEIREDO
90	PSS-9107791	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GOMES
91	PSS-9157658	CLAUDENICE DA SILVA

92	PSS-9193182	MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ DA SILVA
93	PSS-9447833	TARCIANA RIBEIRO RODRIGUES
94	PSS-9987068	CICERA DOS SANTOS PEREIRA SOUZA
95	PSS-1433967	SILVIA HELENA DOS SANTOS
96	PSS-2436908	ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS
97	PSS-2660011	JESUS VIEIRA
98	PSS-3038106	ANA CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA
99	PSS-3245301	MARINÊZ PEREIRA
100	PSS-4281346	SEBASTIANA DOS SANTOS
101	PSS-4282110	EDILANIA SENA MATOS
102	PSS-4379546	ELAINE TORRES DOS SANTOS
103	PSS-4905439	LÚCIA ROSANA DE SALES PEREIRA
104	PSS-5340973	MISSAELY ESTEFÂNIA QUEIROZ ELIAS
105	PSS-6008429	MARIA APARECIDA PEREIRA DANTAS
106	PSS-6584290	MARIA ROSILANIA MONTE FERREIRA
107	PSS-6792970	CLAUDIANA FORTUNATO DE LIMA
108	PSS-6859836	KATHIELY SOUSA FERREIRA
109	PSS-6923677	FRANCINETE FERREIRA
110	PSS-6996709	ANA VALÉRIA MAXIMIANO DOS SANTOS
111	PSS-7662540	CICERA NAYANE LIBÓRIO DA SILVA
112	PSS-7696387	MARILENE FIRMINO DOS SANTOS
113	PSS-8409769	CICERA VALQUIRIA DE SÁ COSTA SANTOS
114	PSS-8577865	ANNE CAROLINE FERREIRA
115	PSS-8674792	RAVANE CANDIDO DE OLIVEIRA
116	PSS-9360721	OLAVO CRUZ LEITE NETO
117	PSS-9466982	ALINE CAMILO DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CAPINADOR		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
NÃO HOUVE INSCRITOS		
AUXILIAR DE TRATORISTA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-7632987	CICERO EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
CONDUTOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-1621437	LUIZ ADRIANO RODRIGUES FERREIRA
2	PSS-2772255	PEDRO PEREIRA DA SILVA
3	PSS-7211484	CÍCERO EDMAR DE BRITO
4	PSS-2648663	ADALBERTO FRANCISCO DOURADO FILHO
5	PSS-9310233	EMANOEL DE BRITO
6	PSS-9949766	FRANCISCO ELVIS SOUSA ROCHA
7	PSS-9966443	DANILO RODRIGUES DE AMARAL
8	PSS-9593105	DANIEL RODRIGUES DE AMARAL
9	PSS-2732491	DAMIÃO CICERO DE SOUSA
10	PSS-6458810	CICERO DA SILVA CRISPIM RIBEIRO
11	PSS-8310859	JONAS RODRIGUES PEREIRA
12	PSS-2566947	ROBERIO DE SA
13	PSS-3388819	JEAN FABIO LANDIM DA CRUZ
14	PSS-5529152	ARTHUR ANGELO PEREIRA SILVA
15	PSS-2680380	ANTÔNIO SILVINO
COZINHEIRO(A)		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-4063500	LUZINETE FELIX PEREIRA DOS SANTOS
2	PSS-2796003	MARIA ISTÉCIA DE AMORIM LOPES
3	PSS-3324153	MARIA LIZETE PEREIRA DOS SANTOS SILVA
4	PSS-4449900	NÚBIA SABINO DA SILVA SANTOS
5	PSS-5396389	ELIMAR ARAUJO DE MOURA
6	PSS-8636927	MARIA ELISABETE DA SILVA SOARES
7	PSS-2652979	JOICE RODRIGUES DA SILVA
8	PSS-5259966	JORDANA GONZAGA CELESTINO
9	PSS-8406266	MARIA POLIANA LEITE DE ANDRADE
10	PSS-5846197	ANA MARIA BARBOSA DE LUNA
11	PSS-7673572	ANA MARIA TIMOTEO
12	PSS-3091550	JOSIVAN FELIX DA SILVA
13	PSS-7404456	MARIA EDILMA LIVINO
14	PSS-1396564	MARIA DE LOURDES DE LIMA
15	PSS-2309609	MARIA DAS DORES DA SILVA OLEGARIO
16	PSS-2405998	LÍVIA MARIA SANTOS DE SÁ BARRETO
17	PSS-6246967	MARTA DOS SANTOS COSTA
18	PSS-8163676	MARIA IVANILDA DE LIMA VIEIRA
19	PSS-8351340	MARIA DILMA MENDES ALVES
20	PSS-1393808	ANTONIA TEREZINHA NUNES
21	PSS-1971001	CÍCERA ADRIANA BRITO DOS SANTOS
22	PSS-2369617	HERBENIA MARIA DOS SANTOS
23	PSS-2547928	MARIA JOSELANE DOS SANTOS BEZERRA
24	PSS-2826113	DIANA ANDREZA MONTEIRO
25	PSS-3267759	ELAEL SILVA SANTOS
26	PSS-5964615	ANTONIA LEONEILDE DE SOUSA GOMES SANTOS
27	PSS-7013633	MONALISA BERNARDO SANTOS
28	PSS-7140431	ADRIANA DA SILVA
29	PSS-7310965	CICERO GILVAN DA SILVA
30	PSS-7381978	ENEDINA SILVA AMARO
31	PSS-8356507	IVONE ROSA COELHO
32	PSS-8583760	ROSANGELA MARIA DA SILVA
33	PSS-9126093	CALMA CARDOZO LEITE DANTAS
34	PSS-9201322	TIALA DA SILVA SOUSA

35	PSS-9360966	CICERA CLAUDIA DA SILVA SENA
36	PSS-9800136	CICERA VIVIANE FERREIRA DA SILVA
37	PSS-1970961	GEISE KELLY FARIAS LIMA FERREIRA
38	PSS-2305847	CARMEN JULIA COELHO ALENCAR
39	PSS-3044712	ANA VIRNA FERREIRA DA SILVA
40	PSS-3060869	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA
41	PSS-4151761	MISLENE INÁCIA SOUZA LEITE
42	PSS-4727916	FAINA MISSAELLE CORDEIRO DA SILVA
43	PSS-4857947	MARIA LÚCIA DA SILVA
44	PSS-5489797	MARIA DIALA ALEXANDRE DE SOUZA DE LIMA
45	PSS-5608070	FRANCISCA DE SOUSA LIMA
46	PSS-7301172	ANA CLAUDIA SANTANA DE BRAGA
47	PSS-8393074	JESSICA DE OLIVEIRA SILVA
48	PSS-9688357	VERA OLIVEIRA NUNES
49	PSS-3440073	TEREZINHA ESCARIOLANO
50	PSS-5844853	ANTONIA MOREIRA DA SILVA
51	PSS-8745528	MICAELE MAIA DAS NEVES SILVA
52	PSS-8986853	CICERA SILVANA DA SILVA VIEIRA
53	PSS-9739452	FRANCISCO ADRIANO DE BRAGA DOS SANTOS
CUIDADOR(A) SOCIAL		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-3062595	MARIA LUCINEIDE FILIPE ANDRADE
2	PSS-4996398	EURRIAN SANTANA SILVA
3	PSS-2658392	MARIA NIZA NEPOMUCENO CARVALHO
4	PSS-2379488	SANDRIELE MARIA DOS SANTOS SILVA
5	PSS-4510250	CRISTIANE DE LIMA NASCIMENTO
6	PSS-6637449	ROBERTA MAGALHÃES DO NASCIMENTO
7	PSS-6973362	AURIVANIA PINHEIRO DOS SANTOS
8	PSS-2331372	YASKARA DO NASCIMENTO LIRA
9	PSS-4088029	FRANCISCA MARIA DA SILVA MORAIS
10	PSS-8366421	LARA FABIA CONRADO FERREIRA MATIAS
11	PSS-3320618	ANA LUCIA SANTOS PEREIRA
12	PSS-4058994	CICERA DOS SANTOS SILVA
13	PSS-4602756	ANA PAULA DA SILVA
14	PSS-5401403	MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS OLIVEIRA
15	PSS-5440290	ANNA VITORIA DE LIMA DA SILVA
16	PSS-6274140	JÉSSICA CRISTIANE CAVALCANTE MARTINS
17	PSS-6802618	FRANCISCO GILMAR TEMÓTEO
18	PSS-7217282	CICERA DELANIA DA SILVA NASCIMENTO
19	PSS-7671427	JOSÉ PEREIRA DA SILVA
20	PSS-8604354	LAÊNIA DE SOUSA SANTANA
21	PSS-2700342	APARECIDA SIMONE BARBOSA CUNHA DE LIMA
22	PSS-8365693	WELINAJELA DOS SANTOS FERREIRA
23	PSS-7824223	BRUNA SANTOS PEREIRA
24	PSS-9091233	TEREZA MAYARA FERNANDES ALVES
25	PSS-6077173	BIANCA TAVEIRA LEAL BARRETO
26	PSS-1266750	MARIA NOETE SALES PESSOA
27	PSS-1455809	ÍTALO RODRIGUES LIMA
28	PSS-1965698	MARIA JALMA SIQUEIRA VIEIRA DE SOUZA
29	PSS-2213397	RUTIENE MARIA RODRIGUES DA SILVA
30	PSS-2751105	SAMIRA SANTIAGO DA SILVA
31	PSS-3549812	JAQUELINE JANE DOS SANTOS
32	PSS-3740295	MARÍA NASCIMENTO DOS SANTOS DANTAS
33	PSS-3740296	MARIA ROSANGELA MAGALHAES DO NASCIMENTO
34	PSS-5171256	CICERO DANIEL DO NASCIMENTO
35	PSS-5802012	PAULIANA SANTOS DA SILVA
36	PSS-6124584	THAMIRES TAINÁ DOS SANTOS NASCIMENTO
37	PSS-8560257	SARA SANTOS FERREIRA
38	PSS-8598890	ALESSANDRA CARLOS VENTURA DOS SANTOS
39	PSS-9182620	RAQUEL SILVA TAVARES
40	PSS-9576255	SHAYELE MENDES DE SOUZA
41	PSS-6691346	ISABELY LUANA SANTOS OLIVEIRA
42	PSS-1756433	MARIA ROSÁLIA CALIXTA PINHEIRO
43	PSS-2034581	ROSILDA DE CALDAS DA SILVA
44	PSS-2452924	YARA MIRELY CRUZ SILVA
45	PSS-2577168	CRISTIANA RIBEIRO SOARES SILVA
46	PSS-2643316	MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUZA
47	PSS-2657880	MARIA JULIA DOS SANTOS QUEIROZ
48	PSS-2674119	MARIA AMERINDA DE SOUZA
49	PSS-4351025	MARIA ELOISA SILVA LIVINO
50	PSS-4362071	RUTH AIONAR SANTOS BRITO
51	PSS-4408275	MARIA JULIANA MARCOLINO GOMES
52	PSS-4875842	ANGELA DE SOUZA RIBEIRO
53	PSS-4888526	WANDERLEIA LOURENÇO DOS SANTOS
54	PSS-5194776	ANA LUCIA DE JESUS MEDEIROS
55	PSS-5613120	MARIA ERICA CARVALHO
56	PSS-7022650	SAMYLI MOREIRA DE OLIVEIRA
57	PSS-7443285	SILVANA DOS SANTOS SILVA
58	PSS-7518395	TEREZA SILVANA DOS SANTOS SOUSA FERREIRA
59	PSS-7904547	MIKAELLY ARAÚJO DOS SANTOS
60	PSS-8505270	CARLA EDUARDA DOS SANTOS FERREIRA
61	PSS-9112818	LUCIANA DE BRITO
DENTISTA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-9580191	MICAEL SAMPAIO DA SILVA
2	PSS-5093455	MARIA DE FÁTIMA FEITOSA FREITAS
3	PSS-3851998	RAYSSA MENDONÇA VITORINO

4	PSS-6489586	IASCARA VITORIA DE OLIVEIRA MAMEDE
5	PSS-1894254	JOSÉ EDSON OLIVEIRA LIMA SILVA
6	PSS-2932150	CLARA LETÍCIA LOPES DE ARAÚJO MACÊDO
7	PSS-3391216	KALYNE IZAEL ROCHA
8	PSS-4094553	NÍNIVE MARIA MATOS SILVA
9	PSS-6800129	MARCOS ANTONIO QUESADO DE LAVOR
10	PSS-7605801	BEATRIZ NOGUEIRA BARBOSA
11	PSS-3428230	RITA DE CASSIA DINIZ MACEDO DE OLIVEIRA
12	PSS-7899171	MARIA ANGÉLICA FARIAS GRANGEIRO
13	PSS-1836290	GISELLY PEREIRA RODRIGUES
14	PSS-2638247	MARIA SILVANA DA SILVA MARTINS
15	PSS-5074418	ANNA CAROLYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA BRITO
16	PSS-2477059	MARIA LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA
17	PSS-6166730	NAIARA VIEIRA TORRES
18	PSS-7160920	WALBER BARBOSA DE SOUZA
19	PSS-8110846	ILEN RIBEIRO VIEIRA
20	PSS-2175517	MARIA DE LARA MONTEIRO VIEIRA
21	PSS-8627662	CICERO VIMESON MOURA DE SÁ
22	PSS-3260611	ALONSO ALVES DE ARAUJO
23	PSS-4551200	LETICIA ALVES NOVAES
24	PSS-8120854	VIVIAN MACEDO DE FIGUEIREDO ALENCAR
25	PSS-8946046	MILENA CRISPIM DE MOURA
26	PSS-1138191	MARCOS PAULO DA SILVA
27	PSS-2869788	MORENNO DE SÁ BARRETO MENEZES
28	PSS-2044759	IASMIM MARIA LUNA FILGUEIRAS
29	PSS-2760164	BÁRBARA SILVA MACÊDO
30	PSS-2765960	THEREZA LORENA FACUNDO JOVINO
31	PSS-6264982	DÉBORA VIRGINIA BERNARDO MACEDO
32	PSS-7882572	WENDEL BRITO FEITOSA
33	PSS-9648939	RAISA PEQUENO RODRIGUES
34	PSS-1144855	DIEGO TIBURCIO ALEXANDRE BARREIRA
35	PSS-2231818	MICAELE GOMES PEREIRA
36	PSS-6016068	ANA EMILIA CORDEIRO SARAIVA
37	PSS-1159908	BRENDA ARIELLY RIVÂNNYA DE ALENCAR PARENTE GARCIA
38	PSS-5605815	ANNA JÚLIA DE SÁ MONTEIRO LIMA
39	PSS-1940438	TALITA LEITE DE OLIVEIRA
40	PSS-2388407	GILNEI CICERO DOS SANTOS FILHO
41	PSS-3902030	IVANA GRAZIELLE DUARTE SOUSA
42	PSS-3941780	INGRIDY GABRIELE FERREIRA ARAUJO
43	PSS-4976583	GLÓRIA DIRCIOLA SALES SILVA
44	PSS-5983101	FRANCISCA SAYONARA BALBINO DOS SANTOS
45	PSS-9662083	ANNE THAYALLE PEDROSA DE OLIVEIRA
46	PSS-9758575	ROSÂNGELA SANTOS DO NASCIMENTO
47	PSS-5774832	ANA LETÍCIA DA SILVA FIGUEIREDO
48	PSS-1173435	VIVIANNY MARIA GARCIA SAMPAIO

DIGITADOR(A)

ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-1708526	LEVI SILVA DOS SANTOS
2	PSS-2743991	MARIA RAQUEL SILVA PINHEIRO
3	PSS-7810102	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA
4	PSS-8416655	MELQUISEDEQUE ALBUQUERQUE LANDIM
5	PSS-6660074	IARA JULIANA GRANGEIRO ALVES
6	PSS-4135200	KATHYÚCIA KATHY DOS SANTOS SILVA
7	PSS-4840717	GEOVANA BIANCA SANTA CRUZ GUSMÃO
8	PSS-6467173	EMANUEL EWERTON MATIAS
9	PSS-8581852	YASMINNE ALVES DE SÁ BARRETO
10	PSS-8775627	KAROL DE ANDRADE RODRIGUES
11	PSS-3498195	LIS MIRIAN LIMA DE LUNA
12	PSS-3927337	LUIS FERNANDO OLEGARIO DOS SANTOS
13	PSS-4334512	FRANCISCO SAMUEL CAVALCANTE MATOS SOARES
14	PSS-6209612	CÍCERO RICARDO DA SILVA SANTANA
15	PSS-6375636	ANDERSON KEVEN SANTOS SILVA
16	PSS-6687362	VAGNER ALEXANDRE DIAS DUARTE
17	PSS-7071429	LUCAS CONRADO NOGUEIRA
18	PSS-8588443	JAYNE FAUSTINO DOS SANTOS AMORIM
19	PSS-9899140	ISADORA DOS SANTOS LUNA
20	PSS-2221086	MARIA EDNA NASCIMENTO PINHEIRO GONÇALVES
21	PSS-2233601	YAN DANTAS DE FREITAS
22	PSS-3471234	RAYRANA STÉFANY FELIPE DE SANTANA
23	PSS-9456124	ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA
24	PSS-1016827	ABIMAEL FECHINE NEVES
25	PSS-2680076	ARISTÓTELES DA SILVA SOUSA FILHO
26	PSS-3178549	BEATRIZ VITÓRIA CORRÊA SOUZA
27	PSS-7649456	FRANCISCO EUGENIO CORDEIRO SARAIVA
28	PSS-9014166	IOLANDA ROSA COELHO DE SOUSA
29	PSS-2069973	AMANDA HELOISA CARVALHO DE SOUSA
30	PSS-2545145	ISRAELA PARENTE GARCIA
31	PSS-3392362	JOSÉ RICARDO TEMOTEO MONTE
32	PSS-3913717	IGOR GABRIEL RIBERO DANTAS
33	PSS-9844939	ESTEFANI DA SILVA SOUZA
34	PSS-3103570	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA
35	PSS-3377707	DAWSON BRUNO BEZERRA SILVA
36	PSS-6146279	ANTÔNIO LISARB CORDEIRO SARAIVA
37	PSS-6156507	ANTONIO DE PÁDUA GONÇALVES NEPOMUCENO
38	PSS-6642963	WEUDA MARIA NOGUEIRA DE ALMADA FEIJÓ
39	PSS-1489315	CÍCERO EDSON AVELINO DOS SANTOS JÚNIOR
40	PSS-3031991	PEDRO JACINTO LEITE FERNANDES TÁVORA
41	PSS-4686913	SAMUEL BEZERRA ALVES

42	PSS-5274768	GABRIEL HENRIQUE DE SOUSA SILVA
43	PSS-5596661	JOSÉ ALLAN SÁ CAVALCANTI SAMPAIO
44	PSS-1015595	JAFIRA MARIA DE SOUZA
45	PSS-1577773	ENRILE DE MATOS AZEVEDO
46	PSS-2037494	LUAN BATISTA DUARTE
47	PSS-2488701	TECIANE DA SILVA RODRIGUES
48	PSS-2541758	VINICIUS ROBSON PEREIRA GOMES SILVA
49	PSS-3614007	LUCAS HENRIQUE VIEIRA OLIVEIRA
50	PSS-3661568	ANTÔNIA VITÓRIA DA SILVA ROCHA
51	PSS-3724799	PEDRO JORGE BALBINO DE FREITAS
52	PSS-3896835	MARIA VYVIAN CARDOSO SANTOS
53	PSS-4131796	TAYNÁ LOPES DE SÁ BARRETO
54	PSS-4182194	YANA PAULA VIEIRA DA SILVA
55	PSS-4239198	CARLA MARIA DO NASCIMENTO SILVA
56	PSS-4264218	MATHEUS LEVY DOS SANTOS GOMES
57	PSS-4817200	CLARA LETÍCIA ALVES DA SILVA
58	PSS-5286765	CÍCERA RAFAELA BARBOSA OLIVEIRA
59	PSS-5473896	MARIA LUISA MATOS
60	PSS-5607599	GABRIELA DE SANTANA CONSTANTINO
61	PSS-5968882	ISAIAS IZIDRO DA SILVA
62	PSS-7372854	CARLOS DANIEL SAMPAIO RAMALHO
63	PSS-7922716	BRUNA GONZAGA BRITO
64	PSS-8894750	JOÃO PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
65	PSS-9009211	WILLIAN JOHNNY DOS SANTOS MENDES
66	PSS-9049334	JOSÉ LAURINDO FERREIRA DE MORAIS
EDUCADOR(A) FISICO(A)		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-1359666	BRUNO FILGUEIRA MAGALHAES
2	PSS-7589963	TERESINHA MORGANA ALVES MACEDO
3	PSS-5751647	MARIA EDUARDA PEREIRA DE LIMA
EDUCADOR(A) SOCIAL		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-4167418	JOSÉ LEONARDO LIBÓRIO ALVES
2	PSS-9039645	GABRIELA DO NASCIMENTO LEMOS
3	PSS-5726830	MARIA DO CARMO DE LIMA TEIXEIRA
4	PSS-1763321	CARLOS EDUARDO NOLACIO SANTANA SANTOS
5	PSS-1908060	YVINE TATIELE GOMES LEITE
6	PSS-3756565	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SAMPAIO FEITOSA
7	PSS-5112568	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA LACERDA
8	PSS-7569444	ALCIVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO
9	PSS-2842876	MARIA LUCINEIDE VIEIRA DOS SANTOS
10	PSS-8854397	ADELAIDE SAMARA DE BRITO
11	PSS-2083661	SARA LAIZ ALVES ALMEIDA
12	PSS-2656853	JANINNE DAMACENO VARELA
13	PSS-2841663	EDSON ACIDIO CAVALCANTE DOS SANTOS
14	PSS-1293900	DAYANA OLIVEIRA BALBINO
15	PSS-1661923	ADRIANA DA SILVA LIMA
16	PSS-8327255	SYNARA PEREIRA DO VALE
17	PSS-4933082	DAYANA DO NASCIMENTO DA SILVA SARAIVA
18	PSS-5572074	FRANCISCA ALINE DE SOUSA SANTOS
19	PSS-4455663	ERINALVA RODRIGUES JURGENFELD
20	PSS-7965313	CARLA SABRINA GONÇALVES DOS SANTOS
21	PSS-8701741	PEDRO HUGO DA SILVA ARAUJO
22	PSS-8943934	LUCAS MATEUS DOS SANTOS FRUTUOSO
23	PSS-9225971	RAFAEL COSTA SANTOS
24	PSS-3989720	CICERA LUCENA DA SILVA
25	PSS-8032614	CÍCERA HILDA SOUZA SANTOS
26	PSS-8858406	DIEGO AMARO DANTAS
27	PSS-1402566	FILIPE ARISTOTELES SAMPAIO DE OLIVEIRA
28	PSS-4687059	ERLÂNE SILVA DOS SANTOS CORREIA
29	PSS-4816888	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BACELAR MORAIS
30	PSS-6427699	KATHYLEN EVYLLEN SILVA PAZ
31	PSS-7697098	JOÃO FERNANDES NETO SEGUNDO
32	PSS-9082509	ELOÍSA REGINA DO NASCIMENTO PEREIRA
33	PSS-4608430	ELIOMAR DE BRITO SOUZA
34	PSS-6445295	JOANA RAQUEL GRANGEIRO DE JESUS
35	PSS-9859654	MARIA EDUARDA SANTOS SOUZA
36	PSS-1486677	JAILANIA DO NASCIMENTO SILVA
37	PSS-2276954	MARIA EMILLY DA SILVA RIBEIRO
38	PSS-3175104	MARIA ROSEANA BARROS DA SILVA
39	PSS-3314049	MAYARA ROMÃO GUEDES
40	PSS-4089689	MARIA VALDICELIA ROCHA DE OLIVEIRA
41	PSS-4418267	MATHEUS SOUZA DE LIMA
42	PSS-5590983	MARIA GIRLENE VENTURA
43	PSS-6184371	EVELLYN CAWHANNE MONTEIRO DE SOUSA
44	PSS-6310410	CARIZIA ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA
45	PSS-6668971	JANEMEIRE MARCOS DO NASCIMENTO
46	PSS-6967198	VITORIA DHEYSE MONTEIRO NOGUEIRA
47	PSS-7065693	FILIPE BRIAN FERREIRA GALDINO
48	PSS-7845855	MARIA RAYLANA SILVA FARIAS
49	PSS-9015669	YANA CLEIDE DE SOUSA
50	PSS-9422135	LAYS SILVA AMARO
51	PSS-9551812	MARIA THAINAN SILVA SANTOS
52	PSS-9603876	MAIKE AVILA XAVIER LINO BATISTA DE MIRANDA
53	PSS-9920437	CICERA EMMANUELA ALENCAR COELHO SANTOS
54	PSS-9975650	MARIA REGIANE DE OLIVEIRA CARVALHO

ENFERMEIRO(A)

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
1	PSS-1638799	ERYKA MARIA PEREIRA COSTA
2	PSS-1458554	ANTONIA LIDIANE BRILHANTE
3	PSS-7898223	DIANE SALES VIEIRA
4	PSS-2344332	EDIVANIA CAETANO DE CASTRO PEREIRA
5	PSS-6735910	LORENNA MARIA DUARTE FEITOSA
6	PSS-3454108	EDILSON ANTONIO GONÇALVES LINHARES
7	PSS-3527101	ALINE GOMES SARAIVA ALVES
8	PSS-4164161	ALINE LUIZA NUNES FERREIRA
9	PSS-5084790	MARIA LUCILENE CAVALCANTE DE FARIAS FEITOSA
10	PSS-5382393	RITA INES DA SILVA OLIVEIRA
11	PSS-9289046	SARAH NAYARA NASCIMENTO SAMPAIO FILGUEIRA
12	PSS-3175942	LARISSE PÓVOA DA CRUZ MACÊDO
13	PSS-5031187	LUZIANE ALVES MONTEIRO ROMÃO
14	PSS-6888596	LIBÓRIA SAMPAIO DA CRUZ CABRAL
15	PSS-7813001	CICERA LUANA DOS SANTOS
16	PSS-7937433	ANA MARIA DE JESUS LEITE SAMPAIO
17	PSS-9634054	JOSE ALISSON DA SILVA
18	PSS-1486336	RENATA CAMILO DA SILVA SAMPAIO
19	PSS-3650210	LUANA VIEIRA FEITOSA
20	PSS-9652342	MONALYZA QUEIROZ PEIXOTO
21	PSS-5772465	RUTHERFORD ALVES MOURA
22	PSS-2597756	ADAILENE SOUZA SILVA
23	PSS-1219710	CAYSA CARDOSO SOUZA
24	PSS-9597897	JULIANA APARECIDA PEREIRA DE LIMA
25	PSS-6537361	NAÉLIA RODRIGUES PEREIRA
26	PSS-7331481	KARLA YOHANNA VIEIRA DE SOUSA
27	PSS-1029102	ROSÁLIA CRISTINA DA SILVA ANDRADE
28	PSS-4895215	DAYSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
29	PSS-5190222	RAQUEL DE OLIVEIRA MARIANO
30	PSS-2544380	KATIA GOMES DA SILVA
31	PSS-4171160	MARIA APARECIDA FERREIRA
32	PSS-5155246	SAMARA ALMEIDA SILVA
33	PSS-7336132	BRUNA VIEIRA BARBOSA
34	PSS-9676216	MARIA CECÍLIA PEREIRA
35	PSS-9987195	MARIA LUCINEIDE DE SOUZA MELO
36	PSS-2955346	KEVIN ESLEY SALES BRITO
37	PSS-4473154	THAUANE LUARA SILVA ARRAIS VIDAL
38	PSS-4521794	THAYANE KELLY DE SOUSA FERREIRA DA SILVA
39	PSS-4768834	ANGELA DE MORAES MOURA
40	PSS-6147957	ANTÔNIA DEIZA RODRIGUES DE CARVALHO
41	PSS-2311237	KARINA MARIA ALVES DO NASCIMENTO
42	PSS-2953377	PATRICIANA CARVALHO FERREIRA
43	PSS-4346435	WANDERSON NASCIMENTO LOPES
44	PSS-5549979	MARIA DOS SANTOS FERNANDES
45	PSS-5742656	ANDREZA MARIA DE SOUZA SANTOS
46	PSS-6089059	ANTONIA ROSEVANIA DE MOURA SANTOS LEONTINO
47	PSS-6238301	LIDIA RAIANE BARBOSA LEITE
48	PSS-6501679	JESSICA PALOMA BATISTA DA COSTA
49	PSS-6685118	THAYNARA SAMPAIO DE ARAUJO
50	PSS-6943725	LORENA MARIA DE SOUZA MOTA
51	PSS-7451672	TEHOGENNES PATRÍCIO DE SÁ E LIMA
52	PSS-8059039	IVAN MAGALHÃES MARIANO
53	PSS-8144197	LUANA MARIA ANGELO DOS SANTOS
54	PSS-8325901	MARCIO ALVES DE ALMEIDA
55	PSS-8900406	LIZANDRA ELLEM SILVA DE SOUZA
56	PSS-8927410	FRANCISCA DE SOUSA BARROS
57	PSS-8933499	MARIA DO SOCORRO DE SÁ BARRETO MUNIZ
58	PSS-2116543	SONARA TAVARES CALDAS
59	PSS-4169328	TAYLINE MOISÉS MATIAS
60	PSS-4446571	SUELIANE GONZAGA LANDIM
61	PSS-7739913	ROSILANE RODRIGUES DA SILVA
62	PSS-9712270	MARTA DE BETANIA SILVA DOS SANTOS
63	PSS-9969047	MARIA EDVANIA CORREIA
64	PSS-5792562	SILVANA DE SOUSA CORREIA SILVA
65	PSS-7247575	JOCÉLIO VITORINO BATISTA
66	PSS-8545735	CICERO ISIDORIO DOS SANTOS SANTANA
67	PSS-9216589	IZABEL CRISTINA DA SILVA BELARMINO
68	PSS-1733081	ANA CAROLINA SOARES BATISTA
69	PSS-2096073	MÔNICA FONSECA LEITE
70	PSS-2165414	VALESKA VIRGINIA FREITAS DE SANTANA
71	PSS-2279585	RAFAEL DA SILVA LIMA
72	PSS-2415630	DAMIANA ROBERLANIA LIMA DA SILVA
73	PSS-2648442	ARYANDERSON DE CARVALHO ELOI
74	PSS-2848017	RAFAELA OLIVEIRA SANTANA PINHEIRO
75	PSS-2999992	SILVANA MARIA MENDES GOMES DA CRUZ
76	PSS-4823977	STEFANIE ALMINO ALENCAR
77	PSS-5506558	COSME BESERRA FEREEIRA
78	PSS-5622913	LAUDILINA XAVIER ROCHA GONÇALVES
79	PSS-8172299	THAIS MELIENE ARAUJO DOS SANTOS VIEIRA
80	PSS-8531764	IVINNY ALINYANE FELIPE BELEM
81	PSS-9158797	MARIA NATALIA GOMES LEITE
82	PSS-9913254	HYLKA NASCIMENTO DA CUNHA
83	PSS-1729546	LUDMILLA ALVES SANTOS
84	PSS-6016494	MAYARA GONÇALVES LEITE FERNANDES LIMA
85	PSS-6239348	CICERA ROSANGELA ALEXANDRE LAURENTINO
86	PSS-6655660	MARIA AURÉLIA DELFINO DA SILVA
87	PSS-7711066	MARIA RAIANE NUNES DA SILVA

88	PSS-8970319	JHAYNE ARIELLE CAVALCANTE BRITO
89	PSS-1969780	MARIA GISLEIDE PENHA DE LIMA
90	PSS-2015547	ELOISA SANTOS SILVA
91	PSS-4600336	ERIKA NICODEMOS MOREIRA
92	PSS-6097651	ANA LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA
93	PSS-6137899	MAYSA LUANNA SANTOS LUNA
94	PSS-2640483	MARIA SULAMITA ALVES DA SILVA
95	PSS-3769593	MARIA REGIVANIA DA SILVA SANTOS
96	PSS-5649821	JOCICLEIDE VITORINO BATISTA
97	PSS-5836390	NAZINHA VIEIRA DA SILVA
98	PSS-8098057	DANIEL RIBEIRO DE QUEIROZ
99	PSS-8940328	RICATILA DA SILVA MORAIS AMARAL
100	PSS-1481917	JOÃO THIAGO LOPES DA SILVA
101	PSS-4579429	TOMÁSIA ITALO DE SANTANA FERREIRA
102	PSS-1139311	MARIA BRUNA BRAGA DA SILVA
103	PSS-4212105	RAFAELA AAMRO JANUÁRIO
104	PSS-5685430	RYNGRID MARIA DA SILVA DINO
105	PSS-7562392	ALEXANDRE LUNA DA SILVA
106	PSS-8227006	CAMILLA DO NASCIMENTO QUESADO
107	PSS-9453358	RAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS
108	PSS-9545296	MARIA DO SOCORRO FARIAS DO NASCIMENTO
109	PSS-4481584	KARINE ALVES BESERRA
110	PSS-6404048	TATIANA SAMPAIO MIRANDA NOVAIS
111	PSS-2626303	FRANCISCO SANDRO DELMIRO ALVES
112	PSS-3698695	VIVIANE DE OLIVEIRA CUNHA
113	PSS-3911138	FRANCISCO VENICIO FERREIRA DOS SANTOS
114	PSS-4357968	SAYONARA DA SILVA HENRIQUE
115	PSS-6900787	SANDRA MARIA GONÇALVES DE LIMA
116	PSS-7125271	INGRID OLIVEIRA DO NASCIMENTO
117	PSS-8005596	YARLA SALVIANO ALMEIDA
118	PSS-8316934	MARIA IZABEL GRANGEIRO RODRIGUES
119	PSS-8947730	MARIA IZABELA BARBOSA
120	PSS-3013490	AYSA MARINA VIEIRA DA SILVA
121	PSS-5096755	ALÉCIA HERCÍDIA ARAÚJO
122	PSS-1461503	MARIA GEOMÁRIA DA SILVA OLIVEIRA
123	PSS-3572246	ADLA LEITE SAMPAIO
124	PSS-4013370	GABRIELA MENDES DO NASCIMENTO
125	PSS-5536025	MISSAELY SANDY DOS SANTOS REINALDO
126	PSS-7412750	ANA GÉSSICA ALVES NETA
127	PSS-3405549	IGOR RAMON MACENA DA SILVA
128	PSS-3789703	COSMO ALEXANDRO DA SILVA DE AGUIAR
129	PSS-3904382	PEDRO IVO TORQUATO LUDUGERIO
130	PSS-4161488	MARIA DO CARMO DE LIMA
131	PSS-5413155	SÁSKYA JORGEANNE BARROS BEZERRA
132	PSS-5545422	MARIA SUZANNY SANTOS DA SILVA
133	PSS-6969124	ADAIDE PEREIRA DE SOUZA
134	PSS-7722376	EDNA ALEXANDRE LEMOS
135	PSS-8507783	ANA RICATILA DE SOUSA LIMA
136	PSS-8910109	GÉSSICA DOS SANTOS BRITO
137	PSS-9897299	MARIA APARECIDA DE SALES DINIZ

ENGENHEIRO(A) CIVIL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
1	PSS-7990762	JOSÉ BRUNO FURTADO DE SOUSA
2	PSS-4588037	JOSÉ VICTOR CARNEIRO DE ALENCAR PAIVA

ENTREVISTADOR(A) SOCIAL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
1	PSS-9728416	RODRIGO DE ALENCAR FREITAS JUSTO
2	PSS-5658634	MARIA DIANA DA SILVA
3	PSS-8129492	ROSANGELA GONCALVES PESSOA
4	PSS-2924288	RAYSSA SANTOS LIMA
5	PSS-4107878	REMBRANDT LEITE ALVES
6	PSS-6617519	PAULO SERGIO SALES DA SILVA
7	PSS-5934382	LARISSA TAVARES VELOSO DE QUEIROZ
8	PSS-6431877	CAIO DOS SANTOS MARTINS ROCHA
9	PSS-2684068	CARINE DA SILVA OLIVEIRA CORTEZ
10	PSS-4664051	BRUNA CAROLINE GOMES DA SILVA
11	PSS-4789520	SIDÁLIA MARIA MARTINS SILVA
12	PSS-7842872	JOÉLIA DE SOUSA SANTOS MARTINS
13	PSS-9007889	LIVIA ELINE DAMACENO SOUZA
14	PSS-5367678	SILDIMAR RUFINO DE SENA
15	PSS-9130887	MOESIO DO NASCIMENTO GONCALVES
16	PSS-3039743	EDGLEY MARIANO LIMA
17	PSS-3398013	KARYNA RODRIGUES DE SOUSA
18	PSS-3691716	ELAINE SILVA BARROS
19	PSS-4616276	MARCOS JULIO GOMES DOS SANTOS FREIRE
20	PSS-5121881	TAIS EMANUELA DOS SANTOS
21	PSS-5369504	CICERA FERNANDA ALVES BERTO
22	PSS-9418753	JOÃO LOURENÇO DA SILVA ESCALANTE
23	PSS-7162164	LUANA MARCIA BARROS COSTA
24	PSS-8801926	LEILA FERNANDA SIPRIANO BERTO
25	PSS-1214800	CÍCERA REJANIA DA SILVA BRAGA
26	PSS-2504607	EMANUEL WENDEL DE QUEIROZ SILVA
27	PSS-3578195	MAGDA MARIA DO NASCIMENTO
28	PSS-3283220	ALLANA MARIA ALMEIDA CALLOU
29	PSS-5450548	GLEICYANE CLÉCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
30	PSS-9440153	YASMIM KATARINE DE OLIVEIRA ALVES
31	PSS-9592041	THAÍS ALINE BONIFÁCIO CORTEZ

32	PSS-3224425	JOCICIEIA BARBOSA DOS SANTOS
33	PSS-3737849	LUIS FELIPE DO NASCIMENTO
34	PSS-4548733	FERNANDA INGRID DA SILVA OLIVEIRA
35	PSS-5415596	JANILDES PEREIRA GOMES
36	PSS-5683099	ANDREZA MARIA DOS SANTOS
37	PSS-6964796	MARIA GABRIELA CUSTÓDIO FERREIRA SAMPAIO
38	PSS-8131674	MIKAELLY FIRMINO DOS SANTOS
39	PSS-8226155	DANIELA DOS SANTOS SOUSA
40	PSS-9291427	EDUARDO LEITE ALVES
FISIOTERAPEUTA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-3482433	EDILANIA LIMA SANTOS
2	PSS-8182381	DANILO ALVAR ARAUJO COELHO
3	PSS-9031161	JACKSON ROBSON RIBEIRO DE ALMEIDA
4	PSS-7014238	LUCIANA MARIA DUARTE NOGUEIRA
5	PSS-5472891	JOSÉ LÚCIO DA CRUZ SOUZA
6	PSS-3685057	CICERO THIAGO DA SILVA
7	PSS-3568380	LUCAS NUNES DOS SANTOS
8	PSS-4746075	RENATA PINHEIRO DE SANTANA
9	PSS-9636006	ROCILDA NOGUEIRA DE FRANÇA
10	PSS-1427276	EDNA GRAZIELE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
11	PSS-6491145	MARIA AMANDA GONCALVES DE MACEDO
12	PSS-6674853	LAYSE TAVARES VELOSO DE QUEIROZ
13	PSS-6684127	LUANDA INAYARA BARBOZA COELHO
14	PSS-8576941	LENOEMIA DO CARMO SILVA
15	PSS-9094646	VANDERSON FAGUNDES ROCHA
16	PSS-9328685	ANTONIO TAUMATURGO SAMPAIO MACÊDO
17	PSS-3314563	WANDERLENE DA SILVA CARDOSO
18	PSS-4889911	FÁTIMA CIBELE DE OLIVEIRA TAVARES
19	PSS-5008415	RAFAELA CRUZ GALVÃO DE ANDRADE
20	PSS-5467621	DAVID DOS SANTOS GRANGEIRO
21	PSS-9680259	ANA MERCIA FILGUEIRA CALLOU COELHO
22	PSS-4681946	MARIA SUZANA BEZERRA GREGÓRIO
23	PSS-7960264	PAULA MIRANDA MARTINS NASCIMENTO
24	PSS-8494166	EMANUELY BEZERRA BARBOSA
25	PSS-1691893	DÁVILA RÂNALLI DE ALMEIDA NASCIMENTO
26	PSS-5098163	MIKAELLE COSME GOMES
27	PSS-5582429	AMANDA KELLY SOBRINHO FELIX
28	PSS-4524413	MARÍA BRENDA DA SILVA MANGUEIRA
29	PSS-8085167	CAIO VITTOR CALLOU CECILIO
30	PSS-8856919	MARÍA LETICIA MONTEIRO ROMÃO
31	PSS-7034731	LETICIA RAFAELA LUCAS MONTEIRO
32	PSS-1588113	KÉSIA SILVESTRE ALENCAR ARAÚJO
33	PSS-8585127	GLEDSON TAVARES RIBEIRO XAVIER
34	PSS-9958710	CAMILA SOARES DA SILVA
FONOAUDIOLOGO(A)		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
NÃO HOUVE INSCRITOS		
GESTOR(A) DE RH		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-2472190	GIULLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
2	PSS-4675931	FERNANDA TAMIRES MACEDO DE SÁ BARRETO TORRES
JARDINEIRO(A)		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
NÃO HOUVE INSCRITOS		
MEDICO(A) AUDITOR(A)		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-6661161	LORENA PEREIRA BERNARDO
2	PSS-8631038	ALYNE ALENCAR SILVA NOVO CUBA
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
NÃO HOUVE INSCRITOS		
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA PEDIATRA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
NÃO HOUVE INSCRITOS		
MEDICO(A) DO TRABALHO		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
NÃO HOUVE INSCRITOS		
MEDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-2928334	JARDELINA BRENA ROCHA LEITE
MEDICO(A) GENERALISTA 20H		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-6013612	SUE ANN OHARA NASCIMENTO BEZERRA
2	PSS-9041042	PEDEO ANTÔNIO GOMES MACIEL
3	PSS-9683345	LAYANY PÓVOA DA CRUZ
4	PSS-2232597	EBERT SIEBRA TELES
5	PSS-2738442	CLARICE DE LIMA DE OLIVEIRA
6	PSS-3332388	FERNANDA SAMPAIO FEITOSA ROCHA

7	PSS-4192138	ANA CRISTINA FERREIRA DE LUCENA
8	PSS-8538194	TATIANE RIBEIRO CRUZ SANTANA
MEDICO(A) GENERALISTA 40H		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-6486279	JOSÉ MAMEDE CRUZ DOS SANTOS
2	PSS-3447729	ELANE INGRIDE NOGUEIRA NUNES
3	PSS-8173794	RODRIGO AMORIM QUESADO
4	PSS-9066118	FABIANE GOMES PEREIRA
5	PSS-1961758	ANTÔNIO WLADIMIR ALVES SAMPAIO
6	PSS-5336769	FRANCISCO WILLIAM SARAIVA LEITE
7	PSS-5455719	CAROLLINE OHARA NASCIMENTO BEZERRA
8	PSS-7961984	FREDDY JOSÉ CRUZ MARTÍN
9	PSS-7607415	HELLEN RAISSA DOS SANTOS MONTEIRO
10	PSS-8790051	RAFAEL PEREIRA BRITO
11	PSS-5282863	PALOMA CRISTINA GOMES BEZERRA DE ARAUJO
12	PSS-5579945	GRAZIELLY LIMA BRASIL FERREIRA
13	PSS-6682147	BEATRIZ CARNEIRO GARCIA
14	PSS-6983991	RENISON MEDEIROS DE SOUZA CAVALCANTE
15	PSS-7271598	RAIMUNDO THIAGO MACEDO
16	PSS-8919128	PAULA ÍVINA OLIVEIRA SILVA SANTOS
17	PSS-9278568	VITORIA QUEIROZ CORREIA FEITOSA
18	PSS-9746014	NATÁLIA RIBEIRO CRUZ SANTANA
19	PSS-1796760	PEDRO HUGO DE AZEVÊDO NOGUEIRA
20	PSS-6679493	ANA LUISA GONDIM PEREIRA DE SOUZA
21	PSS-9848902	ISABELLA KAREN LINHARES SOBREIRA
MEDICO(A) NEUROLOGISTA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-5964079	BERGSON LOBO SIEBRA CARVALHO
MEDICO(A) NEUROPEDIATRA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
NÃO HOUVE INSCRITOS		
MEDICO(A) PEDIATRA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-7388541	DANIEL LIBORIO SAMPAIO
2	PSS-6157920	YASMINE CARNEIRO GARCIA
MEDICO(A) PNEUMOLOGISTA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-9449191	ANANIAS NOGUEIRA MENDES
MEDICO(A) PSIQUIATRA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-7236268	KYARA COELI SOARES RIBEIRO
2	PSS-1513276	TAISE VASQUES DANTAS LANDIM
3	PSS-1788109	DAVID DE SOUSA GREGÓRIO
4	PSS-1467676	ELISIAN MACÊDO FECHINE DA CRUZ
5	PSS-3033666	AÉCIO GEOVANNE CAVALCANTI ALVES
6	PSS-2860454	RUAMA FEITOSA DE MATOS FERREIRA
7	PSS-9470065	GABRIEL CALOU TORRES FILGUEIRA
MEDICO(A) REUMATOLOGISTA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-4874938	ISAAC BELEM ALVES LIMA
MEDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
NÃO HOUVE INSCRITOS		
MEDICO(A) VETERINARIO		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-1071513	RAIMUNDO PEQUENO DA SILVA FILHO
2	PSS-6079400	CAROLINA COSTA SIEBRA
3	PSS-9854593	EMMYLE SOUSA SANTOS CRUZ
MONITOR(A) DE ESPORTES		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-9398610	FRANCISCO ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
2	PSS-3828258	EXPEDITO JACINTO DA CRUZ NETO
3	PSS-4344077	ELIANE VIEIRA DA SILVA
4	PSS-4846908	ANTONIO MARCOS DA SILVA
MOTORISTA CAREGORIA AB		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-8899125	JORDAO DOS SANTOS FILHO
2	PSS-4147462	ARNON DA SILVA LIMA
3	PSS-7881299	PAULO ADMYS CALLOU DE SOUSA
4	PSS-8268370	GLEISON DA SILVA MARIANO
5	PSS-9337376	JOSÉ ROBÉRIO SANTOS MOREIRA
6	PSS-1405823	TALITA DE SOUZA FIGUEREIDO
7	PSS-3656961	MIKAEL DE ALMEIDA FRANKLIN DE MOURA
8	PSS-4069126	NICACIO TERCIO PARENTE GARCIA
9	PSS-6110710	JORGE LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
10	PSS-6340288	ANTONIO DE LUNA NETO
11	PSS-4997358	JOELINTON GONÇALVES DE FIGUEIRE
12	PSS-6100278	GABRIEL LOPES DE ALMEIDA

13	PSS-6214688	VINICIUS MARCOLINO DE BRITO
14	PSS-6371061	JORGE COELHO DA SILVA
15	PSS-7375453	DANIELLE MARIA SILVA DOS SANTOS
16	PSS-1778912	CARLOS EDUARDO BEZERRA DE LAVOR
17	PSS-4448911	CICERO FELIX PEREIRA
18	PSS-2187454	MURILO GRANGEIRO GARCIA
19	PSS-8069088	JOÃO PAULO DOS SANTOS FARIAS
20	PSS-1600476	RAIMUNDO NONATO FERNANDES SOUZA
21	PSS-2274412	RENATO DOS SANTOS
22	PSS-2676682	JOSÉ VALDEMIRO DE LIMA NETO
23	PSS-2756850	ICARO WIARLEY FERNADES SA
24	PSS-4357316	CÍCERO ROMEU QUIRINO
25	PSS-4572898	ELEXSANDRO VIANA LIMA
26	PSS-7198404	TICIANO JOSÉ DE CASTRO
27	PSS-9612472	DENILSON ANDRADE RODRIGUES
28	PSS-9019324	CÍCERO WILLIAMES DOS SANTOS OLIVEIRA
29	PSS-2812728	JOÃO PAULO AMARO DOS SANTOS
30	PSS-6843578	THIAGO RODRIGUES DA SILVA
31	PSS-9724644	MARÍA LUSANIRA DA SILVA
32	PSS-9773591	CICERO ROMARIO IZIDORIO MACEDO SILVA
MOTORISTA CAREGORIA D		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-6906950	CÍCERO HERNANDES GARCIA SAMPAIO
2	PSS-6994844	JOSÉ ODAIR LEAL
3	PSS-4057839	RIVALDO MARCOLINO DOS SANTOS
4	PSS-9828892	ERANDY DE ALMEIDA BRITO
5	PSS-2103888	FÁBIO LANDIM DE SANTANA
6	PSS-1895137	EDMAR DOS SANTOS BARBOSA
7	PSS-4922398	RONALDO MARCOLINO DOS SANTOS
8	PSS-7873274	ANTÔNIO LUCIANO NOGUEIRA
9	PSS-8874077	JOÃO CARLOS DE SOUSA
10	PSS-2296578	COSMO BARBOSA ALVES
11	PSS-5756968	JOÃO GILMARIO CARVALHO DE SOUSA
12	PSS-5927520	REGINALDO LOPES DOS SANTOS
13	PSS-1432042	JOÃO PAULO DE SALES
14	PSS-7481246	CICERO ADALBERTO DOS SANTOS
15	PSS-2431369	EXPEDITO FRANCISCO PAULO
16	PSS-9981978	JÂNIO SARAIVA DE SOUSA
NUTRICIONISTA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-9511592	ALINE MAYARA DE OLIVEIRA ALVES
2	PSS-3622703	MICHELIANY PEREIRA SAMPAIO
3	PSS-5070435	CAROLAINE FERREIRA DA COSTA
4	PSS-9128958	MIKAELLE RODRIGUES DA ROCHA
5	PSS-3445115	JOYCE LOUYSE MACEDO NASCIMENTO GARCIAS
6	PSS-1352122	JOANNA MAGERLANYA PEREIRA CHAVES
7	PSS-8696323	PEDRO LUCIANO MARTINS CIDADE
8	PSS-9279410	LARISSA RAYLANE LUCAS MONTEIRO
9	PSS-8990317	PATRICIA MICHELY MACEDO ELPIDIO
10	PSS-6047983	FRANCISCA ROSANA DOS SANTOS RIBEIRO
OPERADOR(A) DE MAQUINA PA MECANICA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-8654311	FRANCISCO FAGNER DE ALENCAR
2	PSS-1860540	JOÃO BOSCO DOS SANTOS
3	PSS-8685113	RAFAEL DOS SANTOS SARAIVA FONSÊCA
OPERADOR(A) DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-4366048	DAMIAO ASSIS DOS SANTOS
2	PSS-5240245	ROGACIANO VICENTE DOS SANTOS
3	PSS-6936702	ROBERTO CORDEIRO DE SOUSA
4	PSS-3853471	FRANCISCO CARLOS ALVES DOS SANTOS
OPERADOR(A) DE MAQUINA MINICARREGADEIRA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-2857051	AGAMENOM MIGUEL VITAL
OPERADOR(A) DE MAQUINA MOTONIVELADORA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-2353727	FRANCISCO LOPES SIQUEIRA
2	PSS-9264967	EVERARDO SILVA BARBOSA
PEDREIRO(A)		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
NÃO HOUVE INSCRITOS		
PROFESSOR(A) DE BRAILLE		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
NÃO HOUVE APROVADOS		
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-6832147	MANOEL SILVINO PEREIRA NETO
2	PSS-6347876	ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA
3	PSS-2021197	VIRLANIO DE OLIVEIRA SANTOS
4	PSS-2201371	NAYANE DAYSE DOS SANTOS

5	PSS-3889618	MARIA CELIA DE AMORIM
6	PSS-6028682	ISAC BEZERRA MOURA CAMPELO
7	PSS-7732479	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA
8	PSS-2225742	TAIS FEITOSA SILVA
9	PSS-9448514	PEDRO JANOS LEITE GOMES
10	PSS-1664708	ROZANA DUARTE DE CARVALHO
11	PSS-4638133	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
12	PSS-4836956	REBECA SAMAPIO CABRAL COELHO
13	PSS-8406301	FRANCISCA VANESSA DEDES DA CRUZ
14	PSS-6251953	CARLOS ANDRÉ TAVARES SILVA
15	PSS-2507092	MÁRCIA GUIRLANDA MATIAS DE SALESS
16	PSS-4693006	BEATRIZ GONÇALVES DE LIRA
17	PSS-1997092	CÍCERO JEAN SOUSA PINHO
18	PSS-6145071	KDYGINA KMANDA DE SANTANA E SILVA
19	PSS-1228945	PEDRO HENRIQUE CALDAS LOURENÇO
20	PSS-5790025	CICERA JANAINA MATIAS LIMA
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-6162149	FRANCISCO RENATO SILVA FERREIRA
2	PSS-7394071	JENNIFER KATIA RODRIGUES
3	PSS-1243921	ELIZIANA VIEIRA DOS SANTOS
4	PSS-2043035	LINDELMA MOREIRA LEAL
5	PSS-3434940	JOELITON HENRIQUE CUNHA DE LIMA
6	PSS-3571247	LUCIANA MARCELINO MARIANO
7	PSS-8330789	LUSILMAR RODRIGUES DA COSTA
8	PSS-8365756	JANAINA MARIA TAVARES LEITE GUEDES
9	PSS-8425477	MARIA DE LOURDES DA COSTA E COSTA
10	PSS-9162606	ANA CARLA RODRIGUES PEREIRA
11	PSS-5001113	MARIA JUCINEIDE LANDIM CRUZ
12	PSS-6966054	TATIANA DE BRITO DANTAS RODRIGUES
13	PSS-1253090	FRANCISCA GEVANE LUCENA DE FIGUEIREDO
14	PSS-1469223	EDCLECIA DA SILVA SANTOS
15	PSS-5425423	CICERA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
16	PSS-5562056	JANYLENE DE MELO BARBOSA
17	PSS-5845408	MARIA DAS DORES DE SOUSA GRANJEIRO
18	PSS-6688955	MARIA JOSÉ CHAVES
19	PSS-9056980	CICERA ERIVÂNIA DE LIMA NASCIMENTO
20	PSS-7910639	ALINE DOS SANTOS SOUSA
21	PSS-7966382	JHOVANA GREYZIELLE RODRIGUES SILVA
22	PSS-1945056	VALDENIA DEUSA DA SILVA
23	PSS-4142264	IGO CA
24	PSS-4988658	MARIA EDIANE DA SILVA SANTOS
25	PSS-6820604	MÔNICA MARIA ALEXANDRE DE JESUS
26	PSS-7310169	MARTA VIEIRA DOS SANTOS NONATO
27	PSS-9106574	ELINE DA CRUZ FEITOSA
28	PSS-9185676	MARIA DO SOCORRO CRUZ LEITE ROCHA
29	PSS-1814514	TIAGO DE SOUSA SANTOS
30	PSS-2995547	FRANCISCA GOMES FEITOSA
31	PSS-4056208	ANTONIO DOUGLAS SAMPAIO RAMALHO
32	PSS-1585863	ANA FLÁVIA SILVA VIEIRA
33	PSS-1925428	LUIS BEZERRA FELIX
34	PSS-5794646	FRANCISCA DE ALMEIDA SOUZA
35	PSS-6914431	LÁZARO DE PÁDUA DA SILVA
36	PSS-7821227	MARIANE NASCIMENTO SILVA SOUZA
37	PSS-8714788	FRANCISCO TÈCIO DE MENEZES FEITOZA
38	PSS-9810772	MARIA SILVANY SIEBRA DAVID
39	PSS-1347719	MARIA CLÉA DAMASCENO CABRAL
40	PSS-1552889	MARIA ZILMA SANTOS GONÇALVES
41	PSS-1590196	JANECLEIDE DA SILVA LOPES
42	PSS-3605055	JAMILIANA GOMES FELIX
43	PSS-5258597	ANDRÉ PEREIRA DA SILVA SANTOS
44	PSS-7495433	APARECIDA MARIA DE LIMA SILVA
45	PSS-7608850	RAQUEL DE JESUS SENA
46	PSS-7980743	FRANCISCA ALDELOURA HOLANDA
47	PSS-8831547	MARIA LIDIA DE ALMEIDA LINHARES
48	PSS-2356646	VITÓRIA DE ALMEIDA LINHARES
49	PSS-5756158	ANTÔNIA JUSTINO ALEXANDRE
50	PSS-8988792	VALDENIA ALVES MONTEIRO NOGUEIRA
51	PSS-1196533	VALERIANA IZIDRO PEREIRA DA CRUZ
52	PSS-4347877	PAULO ERBENIO MAIA NEVES
53	PSS-4467139	ISABELA MARIA SILVA ALVES
54	PSS-5706906	LUCIA FERREIRA DOS SANTOS LEAL
55	PSS-8189600	PATRICIA MENEZES SILVA
56	PSS-1635906	ADRIANO MARCOS FRANCISCO DA SILVA
57	PSS-3130845	JOYCE LUANA SOUSA VIEIRA
58	PSS-3917171	TATIANE PATRÍCIA SANTOS NASCIMENTO
59	PSS-8312736	VALDIANA MICHELLI RODRIGUES
60	PSS-8473674	FRANCISCO MATEUS FAUSTINO ARAÚJO
61	PSS-2309908	CICERA DE SOUZA BARNABÉ
62	PSS-3263240	CELINA GERALDO CRUZ
63	PSS-4686568	FRANCISCO SILVANO PEREIRA FERREIRA
64	PSS-7112524	JOÃO RYDLLEM ALCANTARA FERREIRA
65	PSS-9594083	MARIA NEUDIVAN MARTINS
66	PSS-3397540	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
67	PSS-4486660	TARCIANA ALEXANDRE DA SILVA
68	PSS-5586846	MARIA MARLÍ ALVES DA SILVA SOUZA
69	PSS-6689541	LETÍCIA COÊLHO RIBEIRO
70	PSS-4659616	RITA JOSELITA DE CÁSSIA LIMA SANTANA

71	PSS-5022073	RENATA FERREIRA BEZERRA
72	PSS-6325677	ANA PATRÍCIA SAMPAIO
73	PSS-9849356	LEILIANE SOUSA LEITE
74	PSS-5248874	LUCIMAR MARIA DA SILVA NOGUEIRA
75	PSS-4819024	EVERLANE PEREIRA DA SILVA SOUZA
76	PSS-6228510	SALVIA COELHO SAMPAIO
77	PSS-3419482	ÉLLEN EMANUELA CAVALCANTE BRITO
78	PSS-4646285	MARIA ELIZABETE FIGUEIREDO DA SILVA
79	PSS-2081772	ANDRESSA QUEZADO NETO PEREIRA
80	PSS-2947399	FRANCISCA GRAZIELLY DA SILVA FERREIRA
81	PSS-5806157	KARINE ALVES DOS SANTOS
82	PSS-6745369	JOSE ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
83	PSS-2213062	JANAINA ALVES DE SALES
84	PSS-4514529	PATRÍCIA COSTA SOUZA
85	PSS-5647792	CÍCERA DEISE SOUSA DA SILVA
86	PSS-5819563	JANAINA DE MOURA LIMA
87	PSS-5918463	NATÁLIA JAÍNE GONÇALVES DE MELO
88	PSS-4526285	LEIDEJANE ARAUJO DA PAIXAO NOGUEIRA
89	PSS-6794404	MARIA POLIANA LÚCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS
90	PSS-8762678	MARIA IRENÍ FARIAS BERNARDO
91	PSS-5093689	MARIA GILMÁRIA DA SILVA BRITO
92	PSS-1200738	MARIA RANIELE CARVALHO MACIEL
93	PSS-8202565	REGILANIA SANTANA DOS SANTOS
94	PSS-8581112	ANA CARLA GOMES
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIENCIAS DA NATUREZA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-5044509	DARCIANE MARIA DE AMORIM
2	PSS-6918663	ANDREA SAMPAIO DIAS
3	PSS-4473587	CICERO ANDRE FERREIRA MACEDO
4	PSS-2054755	WILLIAM SANTANA ALVES
5	PSS-9952331	ANA CLEIDE DA SILVA
6	PSS-7236791	RAIMUNDO SAMUEL LEITE SAMPAIO
7	PSS-7689443	THIAGO SÁVIO CHAVES BRITO
8	PSS-2749402	ÉRIKA DO NASCIMENTO AMARO
9	PSS-4973546	MIGUEL VINÍCIUS SANTANA XAVIER DE OLIVEIRA
10	PSS-1428907	MARLUCIA MARCELINO DOS SANTOS
11	PSS-5632099	JOSE FRANCIELIO PESSOA DOS SANTOS
12	PSS-1540743	FRANCISCO ALAN BARROS DO NASCIMENTO
13	PSS-9779477	ROSINEIDE BESERRA DOS SANTOS
14	PSS-9840568	IZAURA VIEIRA SILVA
15	PSS-7655270	DIANA CALIXTO SANTANA
16	PSS-7334736	SULIANE RODRIGUES DA PAIXÃO
17	PSS-4457586	NAIARA VITORINO ALVES PEREIRA
18	PSS-8083649	ITALO RODRIGUES GARCIA
19	PSS-6234715	ALAN DOS SANTOS PIMENTEL
20	PSS-4887199	CAMILA ALMEIDA ALVES
21	PSS-5988173	LARISSE CARVALHO SANTOS
22	PSS-3132944	DAIANI ESTEFANY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
23	PSS-3990673	MARIA GESIELLE LANDIM PATRICIO
24	PSS-4051982	SUZANA GLÁUCIA FERREIRA TAVARES
25	PSS-4410596	ÂNGELA NASCIMENTO FARIAS
26	PSS-5106856	CARLA MIRELA SANTOS
27	PSS-4431444	ITAMIRES RIBEIRO VIEIRA
28	PSS-2030747	ANDRESSA BRANDÃO DE SOUZA
29	PSS-4699313	LAURICEA GOMES ROCHA BEZERRA
30	PSS-8426071	MARIA IVANIA DA COSTA SANTOS
31	PSS-1216165	JAILTON FRANCISCO GOMES
32	PSS-3179360	MARIA HELOISA TRAJANO DO NASCIMENTO
33	PSS-6995785	TAYNARA OLEGÁRIO COSTA
34	PSS-7272205	LUCIENE SOUSA SILVA
35	PSS-7620435	FRANCISCA ILIDIANE MACHADO DANTAS
36	PSS-3001739	PRISCILA FABIANA DA SILVA INACIO
37	PSS-8444371	RAFAEL SILVA PATRÍCIO GONÇALVES
38	PSS-6322120	ISABEL DOS SANTOS AZEVEDO
39	PSS-5538126	JOÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
40	PSS-5237934	NATALIA THAYS PEREIRA DE MASCARENHAS
41	PSS-5601207	CLARISSE ALMEIDA ALVES
42	PSS-5975489	VIVIANE MENDES FERREIRA
43	PSS-6284675	ROSIANE FERREIRA DA SILVA
44	PSS-4634027	FRANCISCO FERNANDO FERREIRA GARCIA
45	PSS-5369776	DAMIÃO PEREIRA DE SALES
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-5907762	FRANCISCA RANIELLY DE BRITO MACÊDO
2	PSS-4793041	CARLOS JEFFERSON GOMES DA SILVA
3	PSS-7692697	DIEGO LEITE ALEXANDRE
4	PSS-9839957	MERCIA OLIVEIRA PEREIRA
5	PSS-7364836	MARIA SUSETE DE MATOS SILVA
6	PSS-9330206	FRANISTONI SILVA FREITAS
7	PSS-1709131	VIVIANE DE SOUSA ALVES GRANGEIRO
8	PSS-4197029	LUCIANA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA
9	PSS-8300287	LUANA OLIVEIRA DA SILVA
10	PSS-9577917	MARIA ISABELLE TRAJANO DO NASCIMENTO
11	PSS-1840604	CARLOS EUSTAQUIO DE FIGUEIREDO QUEIROZ
12	PSS-2974046	ALAN MARCELO NOVAIS DE LUNA
13	PSS-8502946	JOSE FERREIRA JANUARIO FILHO
14	PSS-1025396	ANTONIO ELDER DE SOUSA

15	PSS-9686838	VIVIANE DE MORAES ROCHA
16	PSS-6807914	DIEGO HELLERE FERREIRA GUEDES
17	PSS-9137703	VICENTE GALDINO DE FREITAS JUNIOR
18	PSS-4104548	SAMUEL DAVID DA SILVA
19	PSS-6423889	AUDAIZ DE SOUSA LEITE
20	PSS-4888777	JOÃO ÍTALO LEITE DE OLIVEIRA
21	PSS-2860366	MARIA ELISMAR AIRES DA CRUZ GRANGEIRO
22	PSS-6989092	LUCAS MELO DOS SANTOS
23	PSS-6717131	DIEGO DO NASCIMENTO FARIAS
24	PSS-9673819	ARTHUR BEZERRA FURTADO SOARES
25	PSS-3697864	EMANUEL SILVA DOS SANTOS
26	PSS-1332892	PAULA RANIELE MARCELINO DE BRITO
27	PSS-6532442	REGINALDO RODRIGUES DE SOUSA
28	PSS-8853215	MARIA LUCIANA DE LIMA SANTOS
29	PSS-8899936	COSME LOPES DOS SANTOS FILHO
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II HISTÓRIA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-6227160	MARIA VALÉRIA PEREIRA
2	PSS-3112184	EDIVANDE SOUSA PEREIRA DA CRUZ
3	PSS-8913037	ELIAS PEDRO DE OLIEVEIRA NETO
4	PSS-3346078	FABRÍCIO FERREIRA DA SILVA
5	PSS-2138843	DÉLANO VIANA E SILVA
6	PSS-3007658	ANA CLAUDIA RODRIGUES GARCIA ARAÚJO
7	PSS-5602536	LAIS SHAUANY FAUSTINO DA SILVA
8	PSS-5901060	TELMA MARIA CRUZ LUNA MACHADO
9	PSS-3244981	FRANCIZETE CORREIA AMARO DA SILVA
10	PSS-4651686	NEILLY MARIA SOARES DOS GOMES
11	PSS-6369550	CARLOS LEONEL DE ALENCAR
12	PSS-7910479	ANA CÁSSIA FELIX DE SOUSA
13	PSS-8542220	DARLEIDE DIANA ALEXANDRE
14	PSS-6250467	CICERO PEDRO NASCIMENTO DOS SANTOS
15	PSS-2520765	MARIA DAIANE DA SILVA SOUSA
16	PSS-2421789	KARYNE SOARES SILVA
17	PSS-2608234	GERVÂNIA DE OLIVEIRA LEITE
18	PSS-6696721	JACKSON BARROS DE ALENCAR
19	PSS-7216608	THIAGO ALVES PEREIRA
20	PSS-8722948	MARIA DAS DORES SILVA ESTIMA
21	PSS-8149364	MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS
22	PSS-5352337	MATEUS PINHEIRO
23	PSS-8108886	ROBERTO DA SILVA
24	PSS-9259407	JOÃO SARAIVA FEITOSA
25	PSS-2309112	SABRINA MARIA MONTE
26	PSS-3359860	LUCAS IZIDIO FEITOSA
27	PSS-1889839	LAÍS MATIAS DA PAZ
28	PSS-9981070	SAMUEL PEREIRA DE MACENA
29	PSS-6291442	GABRIEL ANSELMO TAVARES
30	PSS-2479209	ANTÔNIO CORCINO DA SILVA NETO
31	PSS-4244241	NATHAN ALVES FERREIRA
32	PSS-6006505	JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA
33	PSS-6648437	TAISE DE SOUSA SILVA
34	PSS-8825521	SUÉLY ALEXANDRE DA COSTA
35	PSS-9116383	FRANCISCA TAICE GONÇALVES VIEIRA
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II LINGUAGEM E CODIGOS		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-8470654	CÍCERA FRANCILDA DA SILVA SANTOS
2	PSS-3462531	RITA EUFRÁSIO DA SILVA
3	PSS-2968930	MICHELI MARIA DOS SANTOS
4	PSS-4098089	MARIA ALINE PEREIRA DA SILVA LUNA
5	PSS-6012409	FERNANDA LOPES DE LIRA
6	PSS-4498747	MAGILA SUIANE FECHINE BARBOSA
7	PSS-7396981	REGINALDO GRANDE DOS SANTOS
8	PSS-1775858	ANDREA FERNANDES SAMPAIO SILVA
9	PSS-5798273	MARIA NAGEANE DE SOUZA
10	PSS-7651779	MARIA LEOCÁDIA FEITOSA TAVARES
11	PSS-7937495	CARLA RAFAELA DA SILVA BARROS
12	PSS-8827881	SAULLO SALATHYEL DE OLIVEIRA
13	PSS-3055944	FRANCIANY CHAVES SILVA SANTOS
14	PSS-5248170	CICERO EUGÊNIO TOMAZ ALVES
15	PSS-5482665	CICERA ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA
16	PSS-9610308	MARIA JOICE DE SOUSA APOLINÁRIO
17	PSS-9724320	IRINEU CORREIA DE OLIVEIRA
18	PSS-1236086	AYSLA MARA FERREIRA E SILVA
19	PSS-6159453	LUZIANE DOS SANTOS PEREIRA SOUZA
20	PSS-9438105	EDILANIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE
21	PSS-3107567	SARA PEREIRA DA SILVA
22	PSS-4292403	PETALA JESSICA SAMPAIO MONTEIRO RODRIGUES
23	PSS-6906603	LUCAS RODRIGUES GONÇALVES
24	PSS-8501110	LIGIA MARIA TAVARES SAMPAIO ALVES
25	PSS-1265027	FRANCISCO TIAGO BEZERRA DE OLIVEIRA
26	PSS-8093760	MARIA DE LOURDES ARAUJO SOUZA
27	PSS-3060956	VANAEL OLIVEIRA SANTOS
28	PSS-7018268	CARLOS EDUARDO SIEBRA DE MELO
29	PSS-5619455	SOLANGE MARINHO DE SOUZA
30	PSS-4506351	JOAQUIM ERMINO DOS SANTOS NETO
31	PSS-3213924	CÍCERA LEIDIANE DE SOUZA
32	PSS-7749296	DANILO ALBERTO DE SOUZA
33	PSS-8390771	LUANA CARLA DA SILVA NASCIMENTO

34	PSS-2954580	ALECIO FABIO DA COSTA SOUSA
35	PSS-9416207	CLÉBIO FÁBIO APOLINÁRIO DE LIMA
36	PSS-7725442	FRANCIAURIA CRISTINA DO NASCIMENTO MARIANO
37	PSS-9091401	EUGILÂNIA RIBEIRO SOARES
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMATICA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-9804863	ANTÔNIO EDMAR RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO
2	PSS-6544447	MARIA GABRIELE DA COSTA PEREIRA
3	PSS-6696493	GILVANDO VIEIRA DA SILVA
4	PSS-6239168	LUCINEIDE SARAIVA DE AMORIM FLOR
5	PSS-6569403	MANUEL VINICIUS RIBEIRO LOPES LIMA
6	PSS-9205506	ADRIANA MARIA BEZERRA
7	PSS-2832569	JOSE DANTAS DA SILVA
8	PSS-7664048	RAQUEL GONÇALVES CRUZ
9	PSS-8485654	CICERO DIEGO PEREIRA DE SÁ BARRETO
10	PSS-6421471	EDITE BERNARDINO DE CARVALHO
11	PSS-1050993	MARIA THAINARA PEREIRA DOS SANTOS
12	PSS-1946365	MARIA ROSILENE EVANGELISTA DA SILVA
13	PSS-4742365	EGILANIO LOBO DA SILVA
14	PSS-6473791	MUDSON LOPES CARDOSO
15	PSS-9650697	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA
16	PSS-2059755	FERNANDA DA SILVA NASCIMENTO LEITE
17	PSS-1984288	LÍDIO JÚNIOR FERNANDES LOURENCIO
18	PSS-2550079	IZAQUIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA OLIVEIRA
19	PSS-8069895	PATRICIA ALVES DA SILVA
20	PSS-8399058	MARIA DASDORES CALIXTO SILVA
21	PSS-4656509	FRANCISCA MARINA PEREIRA DOS SANTOS
22	PSS-4934312	DAIANE LEITE ALEXANDRIA
23	PSS-9504690	LAILA CRISTINA GONÇALVES CALOU
24	PSS-9786856	PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
25	PSS-9543829	MARIA JANISLAINY DE SOUZA MELO
26	PSS-7300438	REBECA MARTINS MOURA OLIVEIRA
27	PSS-5152158	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA
28	PSS-8767091	MARIA SAMYLLA DOS SANTOS GARCIA
29	PSS-2200408	JOSÉ ROBERTO DA SILVA
30	PSS-3624270	JOSÉ DAVID PEREIRA NETO
31	PSS-3887598	EDMARA MARIA DA PAIXAO
32	PSS-6974162	PATRÍCIA LIBERAL DOS SANTOS
33	PSS-2162268	MARIA LIDIANA DOS SANTOS
34	PSS-6911904	JEFFERSON HERÁCLITO ALVES DE SOUZA
35	PSS-1688022	FERNANDO RODRIGUES JUNIOR
36	PSS-9413719	JOSÉ NILTON DA SILVA
37	PSS-2112038	NAASON ABIASAF LEITE DE LIMA
38	PSS-5618192	ELIANE DOS SANTOS MORAIS SILVA
39	PSS-4542302	JÚLIA MARIA FERREIRA PEIXOTO FURTADO
40	PSS-9933579	JULIO ANTONIO CORDEIRO GONCALVES
41	PSS-5057077	DANIEL DA SILVA
42	PSS-6578684	MARIA DE JESUS MENDES
43	PSS-1937614	RAFAEL RODRIGUES MOTA
44	PSS-2422112	MARIA GRASIELLY DA SILVA MATOS
45	PSS-9256362	LAIANNE MEDEIROS
PROFESSOR(A) DE ENSINO INFANTIL		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-4135018	MARIA GIRLANE VIDAL
2	PSS-5633872	FRANCISCA MARIA DA SILVA BARBOSA
3	PSS-4429193	MONICA DO NASCIMENTO MELO GONÇALVES
4	PSS-5034284	MARIA DE FÁTIMA DE CASTRO GOMES
5	PSS-8518955	LUZILMAR RODRIGUES DE BRITO
6	PSS-3511816	VANESSA DA SILVA BARRETO SARAIVA
7	PSS-3970551	KÉVIA DANIELE DA SILVA
8	PSS-8484163	JOCELIA MARIA DA SILVA FARIAS
9	PSS-9819405	MARIA ACÁCIA DOS SANTOS
10	PSS-1004496	CAMILA NUNES COSTA SANTANA
11	PSS-3142942	MARIA JANILMA FARIAS DA CRUZ
12	PSS-3427660	MECINEIDE BARBOSA DA SILVA
13	PSS-6308187	FRAVIANA DOS SANTOS LOPES
14	PSS-8761974	ADRIANA ALVES VIEIRA
15	PSS-1723754	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA OLEGARIO
16	PSS-4576688	MARIA AURICÉLIA CRUZ LEITE LINARD
17	PSS-4856454	JOSEANE FERREIRA DE LIMA MIGUEL
18	PSS-5949945	FRANCISCA MARIA BELO
19	PSS-6595141	JOSEFA SARAIVA FERNANDES
20	PSS-7243582	MARIA JOSÉ DE SOUSA
21	PSS-8582698	MARIA ANDRÉA FERNANDES DO NASCIMENTO
22	PSS-1265227	MARIA IVANEIDE DE SOUZA SANTOS LIMA
23	PSS-3208281	GLEICIANE BEZERRA MOREIRA
24	PSS-6100813	ANNA PAULA LACERDA DE SOUSA MATOS
25	PSS-1409519	JUNILIA MARIA DA SILVA SAMPAIO
26	PSS-2585970	CÍCERA CAMILA DA SILVA ALVES
27	PSS-3244870	CICERA JULIANA MACEDO DE CASTRO
28	PSS-4113384	MARIA RITA COELHO DE OLIVEIRA SANTOS
29	PSS-5181979	RITA CORDEIRO DAS NEVES ELIAS
30	PSS-5462686	VANDETE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA
31	PSS-5953394	REJANE SALES PINTO
32	PSS-7853103	SANDRA QUIRINO DE LIMA
33	PSS-9874349	MARIA DE LOURDES NERI BORGES
34	PSS-1331715	CICERA EDNA ALMEIDA ALVES

35	PSS-1480047	TAMIRES AMORIM LOPES
36	PSS-4397872	RITA LEILIANNY DE SOUZA
37	PSS-4493793	MARIA SOCORRO DE SOUZA MELO
38	PSS-7787332	MARIA RONNIELY DOS SANTOS
39	PSS-9037991	ANA LÚCIA FERREIRA CRUZ SAMPAIO
40	PSS-9445668	ROZIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS
41	PSS-9572158	VAGNA POLIANA DE OLIVEIRA SILVA
42	PSS-1645118	ANA CLAUDIA FERREIRA
43	PSS-2447617	MARIA RITA DOS SANTOS
44	PSS-3892749	MARIA LIGIA BEZERRA DO NASCIMENTO
45	PSS-4859861	MARIA TEREZINHA DA SILVA
46	PSS-7380273	CÍCERA NASCIMENTO DE SOUZA
47	PSS-1214551	SIMONE DE SOUZA BEZERRA
48	PSS-1790310	NADIA DE SOUSA ALMEIDA
49	PSS-3102253	ELIZABETE BRAZ DOS SANTOS
50	PSS-3751674	ADRIANA BEZERRA SILVESTRE
51	PSS-4119493	MARIA EDINALVA MARTINIANO DA SILVA SOUZA
52	PSS-5009235	MARIANA RODRIGUES GOMES NETA
53	PSS-5397900	JANETE LEANDRO DE NELO SILVA
54	PSS-5451838	RIVANIR DE ARAÚJO GOMES DA COSTA
55	PSS-9211593	ANTONIA ZILAH JUSTINO SOARES
56	PSS-3348676	MARIA LUCIENE DA COSTA LIMA VIEIRA
57	PSS-4200229	ANA MIRANDA DE SOUSA
58	PSS-6876581	SONIA MARIA SOUZA AVELAR QUEIROZ
59	PSS-9046668	ANDREA LOPES
60	PSS-2314298	JERONIMA RODRIGUES DOS SANTOS
61	PSS-6416018	MARIA APARECIDA FONSECA FERREIRA
62	PSS-6900109	EDILÂNIA DE SOUZA AMARAL RIBEIRO
63	PSS-1514383	ALESANDRA ALVES DE SÁ BARRETO SOUZA
64	PSS-3442757	IVINA FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ
65	PSS-6923458	LEIDIANA DE BRITO DA SILVA
66	PSS-9680309	LUCIA HELENA DOS SANTOS
67	PSS-2059315	ROSINALVA COELHO ALVES
68	PSS-3601126	AURINEIDE MARIA DE SANTANA
69	PSS-4113818	CAMILA MONTEIRO GOMES NASCIMENTO
70	PSS-4337890	FRANCISCA SILVANA SARAIVA FERNANDES
71	PSS-5439293	DAIRLA LARIS GONÇALVES DE SOUSA
72	PSS-6410482	ROBERTA BRINGEL DOS SANTOS
73	PSS-7060188	MARGARIDA DOS SANTOS
74	PSS-7307575	JOSSANE DOS SANTOS LEITE
75	PSS-9000632	SILVANIA FELIX DA SILVA BESERRA
76	PSS-9464543	MARLENE SANTOS DE MATOS
77	PSS-1696433	LIGIA MARIA SOARES MORAIS
78	PSS-2105368	VERONIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA
79	PSS-2175843	GERLANIA LOPES DUARTE
80	PSS-3885370	MEIRIANE SIMÃO DOS SANTOS
81	PSS-5337415	JUSIANA MARIA DA SILVA CRUZ
82	PSS-6406902	ANA CLAUDIA DOS ANJOS CARDOSO
83	PSS-4283794	ANGÉLICA DOS SANTOS SARAIVA
84	PSS-8117660	CÍCERA ALDENISE FERREIRA FREIRE
85	PSS-9757574	ADRIANA MACEDO DE CASTRO SANTOS
86	PSS-1782039	VANUZA RAIMUNDA DE OLIVEIRA
87	PSS-4077550	MARIA GERLANDIA DOS SANTOS
88	PSS-7206877	MARIA ELISABETH DA SILVA CRUZ
89	PSS-7473413	CICERA RIBEIRO DE SOUSA
90	PSS-7604800	MARÍLIA VIEIRA SARAIVA SANTOS
91	PSS-9439895	LENIER PEREIRA MASCARENHAS PRIMO
92	PSS-9635243	LUCINEIDE MARIA DA SILVA SANTOS
93	PSS-2375526	VICENCIA DE PAULA LEITE
94	PSS-2909665	CICERA SOELIGIA SAMPAIO RAMALHO
95	PSS-5826368	FRANCISCA RUTHYELE ALVES DE ALMEIDA
96	PSS-7221991	LUZANIRA LEITE DO NASCIMENTO SÁ
97	PSS-7810031	MARIA ANDRADE SILVA
98	PSS-9731758	LINDECI LOPES DE OLIVEIRA
99	PSS-5565999	MARIA FRANCINETE DE LIMA
100	PSS-5641877	PAULA FRANCINETE DO NASCIMENTO QUENTAL
101	PSS-3167525	MARIA DO SOCORRO VIERA DA SILVA
102	PSS-4306831	CICERA MARIA BARROS
103	PSS-4876903	MARIA RAYANE DE ALENCAR VIEIRA
104	PSS-5696545	MARIA ORLEIDE DE SOUZA SANTOS
105	PSS-6029564	SANMYA MYKAEELLY DA SILVA
106	PSS-6253890	MARIA LIDUINA VIEIRA LEITE
107	PSS-6390724	MARIA LUCIANA MILITÃO
108	PSS-6660396	DEBORA JULIANA SAMPAIO CORREIA
109	PSS-7234626	LUZIANA MIRANDA DE OLIVEIIRA
110	PSS-7391355	MARINALVA ALVES DE SOUZA FELIX
111	PSS-7423551	MARIA SILVA NINES TRAJANO SOUZA
112	PSS-7532283	HIOLANDA CARVALHO DA SILVA
113	PSS-7839607	MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
114	PSS-8612245	MARIA ROSEMARY FERREIRA RODRIGUES
115	PSS-1650030	VERALUCIA SOUZA DA COSTA
116	PSS-4172688	MARIA NACISA PESSOA
117	PSS-2149115	DAYSE RAFAELLA GONÇALVES SANTOS
118	PSS-6253159	JECERLANIA LOPES DUARTE
119	PSS-8998612	TÁCIA INDAIANA DE SANTANA LIMA
120	PSS-1923459	LEYDE D'AVILLA DOS SANTOS SILVA
121	PSS-6818175	MARIA LINDELMA DE SOUZA RODRIGUES
122	PSS-8804818	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS ANISIO
123	PSS-1491038	TAYNARA DOS SANTOS LIMA

124	PSS-5898084	MARIA LENIZETE IZAQUIEL DOS SANTOS
125	PSS-6658966	THAYS DE BRITO MATEUS
126	PSS-9058927	MARIA IZABEL MARTINS NOGUEIRA
127	PSS-3312046	MARIA DO SOCORRO SARAIVA RIBEIRO
128	PSS-4554015	MARIA JOSÉ DE AMORIM
129	PSS-7395064	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO ARAUJO
130	PSS-9752123	JULIANA MARIA DE SANTANA LOURENÇO
131	PSS-1439214	ANA PAULA CORREIA ALVES PEREIRA
132	PSS-1855819	NATALICE MELO DE OLIVEIRA
133	PSS-5406339	CICERA DA SILVA NASCIMENTO
134	PSS-6001646	FERNANDA DOS SANTOS
135	PSS-7526771	ELDIANE HENRIQUE DE CARVALHO
136	PSS-1565960	GERALDA SOARES BEZERRA SARAIVA
137	PSS-1865577	IARA COSTA XAVIER
138	PSS-4010044	LUZIARA FLORENCO DOS SANTOS
139	PSS-4416871	ANTONIA MONTEIRO DOS SANTOS
140	PSS-7180767	ROSANGELA ALVES DA SILVA MACÊDO
141	PSS-9696862	ANA CLEIDE CRUZ SANTANA MATOS
142	PSS-1239911	SABRINA DA SILVA SOUZA
143	PSS-4127393	MARIA VALDENIA ARAUJO
144	PSS-5938855	MARIA LEONICE DOS SANTOS
145	PSS-5131896	AMANDA MENDES DE JESUS
146	PSS-5854394	ANA CARLA NOGUEIRA FERRAZ
147	PSS-2065140	CICERA NATALIA DUARTE LIMA
148	PSS-3490575	KETILLEY FERNANDA CALLOU FILGUEIRA
149	PSS-9305443	ROSA MARIA MIRANDA DE SOUZA
150	PSS-1004782	ROSILENE DOS SANTOS GOMES
151	PSS-1576757	THAILA CRISTINE DE LIMA NOGUEIRA
152	PSS-1957160	TERESINHA FERREIRA ALVES
153	PSS-3925631	JULIANE SANTOS PEREIRA BERNARDO
154	PSS-8023395	FRANCINILDA LANDIM CARDOSO
155	PSS-9146463	JOALYSSON BEZERRA PETRÔNIO
PROFESSOR(A) INTERPRETE DE LIBRAS		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-9313309	BRUNO COELHO DE SOUSA
2	PSS-7438381	ALICEANE FELICIANO LINHARES DE ALMEIDA
3	PSS-8180386	LÍVIA NAYARA LIMA DA SILVA
4	PSS-3355063	ADÁLIA SAMARA ALENCAR
5	PSS-4687731	MARIA TEREZA ESCARIOLANO SANTOS
PSICOLOGO(A) ABA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-7127051	AFONSO ERONILSON DE MELO
PSICOLOGO(A) EDUCACIONAL		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-3012260	FABIANA DA COSTA LIMA
2	PSS-5291650	FRANCISCO DAVID BATISTA CAMPELO
3	PSS-2072385	RAIMUNDA DA SILVA COELHO GOMES
4	PSS-2897616	FELIPE TAVARES VIEIRA
5	PSS-7209696	MATHEUS GRANGEIRO DOS SANTOS
6	PSS-8855560	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SIMÃO
7	PSS-9868880	VINÍCIUS ANSELMO PEREIRA
8	PSS-5311845	MARIA LUZINETE GONÇALVES DOS SANTOS
9	PSS-6998005	HANNAH TAVARES SANTOS
10	PSS-2175823	VALTEMARIA DA SILVA BARBOSA LIMA
11	PSS-6027189	JOSÉ VITOR GOMES FERREIRA
12	PSS-6370236	ANDRÉ LUIZ DE LAVOR DINIZ
13	PSS-1429888	DACILENE ALVES MACÊDO
14	PSS-6110550	GIOVANNA RODRIGUES MARTINS
15	PSS-2378152	FRANCISCO RONY DE SOUZA LIRA
16	PSS-5976414	EDVÂNIA MIRELY ALVES DOS SANTOS
PSICOLOGO(A) 20H		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-1631677	TAIANA FELIX DE MORAES
2	PSS-5439309	LISSANDRA FELIX LIMA
3	PSS-5929449	CÍCERA CLÁUDIA SIMPLICIO
4	PSS-5291659	ELIANE RODRIGUES DE LIMA
5	PSS-6139100	JAYNARA TAVRES FERNANDES
6	PSS-2118162	FRANCISCA RODRIGUES MOTA ALVES
7	PSS-2764506	KAREN NAYANE MATOS DOS SANTOS
8	PSS-3805466	MARIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO
9	PSS-3423129	STÊNIA DE KÁSSIA BATISTA PINTO
10	PSS-1136581	ISABEL CRISTINA SANTOS RODRIGUES
11	PSS-4687464	ANA BEATRIZ RODRIGUES JACINTO
12	PSS-9613155	SABRINA GONÇALVES PEDRALINO
13	PSS-4395482	SARA JULIANA DA SILVA TAVEIRA
14	PSS-4668190	PRISCILLA EVELLY MAIA TOMÁS
15	PSS-5846135	MARIA REGINA CAETANO BARRÊTO
PSICOLOGO(A) 40H		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-6238620	ANAMARIA CAMILO DUARTE SOUSA
2	PSS-3876675	IVANA CARLOS BEZERRA SILVA
3	PSS-1354402	FRANCISCO DE ASSIS DE SALES MONTEIRO
4	PSS-7720876	MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS
5	PSS-5146295	ROBERTA CABRAL SAMPAIO

6	PSS-6601307	NAYANE FERNANDES DE ALENCAR SILVA
7	PSS-5546039	VALDOMIRO BATISTA DOS SANTOS NETO
8	PSS-8993202	NATÁLIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
9	PSS-8862546	DEUSIMAR AGOSTINHO DE LIMA
10	PSS-4484157	LAYNARA KECIA COELHO SANTOS
11	PSS-8994358	LUYARA KELLY NONATO FEITOSA
12	PSS-7144361	DEANE ROMÃO PINTO
SERVENTE DE PEDREIRO		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-8061037	EMANUEL DA SILVA COSTA
2	PSS-6872264	EDUARDO FIRMINO DE OLIVEIRA
TECNICO(A) EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-9654004	MOÉSIA ALVES MACÊDO
TECNICO(A) EM ENFERMAGEM		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-9283006	TALLITA SILVA SANTOS CAVALCANTE
2	PSS-2917254	MARIA IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA
3	PSS-1907510	MARIA SAMARA DOS SANTOS MELO
4	PSS-2100597	NICAELE CINTIA DA SILVA
5	PSS-5524979	CICERA KARELLEN RODRIGUES MESQUITA DANTAS
6	PSS-6172474	JANAINA SANTOS SILVA FELIX
7	PSS-6461441	ANA KALINE DO NASCIMENTO TELES
8	PSS-6977249	CICERA LINDECÍ COELHO AMORIM
9	PSS-7246060	MARIA NÚBIA DE SOUSA COSTA
10	PSS-7514102	RAIANE MARIA DA SILVA
11	PSS-1546203	DANIELE CRISTINA DOS REIS
12	PSS-2455452	AUCIMAR BRITO DOS SANTOS
13	PSS-2822930	SHIRLEY STEFANY DE SANTANA MARIM
14	PSS-3522741	LUCIANA BEZERRA FEITOSA
15	PSS-3713433	ROSIO JOSE DE ARAUJO NETO
16	PSS-3734735	TIMOTEO FERREIRA DA COSTA
17	PSS-4201201	RUTE DE JESUS MACEDO
18	PSS-5160624	ADRIELEN VIEIRA SANTOS
19	PSS-5382954	MARIA EDIVANIA DA SILVA
20	PSS-6279531	LARICE SOUZA SEVERO
21	PSS-6301809	MARIA EDILANIA DE MACEDO
22	PSS-8595048	MARIA ELITA DA COSTA
23	PSS-1638452	MARIA DAS DORES MENDES TEIXEIRA
24	PSS-2624610	MARILANDIA CRUZ LANDIM ROLIM
25	PSS-3516423	CÍCERO RIBERIO LEITE
26	PSS-3763238	MARIA JOYCE SILVA FREITAS
27	PSS-4864111	SÁSKIA MARIA PEREIRA TEIXEIRA FEITOSA
28	PSS-5843077	MARIA LARISMAR DE JESUS
29	PSS-9709538	JUCINEIDE LIERSON DOS SANTOS
30	PSS-3664133	MARIA JOCEANE DE SOUZA TIMÓTEO
31	PSS-3765238	ANA PAULA DE SOUSA QUEIROZ
32	PSS-4388044	MARIA FRANCILEUDA DA SILVA BARBOSA
33	PSS-5229108	SARA LÍLIA NUNES DE ALENCAR
34	PSS-7591093	FRANCISCA GEANE DE SOUSA SANTOS
35	PSS-3243202	MARIA DAS DORES SILVA QUEIROZ
36	PSS-5527344	GESSICA MAMEDIO DE LIMA
37	PSS-6599037	MARIA VIRGÍNIA BRITO DOS SANTOS
38	PSS-8605887	CICERA EUGENIA DE JESUS
39	PSS-4190268	ERISVANIA DOS SANTOS MARIANO
40	PSS-4968606	KARINA PINHEIRO VIANA
41	PSS-6677350	GEANE DE LIMA
42	PSS-2107436	ANA LETÍCIA DA SILVA SANTOS
43	PSS-3706676	GERALDA EDNA DA SILVA
44	PSS-5118542	WILLIAN MATTHEUS DA SILVA SOARES
45	PSS-5224654	MARIA DELMA DE AMORIM
46	PSS-6667986	DANIELE DOS SANTOS VIEIRA
47	PSS-6526131	CLAUDIA DA SILVA LIMA
48	PSS-9408247	FRANCISCA MARIA DE SOUSA
49	PSS-1702424	IANNY WALERIA CRUZ FILGUEIRA
50	PSS-1926690	FRANCYJANE JERÔNIMO DOS SANTOS
51	PSS-3275326	MARIA VITÓRIA SARAIVA DE SOUZA
52	PSS-3390516	ELIZABETH TALITA FARIAS ALVINO DE SOUZA
53	PSS-4130114	ALLANA MARIA SILVA DUARTE
54	PSS-4651694	CICERA POLIANA DOS SANTOS
55	PSS-4948459	EDNA DE SOUSA DOS SANTOS
56	PSS-6492889	PAULO VENICIO TAVEIRA PEREIRA
57	PSS-7028864	FRANCISCA CILENE ARAÚJO GOMES FERNANDES
58	PSS-7306032	PAULO EMERSON DOS SANTOS
59	PSS-9429929	ANA CELIA DOS SANTOS
60	PSS-9611870	RAYSLA OLIVEIRA DOS SANTOS
61	PSS-3835155	RENAN SANTOS DE SOUSA
62	PSS-4922584	ANDREIA TACILA CARDOSO BEZERRA
63	PSS-5783380	CAMILA EMIDIO DE SANTANA
64	PSS-6070107	LEIDIVÂNIA BERTOLINO VIGÁRIO
65	PSS-7580072	FRANCISCA LEONILDE DOS SANTOS SILVA
66	PSS-8688958	ISADORA SANTOS BATISTA
67	PSS-1032891	ZIRAM GLEYSER MARIA DOS SANTOS
68	PSS-1254706	ROSA DE SOUZA SILVA
69	PSS-1650623	ANTÔNIO FERREIRA ALVES FILHO
70	PSS-1886448	LUANA DE SOUSA GOMES

71	PSS-1972467	SANDRA GALVÃO
72	PSS-2096973	ANA BEATRIZ SOUSA DA SILVA
73	PSS-2721253	RANIELE DOS SANTOS SARAIVA SOUSA
74	PSS-2860704	JESSICA GONÇALVES MORAIS
75	PSS-3473236	ISABEL RUHAMA FELIX VIEIRA
76	PSS-3827494	LARA MONIQUE RODRIGUES ANDRADE
77	PSS-3993473	FRANCISCA GEAANE CORDEIRO DE BRITO FECHINE
78	PSS-4620343	PEDRO VICENTE ALVES
79	PSS-5064735	JOAO PAULO ISRAEL BRAZ DO NASCIMENTO
80	PSS-5113180	MARIA EDUARDA MATOS GOMES
81	PSS-5255326	FRANCISCO JOSE ARAUJO DOS SANTOS
82	PSS-5510484	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
83	PSS-5546836	FRANCISCO DIASSIS SILVA SANTOS
84	PSS-5986556	REGINA ALCANTARA SILVA
85	PSS-6302256	JÉSSICA TAIS CAVALCANTE DE SOUZA
86	PSS-6453304	LORENA ALVES DOS SANTOS
87	PSS-6870455	GRAZIELLA SANTANA DE OLIVEIRA
88	PSS-7052417	DANIELLE HAGNES DA COSTA E SÁ
89	PSS-7168407	MARIA LEILA DE SOUZA LEMOS
90	PSS-7219030	JOICIANE MARIA DE FIGUEIREDO
91	PSS-7370535	ARINALDA PEREIRA JACÓ
92	PSS-7566722	JAYNARA ALEXANDRE LUCAS GRANGEIRO
93	PSS-8027892	HÉVILA SANTOS MORAIS
94	PSS-8544507	ANA PAULA GONÇALVES SOUZA SILVA
95	PSS-8597870	GISLAYNE DE SANTANA LOPES
96	PSS-8612741	MARIVAN DOS SANTOS SALES
97	PSS-9381866	POLIANA SUELEN VIEIRA SILVA
98	PSS-9470515	MARIA JUSSARA SOUZA GUERRA
99	PSS-9540834	MARIA JANEILDE DE SOUSA SARAIVA
100	PSS-9675157	MARIA ROGÉRIA PEREIRA GONÇALVES
TECNOLOGO(A) EM EDIFICAÇÕES		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-2027541	FRANCISCO BEZERRA PEREIRA
2	PSS-1937715	CASSIANO LUCAS BENEDITO MARIANO
3	PSS-2873520	JOSE ILTON ANTONIO COSTA
TRATORISTA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-1614253	OSVALDO BEZERRA FRANCALINO
2	PSS-8250584	CÍCERO ANTÔNIO RIBEIRO
3	PSS-1718389	FRANCISCO ANDERSON COELHO AMORIM
TECNICO(A) EM SAUDE BUCAL		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-5141539	FABIANA SOUZA DO NASCIMENTO
2	PSS-5433385	GEANE COELHO DE LIMA SILVA
VIGIA		
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-3145870	PAULO LEANDRO DOS SANTOS
2	PSS-4088517	JOSE OVIDIO SAMPAIO FEITOSA
3	PSS-5757326	LINDEMBERG FEITOSA DA SILVA
4	PSS-4422082	DIEGO DA CRUZ SOUZA
5	PSS-2337526	CHRISTIAN MILLER SOUSA SANTOS
6	PSS-3574780	WELSON DE SANTANA SEVERO
7	PSS-5035115	ARTHUR ANTUNES AMARO DE ARAÚJO
8	PSS-7957982	JOALDO ALISSON PEREIRA SILVA
9	PSS-7993522	CICERO OSMAR DE BRITO NASCIMENTO
10	PSS-8311915	ALAMO GOMES SARAIVA
11	PSS-1516354	EDILSON SOUZA MATOS
12	PSS-2079707	EMANUEL JUNIOR MONTEIRO DA SILVA
13	PSS-2466053	PABLO DE AZEVEDO FERREIRA LIMA
14	PSS-2825292	EVALDO MARCELINO JUNIOR
15	PSS-2879343	JOSÉ MAURILIO DE SOUZA
16	PSS-2961447	ANTONIO FRANCILANO DA COSTA NOGUEIRA
17	PSS-3693187	DANIEL CUSTODIO DE SOUZA
18	PSS-4413902	TAUMATURGO TEIXEIRA DA SILVA
19	PSS-5923380	ADRIANO BALBINO MAGALHAES
20	PSS-6324583	PAULO SÉRGIO DE LUNA
21	PSS-6589752	JOSE LIBERAL DE BRITO FILHO
22	PSS-6602787	MATEUS DOS SANTOS QUEIOZ
23	PSS-7215496	FRANCISCO FRANKYSLANDIO ROQUE VENTURA
24	PSS-7268280	RAMON GONÇALVES DA SILVA
25	PSS-7903057	TALIMAR OLIVEIRA DA SILVA
26	PSS-8023450	CICERO FRANCIEUDO NUNES CAVALCANTE
27	PSS-8031880	AÉCIO BEZERRA MARIANO JÚNIOR
28	PSS-8141836	CLECIO SILVA DOS SANTOS
29	PSS-8297909	FRANCISCO ARIOSVALDO SOUZA TAVARES
30	PSS-8783036	FRANCISCO DA SILVA
31	PSS-8895930	ANTONIO GILMAR ISRAEL
32	PSS-9096786	ANDERSON TENÓRIO PEREIRA
33	PSS-9526276	SAMUEL VELOZO SILVA
34	PSS-9743646	GILBERTO FELIX MATOS
35	PSS-3812890	FRANCISCO DE SOUZA
36	PSS-6727705	FRANCISCO WELTON DAS NEVES SILVA
37	PSS-1404442	ELÁINE MARIA VIEIRA
38	PSS-1925159	FRANCISCO PAULO ALVES DA SILVA MELO
39	PSS-1974772	ANTONIO LUIZ DA SILVA FILHO

40	PSS-2105777	FRANCISCO NAILTON NOGUEIRA
41	PSS-2882721	FRANCISCO LUCIANO NOGUEIRA
42	PSS-4376628	JACKSON SOUSA DOS SANTOS
43	PSS-4777566	EDICARLO LEITE PRAÇA
44	PSS-5001031	CÍCERO DE AQUINO ALVES
45	PSS-5188663	DAMIAO LOPES PEREIRA
46	PSS-5360129	WALAMO DIEGO DOS SANTOS
47	PSS-5430593	ALEX SANDRO DA SILVA
48	PSS-5558469	RAFAEL TACIANO DE SOUSA
49	PSS-5804720	LEVI DAMASCENO DE FREITAS
50	PSS-6239235	ORLANDO ANTONIO DA SILVA
51	PSS-6551636	FRANCISCO LEITE SANTANA NETO
52	PSS-6811955	JOSÉ JUCIER ALVES JÚNIOR
53	PSS-7092388	KENI SOBREIRA XAVIER
54	PSS-7287017	JOSÉ SILVA FILHO
55	PSS-7969458	JOSE ROBERTO DA SILVA
56	PSS-8088155	ANTONIO ARNALDO FERREIRA DE LIMA
57	PSS-8136502	RAIMUNDO FIGUEIREDO LANDIM
58	PSS-8408739	JOSÉ MURILO CLAUDINO DE SOUZA
59	PSS-8509455	FERNANDO HENRIQUE AUGUSTO BRAGA
60	PSS-9106036	JOSE JAIME DE ANDRADE PEREIRA
61	PSS-9127661	JACIO FRANSUA BERNARDO DA SILVA
62	PSS-9150785	FERNANDO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
63	PSS-1214702	MARCOS RAMOM DO AMARAL CRUZ
64	PSS-1884592	CICERO ADRIANO DOS SANTOS
65	PSS-2028869	LUAN VELOZO DOS SANTOS
66	PSS-2113810	JOSÉ RONALDO LUCIANO DA SILVA
67	PSS-2284269	JEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
68	PSS-2862294	RAFAEL SIQUEIRA SILVA
69	PSS-3938702	ALESSANDRO DA SILVA ALEXANDRE
70	PSS-4495010	MOISÉS DA SILVA
71	PSS-4714135	ALCIMAR LUNA DE SOUZA
72	PSS-4976734	PAULO DE LIMA SANTOS CARVALHO
73	PSS-6036255	JOSIMAR DA SILVA OLIVEIRA
74	PSS-6037241	ÉMILLY VITÓRIA OLEGARIO BRAZILINO
75	PSS-6510235	ANTÔNIO MARCOS GOMES
76	PSS-6602170	CICERO EDILBERTO DO NASCIMENTO
77	PSS-6670075	MACIEL DOS SANTOS
78	PSS-7911587	JONAS DE LIMA SANTOS
79	PSS-1216196	RAFAEL DE SOUZA FIGUEIREDO
80	PSS-1280997	SAMUEL CORREIA ALVES
81	PSS-3502617	TIAGO LIMA SANTOS
82	PSS-4365724	CICERO GENILSO FORTUNATO DE LIMA
83	PSS-4510554	ANTONIO ADEILSON DE SOUSA
84	PSS-6601782	MARCIO ROGERIO DE SOUZA PEREIRA
85	PSS-6668662	ALAMO SALES DA SILVA
86	PSS-6748537	FRANCISCO ERICSON SALES DA SILVA CORREA
87	PSS-6797838	GIOVANIO CRUZ DOS SANTOS
88	PSS-6987898	RAFAEL LOPES QUEIROZ
89	PSS-7195268	THIAGO DOS SANTOS
90	PSS-8077036	DANIEL PEREIRA SILVA
91	PSS-8896480	FRANCISCO NADIER DE LIMA SIQUEIRA
92	PSS-1143932	FAGNER ALEXANDRO DA SILVA MAGALHAES PEREIRA
93	PSS-2790006	JOSÉ JONILSON PATRICIO ALVES
94	PSS-4736177	TONISMAR GOMES DA SILVA SANTOS
95	PSS-5261668	ERIVAN LIMA DO NASCIMENTO
96	PSS-6193534	MANOEL RAILDO DOS SANTOS PEREIRA
97	PSS-6330542	DEIVYD WYLLYANS GOMES CRUZ DE OLIVEIRA
98	PSS-6833239	JUAREZ RAIMUNDO DOS SANTOS
99	PSS-7352618	VICENTE PEREIRA CELESTINO NETO
100	PSS-7528967	LUCIANO SALES DA CUNHA
101	PSS-8397607	JANILSON DO NASCIMENTO SANTANA
102	PSS-8525768	FRANCIER QUEIROZ DE SOUZA
103	PSS-8558072	ADRIANO GONÇALVES DA SILVA
104	PSS-8947465	ANDRE CRUZ DE SOUSA
105	PSS-1941597	ROGÉRIO MACEDO TAVARES
106	PSS-2520366	SODRÉ PEREIRA DE SÁ BARRETO
107	PSS-3784915	ANTONIO CARLOS BARBOSA DE MEDEIROS
108	PSS-5403032	DANIEL JOSÉ DOS SANTOS
109	PSS-7673305	FRANCISCO EUDES BARRETO
110	PSS-7690162	PAULO CLAUDENICIO FLOR
111	PSS-8634820	RONALDO KAUAN DANTAS DOS SANTOS
112	PSS-8785357	FRANCISCO DEMONTIER DA SILVA PESSOA
113	PSS-9402784	CICERO ALISON NASCIMENTO CELESTINO
114	PSS-9429084	JOSÉ BENÍCIO SILVA CRUZ
115	PSS-1151543	ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS
116	PSS-3442026	DIOGO RIBEIRO DA SILVA
117	PSS-4286455	JOSÉ DHEYMISON DE SOUZA
118	PSS-9710503	CICERO WELLIAM
119	PSS-1285888	IGOR NUNES DOS SANTOS
120	PSS-1869734	FRANSCISCO INÁCIO DOS SANTOS
121	PSS-1940975	JOHN AGLEYSON DOS SANTOS
122	PSS-2013571	JOÃO DARLAN DE SOUZA
123	PSS-2132987	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
124	PSS-2137383	THIAGO JUSTINO SOARES
125	PSS-2238224	JANDERSON APARECIDO DE SOUZA RAMOS
126	PSS-2346948	GERMÂNIO MACEDO DA SILVA
127	PSS-2455903	JOSÉ VINÍCIUS DOS SANTOS OLEGÁRIO
128	PSS-2571330	RANIEL DA SILVA OLIVEIRA

129	PSS-2715060	ITALO EMANUEL TAVARES FEITOSA
130	PSS-2747402	DANIEL DE FIGUEIREDO DOS SANTOS
131	PSS-2894849	WESCLEY ALVES DE SOUSA
132	PSS-2960467	LUCIANO DA SILVA ARAUJO
133	PSS-3207613	FRANCISCO EUGÊNIO VIEIRA
134	PSS-3291341	GILMAR PATRICIO GONCALVES
135	PSS-3430554	CICERO ANTONIO GONÇALVES
136	PSS-3637401	SEVERINO CARLOS SARAIVA
137	PSS-3927006	GILMAR DE SOUZA AMARAL
138	PSS-3992395	ELISIARIO VIEIRA DA SILVA
139	PSS-4202140	JAILSON ALVES DE MELO
140	PSS-4456227	CICERO SARAIVA DE SOUZA
141	PSS-4599760	CICERO ISRAEL CORREIA DE SOUSA
142	PSS-4601916	LINDEILSON DA SILVA FELIPE
143	PSS-4694002	LUCAS SAIRON MENEZES QUEIROZ
144	PSS-5427544	BRUNO HEBERTH SILVA SALES
145	PSS-5759228	YCARO SAMUEL PEREIRA DE BARROS
146	PSS-5825633	JOSÉ CARLOS FAGUNDES TAVEIRA
147	PSS-6081631	EUGENIO FRANCISCO DA SILVA
148	PSS-6091669	MATHEUS HENRIQUE CRUZ RIBEIRO
149	PSS-6343662	HONNY EMANUEL SOUZA SAMPAIO
150	PSS-6422742	JOHNATHAN DE FREITAS SOUZA
151	PSS-6969806	RÔMULO MARQUES ALVES
152	PSS-7148443	MACIEL RAMOS SANTOS DA SILVA
153	PSS-7220631	HENRICK FREITAS DO NASCIMENTO
154	PSS-7561354	ALEXSANDRO MARQUES MAGALHÃES
155	PSS-7665557	JAIRO REINALDO BALBINO
156	PSS-7718445	DAVI PEREIRA SILVA
157	PSS-8121858	JOSÉ VITORINO DE SOUSA
158	PSS-8123957	PAULO SÉRGIO QUIRINO DE LIMA
159	PSS-8142649	MANOEL FABIO DA SILVA
160	PSS-8568662	FRANCISCO LOURISVALDO DA SILVA
161	PSS-8589530	ANTONIO NEIRIVAN LOPES DOS SANTOS
162	PSS-8666102	THOMAS JONATHAN DE FREITAS PATRICIO
163	PSS-9018145	ANTONIO SERGIO DE FARIAS NETO
164	PSS-9043702	GABRIEL VIEIRA DE SOUZA
165	PSS-9345402	FRANCISCO ROGERIO DA SILVA
166	PSS-9384769	ANTONIO JOSIMAR DE BRITO
167	PSS-9391170	CICERO THOMAS SAMPAIO
168	PSS-9432550	ELIAS ANDRÉ NASCIMENTO SILVA
169	PSS-9819103	FELIPE FAUSTINO DE SOUZA
170	PSS-9911390	MARCOS GABRIEL PEREIRA SOUSA
171	PSS-9953331	ROBERIO PEREIRA DE SOUZA
172	PSS-1360606	ROBÉRIO DIAS AVELINO
173	PSS-1592214	ALAN VICTOR SIQUEIRA DO NASCIMENTO
174	PSS-1747198	JEAN LIMA MELO
175	PSS-1920479	LUIZ PAULO DE LUNA DIAS
176	PSS-1977078	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
177	PSS-2050658	JOÃO VITOR BARBOSA
178	PSS-2237408	CÍCERO RONALDO DA SILVA OLIVEIRA
179	PSS-2286553	JOÃO MATIAS DA SILVA FILHO
180	PSS-2348533	BRENNO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
181	PSS-2657111	ITALO EDUARDO PEREIRA LOPES
182	PSS-2715550	LUCAS DE BRITO DOS SANTOS
183	PSS-3140930	PAULO GABRIEL CLAUDINO DA SILVA
184	PSS-3973949	REMULO MARQUES ALVES
185	PSS-4198137	LUIZ RICARDO PEREIRA DA SILVA
186	PSS-4489054	REGILANIO RODRIGUES FERREIRA
187	PSS-5312577	HEBERT DOS SANTOS BRAGA
188	PSS-5694949	GLAUTIERRE MARIN PINTO DOS SANTOS
189	PSS-6241077	ANNA ELIZA SANTOS PESSOA
190	PSS-6249866	LUIS FELIPE ALVES DOS SANTOS
191	PSS-6602491	CLAUDENIO SILVA DUARTE
192	PSS-6843814	CICERO RAMOS PEREIRA DA SILVA
193	PSS-7457678	ALEXAMIO DA SILVA MATIAS
194	PSS-7828881	PEDRO IVAN DA ROCHA ALVES
195	PSS-7960691	FRANCISCO EDNEUDO SANTOS DE OLIVEIRA
196	PSS-8139355	JOÃO PAULO DE BRITO
197	PSS-8220921	CARLOS ANDRE DAS NEVES LIMA
198	PSS-8540915	CARLOS ANTONIO BARBOZA
199	PSS-9071757	VERONILDO SINEZIO FEITOSA
200	PSS-9164300	EDMILSON FEITOSA DA SILVA
201	PSS-9775542	HENRIQUE VIEIRA DE MELO
202	PSS-9827937	CÍCERO NAILSON PEREIRA DA SILVA

VISITADOR(A) SOCIAL

ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	PSS-4226783	TACIANE DE SOUZA LOPES
2	PSS-4319693	JOELMA ROMÃO SILVA
3	PSS-7681593	NINIVE MARIA DE SOUSA
4	PSS-4743809	LOUYS LIMA DANTAS
5	PSS-5945779	ALINY GOMES DE FRANCA
6	PSS-9539398	ALICE ALVES VIEIRA
7	PSS-2620620	JARDEL SANTOS DE SOUZA
8	PSS-1690703	MARIA EDUARDA DE LIMA SILVA
9	PSS-4623281	JOÃO BATISTA FELISBERTO DOS SANTOS
10	PSS-5623530	MARCOS VINÍCIUS SILVA PAZ
11	PSS-6575816	MICAELE LAIANE DAS NEVES
12	PSS-7611671	JOANA ÁQUILA ANGELIM GARCIAS

13	PSS-8500575	FABRINA CRUZ SAMPAIO
14	PSS-2407654	CICERA MARIA ARAUJO CAVALCANTE
15	PSS-4457544	JUSSARA NASCIMENTO DOS SANTOS
16	PSS-5312406	DAVID SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA
17	PSS-5760094	MARCELO MAXIMIANO BARBOSA
18	PSS-9423608	RANIERE RODRIGUES DA SILVA
19	PSS-6562576	AUDIVÂNIA RODRIGUES DA SILVA
20	PSS-3750496	TAYNARA DOMINGOS DA PAIXÃO SILVA
21	PSS-6385243	FERNANDA BARROS DOS SANTOS
22	PSS-3578777	ALANA DA SILVA FEITOSA SANTOS
23	PSS-4771877	MARIA VANESSA DOS SANTOS
24	PSS-1065972	MARIA TATYANNE COSTA SANTOS
25	PSS-1573402	RODRIGO SILVA LANDIM
26	PSS-2500856	JOÃO VICTOR RODRIGUES DA SILVA
27	PSS-3312306	MARIA LARISSA LEITE MARTINS
28	PSS-4337643	CICERA GEVANE BEZERRA
29	PSS-4844362	RAFAEL LOPES DE SOUZA
30	PSS-4950872	GERCILANDIA DA NEVES DOS SANTOS
31	PSS-4959028	AILSON DE OLIVEIRA VIEIRA
32	PSS-5494403	GERALDO PEREIRA DA CUNHA NETO
33	PSS-6688385	PRISCILIA RODRIGUES DE SOUSA
34	PSS-7581319	SELMA NATALY MACEDO
35	PSS-8069214	RAFAELA DOS SANTOS FERREIRA
36	PSS-9527299	LINDZEY DOOS SANTOS FERREIRA

Barbalha/CE, 25 de dezembro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL MULHERES E DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:D4E5BAAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL 001 E 003/2023

EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL 001 E 003/2023

A **Secretaria de Cultura e Turismo do município de Iguatu**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), os Decretos Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 e mediante as condições a seguir estabelecidas, torna público o resultado dos recursos referentes aos editais de Chamamento Público Nº 001/2023 (Audiovisual para seleção de projetos) e 003/2023 (Premiação para Agentes Culturais) no município de Iguatu/CE. O referido Edital está assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade.

Iguatu, 22 de dezembro de 2023.

CRISTIANA ANTUNES BEZERRA
Secretária de Cultura e Turismo de Iguatu - Ce

RESPOSTA DOS RECURSOS

REFERÊNTES AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Nº 001/23 AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

Nº 002/23 DIVERSAS ARÉAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Nº 003/23 PREMIAÇÃO PARA AGENTE CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/23 AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

Nº INSCR.	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RECURSO
A.1 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO - R$ 35.000,00					
003	Leonardo Macêdo De Freitas	Um Caleidoscópio De Contos Que O Aracati Levou	50	CLASSIFICÁVEL	INDEFERIDO
A.2 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO, AÇÕES AFIRMATIVAS - R$ 35.000,00					
008	Michel Prudêncio De Oliveira	Bardo Sertão	61	CLASSIFICÁVEL	INDEFERIDO
012	Agrinaldo De Luna Louro	Mundos Paralelos	53	CLASSIFICÁVEL	INDEFERIDO
A.3 PRODUÇÃO DE MICROCURTA-METRAGEM FICÇÃO - R$ 10.000,00					
NÃO HOUVE RECURSOS					
A.4 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO - R$ 20.000,00					
035	Luana Marques Carlos	Documentando A Cultura Imaterial Dos Kariri-Karius	76	CLASSIFICÁVEL	DEFERIDO
022	Francineuda Benigno De Araújo	Geração Junina: Uma História De Resiliência E De Amor Pelo São João	72	CLASSIFICÁVEL	DEFERIDO
017	Hallysson Ruan De Oliveira Bezerra	Agitadores! A Cena E A Produção Cultural Em Iguatu - Ce	73	CLASSIFICÁVEL	INDEFERIDO
018	Nicolas Hallen David	Forró Dark Sertão -Iguatu Sertão Animado	-	INABILITADO	INDEFERIDO
COTAS 20% PRETOS					
020	José Flávio Chagas	Memórias Da Diversidade II	61	CLASSIFICÁVEL	DEFERIDO
A.5 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM ANIMAÇÃO - 20.000,00					
038	Francisco Antônio Alves Pereira	"As Aventuras De Si, Ri E Ará – Nasceu Jesus, Na Terra Da Luz"	51	CLASSIFICADO	DEFERIDO
A.6 DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA-METRAGEM FICÇÃO - R$ 20.000,00					
NÃO HOUVE RECURSOS					
A7. DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO - R$ 15.000,00					
NÃO HOUVE RECURSOS					
A8. FINALIZAÇÃO DE CURTA-METRAGEM – PRODUÇÃO DE ACESSIBILIDADE, AUDIODESCRIÇÃO E LEGENDAGEM LS.E OU JANELAS DE LIBRAS - R$ 7.000,00					
NÃO HOUVE RECURSOS					
A9. PRODUÇÃO DE MINIDOC E NOVAS MÍDIAS PARA ARTISTAS INICIANTES – VÍDEO AULA, VÍDEODANÇA, VÍDEOCLIPE, VÍDEOCAST, VÍDEOARTE E VÍDEOPERFORMACE - R$ 4.000,00					
COTAS 20% PRETOS					
068	Silvan Mikael Horacio Costa	Hip-Hop Fácil E Prático – Vídeo Aulas Com Miikas	59	CLASSIFICÁVEL	INDEFERIDO
062	Icaro Ramon Silva Ramos	Vídeo clipe "Tô Mal"	55	CLASSIFICÁVEL	INDEFERIDO
B1. DIFUSÃO DO CINEMA ITINERANTE - R$ 18.000,00					
106	Associacao Cultural Arrasta Pe Do Sertao De Iguatu	Cine Arrasta Na Rota Do Algodão	50	CLASSIFICÁVEL	DEFERIDO
C1. CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL - R$ 2.500,00					
NÃO HOUVE RECURSOS					
C2. PROJETOS PARA EVENTOS AUDIOVISUAIS – EXPOSIÇÕES AUDIOVISUAIS - R$ 2.500,00					
NÃO HOUVE RECURSOS					
C3. PESQUISA AUDIOVISUAL - R$ 5.000,00					
NÃO HOUVE RECURSOS					
C4. PROJETOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CINECLUBES. R$4.600,00					
NÃO HOUVE RECURSOS					

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/23 DIVERSAS ARÉAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Nº INSCR.	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RECURSO
ECONÔMIA CRIATIVA, CULTURA ALIMENTAR E ARTESANATO					
018	Maria Ribeiro De Menezes	Mãos Que Criam	65	CLASSIFICADO	DEFERIDO
013	Maria Ribeiro De Menezes	Mãos Que Criam	-	INABILITADO	INDEFERIDO
MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA (TEATRO, DANÇA, CIRCO E TODAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS) - R$ 3.000,00					
107	Alan Marcel Braga Feitosa	Cores, Formas E Encantos: Equilíbrio Que Nem Todos Conseguem Ver.	48	DESCLASSIFICADO	INDEFERIDO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/23 PREMIAÇÃO PARA AGENTE CULTURAIS

Nº INSCR.	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RECURSO
PREMIAÇÃO PARA AGENTE CULTURAIS					
NÃO HOUVE RECURSOS					

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2020943A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 463/2023 - INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E DATAS COMEMORATIVAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso das atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica.
CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades para o exercício de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Mombaça, em especial, nas repartições públicas municipais, o calendário de feriados, pontos facultativos e datas comemorativas para o exercício de 2024, na forma do anexo ao presente Decreto.
Art. 2º O calendário a que se refere o artigo 1º deste Decreto poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de datas, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.
Art. 3º Não se incluem no calendário ora aprovado, os serviços considerados essenciais ao município, devendo estes funcionar normalmente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Maria Pereira da Silva, em 22 de dezembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 463/2023, DE 22/12/2023
CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E DATAS COMEMORATIVAS PARA O ANO DE 2024

DATA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA
1º de janeiro *(segunda-feira)*	*Confraternização Universal*	*Feriado Nacional*
15 de janeiro *(segunda-feira)*	*"Dia da Instalação" do município de Mombaça, em comemoração à sua emancipação político-administrativa*	*Ponto Facultativo Lei nº 735/2013, de 03/12/2013*
12 e 13 de fevereiro *(segunda e terça-feira)*	*Carnaval*	*Ponto Facultativo*
14 de fevereiro *(quarta-feira)*	*Cinzas*	*Ponto Facultativo*
19 de março *(terça-feira)*	*São José*	*Data Comemorativa*
22 de março *(sexta-feira)*	*Dia Municipal do Mototaxista*	*Data Comemorativa Lei nº 744/2014, de 22/03/2014*
25 de março *(segunda-feira)*	*Data Magna do Ceará Abolição da Escravatura no Ceará*	*Feriado Estadual*
28 de março *(quinta-feira)*	*Quinta-feira Santa*	*Ponto Facultativo*
29 de março *(sexta-feira)*	*Sexta-feira Santa*	*Ponto Facultativo*
29 de março *(sexta-feira)*	*Dia da Bandeira Municipal*	*Data Comemorativa Lei nº 730/2013, de 29/10/2013*
21 de abril *(domingo)*	*Tiradentes*	*Feriado Nacional*
28 de abril *(domingo)*	*Dia Municipal do Maçon*	*Data Comemorativa Lei nº 912/2017, de 30/06/2017*
1º de maio *(quarta-feira)*	*Dia do Trabalho*	*Feriado Nacional*
2 de maio *(quinta-feira)*	*Dia Municipal da Paz*	*Data Comemorativa Lei nº 552/2006, de 20/11/2006*
15 de maio *(quarta-feira)*	*Dia "D" da Família na Escola*	*Data Comemorativa Lei nº 948/2018, de 23/08/2018*
19 de maio *(domingo)*	*Dia Municipal da Poesia*	*Data Comemorativa Lei nº 814/2015, de 19/05/2015*
30 de maio *(quinta-feira)*	*Corpus Christi*	*Ponto Facultativo*
DATA	**DENOMINAÇÃO**	**NATUREZA**
26 de junho *(quarta-feira)*	*Dia Municipal do Serviço Público*	*Data Comemorativa Lei nº 538/2006, de 16/05/2006*
27 de junho *(quinta-feira)*	*Nossa Senhora do Perpétuo Socorro*	*Feriado Municipal Lei nº 693/2013, de 25/02/2013*
27 de julho *(sábado)*	*Dia Municipal da Juventude (último sábado de julho)*	*Data Comemorativa Lei nº 709/2013, de 25/06/2013*
9 de agosto *(sexta-feira)*	*Dia Municipal do Líder Comunitário*	*Data Comemorativa Lei nº 812/2015, de 15/05/2015*
15 de agosto *(quinta-feira)*	*Nossa Senhora da Glória*	*Feriado Municipal Lei nº 77/78, de 05/06/1978*
7 de setembro *(sábado)*	*Independência do Brasil*	*Feriado Nacional*
23 de setembro *(segunda-feira)*	*Dia do Socorrista Municipal*	*Data Comemorativa Lei nº 1.017/2020, de 02/12/2020*
27 de setembro *(sexta-feira)*	*Dia Municipal do Idoso*	*Data Comemorativa Lei nº 712/2013, de 25/06/2013*
4 de outubro *(sexta-feira)*	*Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE)*	*Data Comemorativa Lei nº 1.066/2022, de 07/10/2022*
12 de outubro *(sábado)*	*Nossa Senhora Aparecida*	*Feriado Nacional*
20 de outubro *(domingo)*	*Dia Municipal de Combate ao Câncer de Mama*	*Data Comemorativa Lei nº 922/2017, de 09/11/2017*
28 de outubro *(segunda-feira)*	*Dia do Funcionário Público*	*Ponto Facultativo Decreto-Lei nº 5.936, de 28/10/1943*
2 de novembro *(sábado)*	*Finados*	*Feriado Nacional*
6 de novembro *(quarta-feira)*	*Dia Municipal do Leão*	*Data Comemorativa Lei nº 959/2018, de 05/11/2018*
13 de novembro *(quarta-feira)*	*Dia da Gentileza e Cidadania*	*Data Comemorativa Lei nº 924/2017, de 13/11/2017*
15 de novembro *(sexta-feira)*	*Proclamação da República*	*Feriado Nacional*
20 de novembro *(quarta-feira)*	*Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata*	*Data Comemorativa Lei nº 923/2017, de 09/11/2017*
DATA	**DENOMINAÇÃO**	**NATUREZA**
20 de novembro *(quarta-feira)*	*Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra*	*Feriado Nacional*
27 de novembro *(quarta-feira)*	*"Dia da Criação" do município de Mombaça, em comemoração à sua fundação*	*Feriado Municipal Lei nº 735/2013, de 03/12/2013*
10 de dezembro *(terça-feira)*	*Dia Municipal dos Demolays*	*Data Comemorativa Lei nº 813/2015, de 15/05/2015*
14 de dezembro *(sábado)*	*Dia do Evangélico (segundo sábado de dezembro)*	*Data Comemorativa Lei nº 682/2012, de 16/08/2012*
25 de dezembro *(quarta-feira)*	*Natal*	*Feriado Nacional*
31 de dezembro *(terça-feira)*	*Véspera da Confraternização Universal*	*Ponto Facultativo*

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D486A0B2